



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen

Roselia Kriger Becker Pagani

Caroline Filati

Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: _____
Data: _____
Folha: _____



000072

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de outubro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Adelar Kerber

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 578.104,95(Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Respeitosamente,

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

000004



Contrato de Repasse

no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3407-P, folha 173, em 07/11/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE804310, emitida em 23/12/2019, no valor de R\$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647273-1.

VI - PRAZOS

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

Contrato de Repasse

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e

Contrato de Repasse

serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

6

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
 - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

Contrato de Repasse

- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE

Contrato de Repasse

- EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
 - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
 - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
 - LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
 - LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
 - LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
 - LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
 - LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de ~~abastecimento~~ de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
 - LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com

Contrato de Repasse

os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

Contrato de Repasse

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

Contrato de Repasse

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada a validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016

Contrato de Repasse

e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

Contrato de Repasse

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

Contrato de Repasse

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arg-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Contrato de Repasse

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar

Contrato de Repasse

concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas

Contrato de Repasse

- hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
 - VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
 - VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
 - IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
 - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
 - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

0000

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cascavel
Local/Data

,31 de Dezembro de 2019

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ
CPF: 240.595.879-15

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Testemunhas

Nome:
CPF: 052.141.763-00

KATIA B. GULARTE
Eng.º Civil
CREA-PR 162804/D

Nome:
CPF: **Evandro Cesar Malinski**
RG: 5.961.085-6
CPF: 781.342.379-04



00137

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 2345 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 13 de Outubro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Autoriza Licitar
Ref.: CR 893890/2019/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares
Conta corrente: 1256.006.00647273-1
Vigência: 31/12/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 578.104,95**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 497.000,00 (contratado) para R\$ 578.104,95 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 100.604,95**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo ao regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação.
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
- É vedada a utilização de rendimentos.

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

3.2.1 Destacamos ainda, que este Conveniente deverá ~~comprovar o início do procedimento~~ **licitatório deste Contrato de Repasse em até 60 dias** em conformidade com a legislação vigente.

4. Para tanto, visando a continuidade do ~~Contrato de Repasse~~ esse Conveniente deve inserir na Plataforma + Brasil, os documentos relacionados no anexo “Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório”, visando a autorização de início do objeto.

4.1 Destacamos que os documentos devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Conveniente, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.1.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório esse conveniente deverá:**

- a) Enviar a documentação para análise, via Plataforma + Brasil, a fim de possibilitar o aceite da licitação na Plataforma;

0000/pe



b) Comunicar a REGOV/CV, via e-mail, sobre o envio da documentação.

5. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório pela CAIXA.

6. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

6.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

7. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

Pendência	Prazo para solução
ART/RRT do responsável pela Execução e pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para verificação do resultado do processo licitatório
Apresentar a Mídia digital do arquivo referente à PLE (Planilha Múltipla em.xls) em conformidade com os valores licitados. A empresa vencedora da licitação, com a anuência do Tomador, poderá realizar ajustes quanto à definição dos eventos/frentes previstos. Nesse caso, a PLQ alterada deverá ser apresentada em meio impresso assinado.	Para verificação do resultado do processo licitatório o
Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de
Termo de recebimento provisório da intervenção, por parte do Contratado, nos termos de art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 1993.	Inspeção técnica final
O Município deverá realizar os serviços prévios não previstos no investimento, necessários para a execução da obra, como remoção de vegetação sobre a pavimentação, reparos em meios fios e remoção de obstáculos existentes, conforme Termo de Compromisso apresentado.	Inspeção técnica final
Apresentar Laudo Conclusivo e os Ensaio de Controle Tecnológico do CBUQ, assinados pelo profissional responsável pelo controle tecnológico, acompanhado da respectiva ART e vistado pela Fiscalização da obra.	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

PAULO AUGUSTO SCHADE
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR





000931

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Adelar Kerber

4. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO:

4.1. Justifica-se a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59106	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA	1,00	UN	578.104,95	578.104,95
TOTAL						578.104,95



000032

Município de Capanema - PR

6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para execução da obra de RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, o período de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

7.1. A Obra RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 20 de outubro de 2020

Adelar Kerber
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	Apelido Empreendimento Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	Descrição do Lote Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21	06/21	07/21	08/21	09/21
1.	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares	578.104,95	% Período:	25,56%	64,29%	10,15%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	973,56	% Período:	100,00%											
1.2.	REPERFILAMENTO	311.568,14	% Período:	25,66%	74,34%										
1.3.	RECAPE ASFÁLTICO	260.624,66	% Período:	25,66%	53,73%	20,61%									
1.4.	SINALIZAÇÃO	4.938,59	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 578.104,95				%:	25,56%	64,29%	10,15%								
Período:	Repassar:														
	Contrapartida:			147.792,05	371.663,32	58.649,58									
	Outros:														
	Investimento:			147.792,05	371.663,32	58.649,58									
Acumulado:	%:			25,56%	89,85%	100,00%									
	Repassar:														
	Contrapartida:			147.792,05	519.455,37	578.104,95									
	Outros:														
	Investimento:			147.792,05	519.455,37	578.104,95									

Capanema/ PR

Local

segunda-feira, 5 de outubro de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: Erik Takashi Kurogi

CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D

ART/RRT: 1720204090788

ERIK TAKASHI

KUROGI:0478518

1966

Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2020.10.05 13:04:39
-03'00'

**Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:Capanema/ PR
Localsexta-feira, 2 de outubro de 2020
Data**Responsável Técnico**Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT: 1720204090788ERIK TAKASHI
KUROGI:0478518
1966Assinado de forma digital por
ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2020.10.02 15:00:58
-03'00'



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei									578.104,85	
1.			Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares						578.104,85	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						973,56	
1.1.1.	SINAPI	CO1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,88	280,00	BDI 1	338,04	973,56	RA
1.2.			REPERFILAMENTO						311.568,14	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	7.660,61	1,71	BDI 1	2,06	15.780,86	RA
1.2.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	229,82	922,41	BDI 1	1.113,63	255.934,45	RA
1.2.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	7.660,61	1,77	BDI 1	2,14	16.393,71	RA
1.2.4.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	11.968,94	1,62	BDI 1	1,96	23.459,12	RA
1.3.			RECAPE ASFÁLTICO						260.624,66	
1.3.1.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	191,52	971,71	BDI 1	1.173,15	224.681,69	RA
1.3.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	7.660,61	1,77	BDI 1	2,14	16.393,71	RA
1.3.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	9.974,11	1,62	BDI 1	1,96	19.549,26	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO						4.938,59	
1.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MIÇÓESFERAS DE VIDRO	M2	279,49	14,64	BDI 1	17,67	4.938,59	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

003015



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 20,73%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei									

Capanema/ PR
Local

sexta-feira, 2 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: Erik Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RTT: 1720204090788

ERIK TAKASHI
KUROGI:047851
81966

Assinado de forma digital
por ERIK TAKASHI
KUROGI:04785181966
Dados: 2020.10.02
15:00:15 -03'00'

RECURSO
↓

000963

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Recape Asfáltico – Cristo Rei

PROPONENTE/TOMADOR: Prefeitura Municipal de Capanema

1. INTRODUÇÃO

Este memorial tem como objetivo descrever as características do projeto, especificar os materiais e equipamentos que deverão ser utilizados, os procedimentos de execução dos serviços de engenharia, informações sobre controle tecnológico, critérios de aceitabilidade para recebimento e critérios de medição dos serviços.

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem a qual não será dada a autorização para o início dos serviços.

A fiscalização pode exigir diversos tipos de ensaios para comprovar as corretas condições da execução dos serviços.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Considera-se como base para a execução desta pavimentação que o sistema de drenagem existentes estejam em bom estado de conservação e funcionamento. A responsabilidade destes itens será da Prefeitura Municipal.

Considerando o parágrafo anterior, declara-se que o sistema de drenagem existente atende à demanda da nova pavimentação.

2. SERVIÇOS

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A Placa de obra deverá ser executada conforme orientação da equipe técnica da Prefeitura de Capanema.

Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas.

As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Seu tamanho não deve ser menor que o das demais placas do empreendimento.

2.2 PAVIMENTAÇÃO

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA

A pista deverá ser lavada com uso de jato de água provocando a remoção do material existente nos rejuntas das pedras de calçamento para melhorar a aderência entre o pavimento existente e o asfalto. Todo o material oriundo da lavagem deverá ser removido para locais previamente determinados. A pista deverá ser limpa, sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do calçamento.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019

Após a limpeza da superfície, deverá ser aplicado uma camada de CBUQ com espessura de 3 cm para reperfilagem sobre toda a largura do pavimento existente.

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, filer e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com ~~vibroacabadora~~, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego só deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

000039

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,03m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficarà a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,
CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019

Após a aplicação da pintura de ligação sobre a camada de reperfilagem, será executado uma camada de CBUQ com 3cm de espessura e com uma largura de 5 metros.

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, miúdo, fíler e ligante betuminoso os quais devem satisfazer as especificações normatizadas. O ligante betuminoso a ser utilizado nesta obra será o CAP 50/70.

O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos são, duráveis. O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos, suas partículas individuais deverão ser resistentes apresentar moderada angulosidade. Ambos devem estar livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

A distribuição do CBUQ deverá ser feita com vibroacabadora, seguida de compactação mecânica com rolo pneumático e rolo metálico liso tipo tandem. Os rolos pneumáticos deverão ter calibragem de pneus para que ocorra a perfeita compactação.

A compactação deverá ser feita dos bordos para o eixo da pista. Cada passada do rolo deverá ser recoberta pelo menos metade da largura rolada. Não devem ser permitidas mudanças bruscas de direções, devendo as rodas do rolo serem umedecidas, a fim de se evitar a aderência da mistura. O tráfego ~~de~~ deverá ser aberto depois do seu completo resfriamento.

O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura de 0,03m após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficarà a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários.

PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C

A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-2C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre a pavimentação em pedras irregulares existente (após limpeza) e entre as camadas de pavimentação asfáltica, funcionando como adesivo entre os elementos.

Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto.

A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente (podendo variar entre 25 e 70°C). A distribuição do ligante deve ser feita por caminhão tipo aspersor equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,5 l/m² a 0,6 l/m². Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída em água limpa, isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas, na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m² a 1,2 l/m².

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF 02/2016

O transporte deverá ser feito em caminhão basculante, não devendo a mistura sair da usina com temperatura que não permita sua utilização, devendo ser coberto o caminhão com lona para proteger a mistura.

2.3 SINALIZAÇÃO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO

A sinalização horizontal deverá ser executada de acordo com detalhes contidos no projeto, em tinta acrílica retrorrefletiva, nas cores branca e amarela. Qualquer dúvida consultar a fiscalização da Prefeitura.

CO3M1

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

Devem ser observadas todas as normas de execução contidas no manual do DNIT, NBRs e demais normas correspondentes.

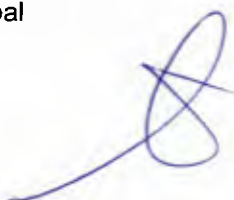
A obra só será liberada ao tráfego após a cura da capa selante e com a sinalização posicionada. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma, e possuir responsável técnico pela EXECUÇÃO com fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

Capanema, 27 de julho de 2020.

ERIK TAKASHI Assinado de forma
digital por ERIK TAKASHI
KUROGI:0478 KUROI:04785181966
5181966 Dados: 2020.07.27
15:56:31 -03 00'

Erik Takashi Kurogi
Eng. Civil
Crea-PR 134.983/D

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Obra **Recapeamento Asfáltico - Cristo Rei**

Local **Cristo Rei - Capanema/PR**

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**


desenvolver
gestão e planejamento

Referência

- PLANTA DE PISTA DE ROLAMENTO
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- DETALHES
- QUANTITATIVOS

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
SET / 2020

Escala
Indicada

Prancha

01/02

Resp.p/ **ERIK TAKASHI**
KUROGI:04785181966

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Assinado de forma digital por ERIK
TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2020.10.05 13:00:42 -03'00'

Representante Tomador:


Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Obra **Recapeamento Asfáltico - Cristo Rei**

Local **Cristo Rei - Capanema/PR**

Proprietário **Prefeitura Municipal de Capanema**

Título **PROJETO PAVIMENTAÇÃO**

Referência

PLANTA PISTA DE ROLAMENTO
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
DETALHES
QUANTITATIVOS

Desenho
Erik Takashi Kurogi

Data
Set / 2020

Escala
Indicada

Prancha

02/02

p.p/ projeto: **ERIK TAKASHI**
KUROGI:04785181966

Assinado de forma digital por ERIK
TAKASHI KUROGI:04785181966
Dados: 2020.10.05 13:01:12 -03'00'

Representante Tomador:

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil
CREA-PR: 134.983/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal



00064

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de outubro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

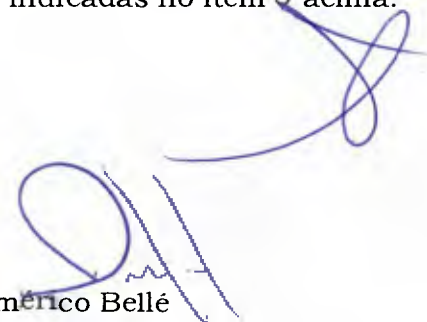
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000045

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 20 de outubro de 2020

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 20/10/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1781	08.002.15.451.1501.1151	908	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(16)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

- 1.1. **Da sessão pública:** Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 13h30m do dia 16/11/2020**, e serão **abertos no dia 16/11/2020, às 13h30min.**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**
- 1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.
- 1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:
 - a) Projeto Básico;
 - b) Carta credencial – anexo 01;
 - c) Declaração Unificadas – anexo 02;
 - d) Atestado de visita – anexo 03;
 - e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
 - f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
 - g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
 - h) Termo de renúncia– anexo 07;
 - i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
 - j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
 - k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
 - l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
 - m) Minuta do Contrato- Anexo 12
 - n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
 - o) Planilha Orçamentária- anexo 14

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Localidade de Cristo Rei, zona Rural do Município de Capanema Pr

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Área de Recapeamento Asfáltico: Conforme Planilha Orçamentária (anexo 14)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Prazo de Execução: 3 (três) meses

Prazo de Vigência: 8 (oito) meses

Capital social Mínimo: 57.810,49 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e dez reais e quarenta e nove centavos)

Preço Máximo Global: R\$ 578.104,95 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

- 2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,16%
2	PERFILAMENTO	53,90%
3	RECAPE ASFALTICO	45,09%
4	SINALIZAÇÃO	0,85%

- 2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 578.104,95 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1781	08.002.15.451.1501.1151	908	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 4.1. O edital poderá ser impugnado:
- 4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
 - 4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.



000048

Município de Capanema - PR

- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
 - 5.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
 - c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
 - d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
 - e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e **arquivos** digitais obrigatórios referentes a esta licitação.
 - 5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.
- 5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
 - a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.
 - b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

00001



Município de Capanema - PR

- d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 ~~receberá o~~ mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.



Município de Capanema - PR

- 7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**
- 7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**
- 7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.**
- 7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020, ÀS 13H30Min DO DIA 16/11/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020, 13H30Min DO DIA 16/11/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão



Município de Capanema - PR

estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

- 8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020, 13H30Min DO DIA 16/11/2020, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

- 8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

- 8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) No caso de cooperativa:



000052

Município de Capanema - PR

- e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_sollicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)**
- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
 - c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br
- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.
- c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita**



Município de Capanema - PR

relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

- a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO;

- b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante seagre vencedor do certame;

- b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

- b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

- b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.



000054

Município de Capanema - PR

- c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.830,30 m²).**

- c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**
- d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.
- d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.**
- d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13
- d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua ~~total~~ compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.
- f) Indicação do Responsável Técnico ou da ~~Equipe de~~ Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da Recapeamento Asfáltico da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.
- g) **Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

- a) Modelo de Declaração Unificada;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

b) Documentos facultativos:

b.1) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte** (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

- 8.10. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.
- 8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 8.12. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**
- 8.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**
- 8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá ~~no momento~~ imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 8.15. A não regularização da documentação, ~~no prazo~~ previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. **Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05**, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:
- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
 - b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
 - c) Data.



000056

Município de Capanema - PR

- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
 - e) Prazo de execução do objeto em dias.
 - f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
- 9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:
- a) Razão social.
 - b) Município e objeto.
 - c) Data.
 - d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
 - f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
 - g) Páginas numeradas.
 - h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.
- 9.1.1.1. **Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.**
- 9.1.1.2. **No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".**
- 9.1.1.3. **A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).**
- 9.1.1.4. **O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 20,73%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.**
- 9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do



Município de Capanema - PR

responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

- 9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.
- 9.4. **Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.**
- 9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 9.7. As propostas terão validade de 3 (TRÊS) meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.
- 9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



000053

Município de Capanema - PR

- o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.3.** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.
- 10.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)
 - c) SICAF;
 - d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 10.6.** Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.
- 10.7.** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.
- 10.7.1.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.
- 10.8.** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 10.9.** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.
- 10.10.** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

000957



Município de Capanema - PR

- 10.11.** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.12.** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.
- 10.13.** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.
 - 10.13.1.** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.
- 10.14.** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.
- 10.15.** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.
- 10.16.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.
- 10.17.** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.18.** Após a fase de habilitação, não caberá:
 - 10.18.1.** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
 - 10.18.2.** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.19.** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 10.20.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.
- 10.21.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 10.22.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 10.23.** A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.
- 10.24.** A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.25.** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.



000060

Município de Capanema - PR

- 10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.
- 10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.
- 10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.
- 10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.
- 10.30. **Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.**
- 10.31. **A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.**
- 10.32. **O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 11.2. Será desclassificada a proposta final que:
- a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;
 - b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;
 - c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
 - c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.
 - d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
 - e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
 - g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.
- 11.3. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou



Município de Capanema - PR

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;



000052

Município de Capanema - PR

- c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
 - g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.
- 14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO



Município de Capanema - PR

- 15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.
- 15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1. O contrato terá vigência de **8(oito) meses**.
- 16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.
- 16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

- 17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.
 - 17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.
- 17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).
- 17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - b) seguro garantia;
 - c) fiança bancária.
- 17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.
- 17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:
 - a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
 - b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
 - c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
 - a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



0000031

Município de Capanema - PR

- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
 - d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:
- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
 - b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.
- 17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.
- 17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
- 17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:
- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
 - b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.
- 17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**
- a) termo de recebimento definitivo;
 - b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;
 - 18.1.2 Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis



Município de Capanema - PR

interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

- a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.
- b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;
- c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

- a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros



000068

Município de Capanema - PR

- subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 18.1.7.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 18.1.8.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.1.9.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.
- 18.1.10.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 18.1.11.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.
- 18.1.12.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de Recapeamento Asfáltico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 18.1.13.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Recapeamento Asfáltico civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- 18.1.14.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 18.1.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 18.1.16.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 18.1.17.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Município de Capanema - PR

- 18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;
- 18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes ~~de sua culpa~~ ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.



000063

Município de Capanema - PR

- 18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.
- 18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19. **DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**
- 19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
- 19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
- 19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.



Município de Capanema - PR

- 19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.
- 19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
- 19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
- 20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**
- 20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.
- 20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
- 20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
 - b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- 20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
- 20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
- 20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
- 20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
- 20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- 20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



000070

Município de Capanema - PR

- 20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.
- 20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.
- 20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 20.16. **Compete especificamente à Fiscalização:**
- 20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;
 - 20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;
 - 20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
 - 20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
 - 20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
 - 20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
 - 20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
 - 20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
 - 20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



Município de Capanema - PR

- f) A satisfação do público usuário.
- 20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da **Planilha de Quantidades**, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.
- 21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.
- 21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.



000972

Município de Capanema - PR

- 21.5.1. **Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.**
- 21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:
- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra – Anotação de Responsabilidade Técnica;
 - b) ISS do Município de Capanema;
 - c) INSS, através da matrícula da obra;
 - d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Recapeamento Asfáltico da obra;
- 21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:
- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
 - b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**
- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
 - c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
 - d) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- 21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



Município de Capanema - PR

- 21.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**
- 21.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**
- 21.14.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.15.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 21.16.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 21.17.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
- 22.1.** O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
- 22.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 22.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 22.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.
- 22.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 22.3.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.



000021

Município de Capanema - PR

- 22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
- 22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

- 23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:
- 23.3.1. Advertência por escrito;
- 23.3.2. **Multas:**
- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;
 - c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;
 - d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



Município de Capanema - PR

- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:
 - I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;
 - III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;
 - IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

- 23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



00000000

Município de Capanema - PR

- 23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

000078



Município de Capanema - PR

- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
 - r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

- 27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.



000078

Município de Capanema - PR

- 27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.
- 27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.
- 27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.
- 27.5. **O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.**
- 27.6. **Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.**

28. DO FORO

- 28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão ~~sempre~~ interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.
- 29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em ~~qualquer~~ fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.
- 29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.
- 29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a

0000



Município de Capanema - PR

data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

- 29.7.** O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema-PR, 20 de outubro de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000980

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2020, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

ANEXO - II

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3552-1321
CAPANEMA - PR

000001



Município de Capanema - PR

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000p/82

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos ~~que o responsável~~ responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

00003A



Município de Capanema - PR

ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$......(.....), sendo R\$......(.....) referentes à mão-de-obra e R\$.(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 3(três) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 03 (três) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



Município de Capanema - PR

0000001

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0 Nº SICONV 0 PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual de base de cálculo para o ISS: 100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAQ	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} \quad 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Capanema/ PR
Local

Assinatura 2 de outubro de 2020
Data

Responsável Técnico

Nome: Enk Takashi Kurogi
CREA/CAU: CREA-PR 134.983-D
ART/RRT: 1720204090788

ERIK TAKASHI
KUROGI:0478518
1966

Assinada de forma legítima por:
ERIK TAKASHI
KUROGI:0478518-1966
Data: 2020-10-02 17:00:23
33/50

000083



Município de Capanema - PR

ANEXO 07 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

ANEXO 8 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 23/2020 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA
Cidade _____, _____ de _____ de 2020.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000089

Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2020, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2020

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

003/2020



Município de Capanema - PR

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 23/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

Acabadora de Asfalto;

Rolo Pneumático;

Rolo Chapa ou Tandem;

Caminhão Espargidor;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.



000088

Município de Capanema - PR

ANEXO 11
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº X23/2020

PROPONENTE	
MUNICÍPIO/LOCAL	
OBJETO	
LOTE	
	ARA CONSTRUÍDA
	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU		Local e data.					

000000



Município de Capanema - PR

ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº 23/2020

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 23/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 23/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX** (por extenso).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



000099

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1781	08.002.15.451.1501.1151	908	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 3 **(três) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes

00222



Município de Capanema - PR

de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 8 (Oito) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



000092

Município de Capanema - PR

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensinará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao “risco”, da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

000372



Município de Capanema - PR

bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de Recapeamento Asfáltico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Recapeamento Asfáltico civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



000000

Município de Capanema - PR

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.



000095

Município de Capanema - PR

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

00009



Município de Capanema - PR

A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde



000098

Município de Capanema - PR

que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3.No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4.Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5.O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6.Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1.Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

000012



Município de Capanema - PR

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumam e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS



000100

Município de Capanema - PR

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Capanema - PR

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, seguido as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias (20) (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, cobrindo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



000102

Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 23/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2020

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico

00372



Município de Capanema - PR

ANEXO 14 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Capanema	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-20 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei	MUNICÍPIO / UF Capanema/ PR	BDI 1 20.73%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação Asfáltica - Cristo Rei										578.134,95
SERVIÇOS PRELIMINARES										578.134,95
1.1.	SINAPI	99814	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE LONA GALVANIZADO	M2	7,88	900,66	6,28	954,34	973,55	RA
1.2.	SINAPI	99814	REPERFILAMENTO						973,55	RA
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	7.880,00	1,71	BDI 1		311.668,14	RA
1.2.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	229,82	923,41	BDI 1	1.111,93	255.934,45	RA
1.2.3.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RP-2C. AF_11/2019	M2	7.660,61	1,77	BDI 1	2,14	16.393,71	RA
1.2.4.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAIS OU SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2019	TXKM	11.968,94	1,62	BDI 1	96	23.459,12	RA
1.3.			RECAPE ASFÁLTICO						260.624,68	
1.3.1.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	191,52	971,71	BDI 1	1.120,15	224.681,89	RA
1.3.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RP-2C. AF_11/2019	M2	7.660,61	1,77	BDI 1	2,14	16.393,71	RA
1.3.3.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAIS OU SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2019	TXKM	9.974,1	1,62	BDI 1	1,96	19.549,26	RA
1.4.			SINALIZAÇÃO						4.938,59	
1.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	279,49	14,64	BDI 1	7,67	4.938,59	RA

Encargos sociais. Para elaboração deste orçamento foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1321





000105

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 380/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 23/2020

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE CRISTO REI, ZONA RURAL DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CR 893890/2019/MC/CAIXA. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 23/2020.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares na localidade Cristo Rei, Zona Rural de Capanema/Pr, em atendimento ao CR 893890/2019/MC/CAIXA., conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.537/2019 – fls. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Contrato de Repasse n° 893890/2019/MDR/CAIXA – fls. 03/26;
- IV) Ofício n° 2345/2020/REGOV/CV – fls. 27/30;
- V) P. Básico, Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas fls. 31/43;
- VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 44;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 45;
- VIII) Minuta do edital e anexos – fls. 46/104. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as



000107

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 578.104,95 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e quatro reais e noventa e cinco centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que



000103

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93. Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

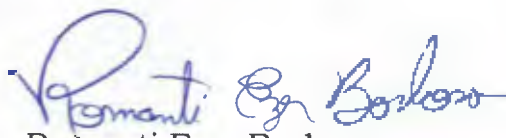
Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 23 de outubro de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 23 de outubro de 2020

Assunto: Tomada de Preços nº 23/2020

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019**

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **380/2020** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal do contrato por Servidor competente, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal desse Contrato, a pessoa indicada é contratado através de uma empresa terceirizada, trata-se de uma pessoa muito competente, com conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal desse Contrato.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000110

de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.212/0001-99, neste ato por seu representante legal, DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI, CPF: 072.939.649-51 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 9/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 13/12/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 9/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 05/10/2020, acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução até o dia 22/11/2020 e sua Vigência até 12/01/2021 do contrato nº 520/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 06 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI
Representante Legal
BORSATTI ENGENHARIA EIRELI
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA NELSO MACHADO, 121 FUNDOS - CEP: 85620000 - BAIRRO: BORBA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.365.884/0001-02, neste ato por seu representante legal, ERI ANTUNES, CPF: 021.649.809-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 15/2019 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/02/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 15/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVI-

MENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KISCHNER E AVENIDA PARANA, EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 16/10/2020, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 54/2020 para mais 45(quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de outubro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ERI ANTUNES
Representante Legal
ERI ANTUNES & CIA LTDA - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº23/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 23/2020

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA

Valor: R\$ 578.104,95 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 23/11/2020

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 23 de outubro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº92/2020. Tipo de Julgamento:

Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 1.019.280,00 Um Milhão, Dezenove Mil, Duzentos e Oitenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/10/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

TERMO HOMOLOGATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº

a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei nº 10.696/2003.

ABERTURA inicial: 16/11/2020, às 09h00min, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR. Edital na íntegra: O Edital deste processo poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã, 26 de Outubro de 2020.
FLORENÇA THAIS CASTRO BORGES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO VAN ADAPTADO COM 11 LUGARES (9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE) PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR 202030840010, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. Critério de julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/10/2020 às 09/11/2020. PROTOCOLO: Das 13h:30m às 13h:50m do dia 10/11/2020. ABERTURA: ÀS 14h:00m horas do dia 10/11/2020. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares 2019: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vespér - Andirá - PR; Fone: (043) 3538 - 8100, ramal 117; AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br link licitações, maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vespér - Andirá - PR nos horários das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Outubro de 2020.
ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN 1.8 MT LS E, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AO LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. Critério de julgamento: Menor preço. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/10/2020 às 09/11/2020. PROTOCOLO: Das 08h:00m às 08h:30m do dia 10/11/2020. ABERTURA: ÀS 09h:00m horas do dia 10/11/2020. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares 2019: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vespér - Andirá - PR; Fone: (043) 3538 - 8100, ramal 117; AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br link licitações, maiores informações no Departamento de Licitações, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vespér - Andirá - PR nos horários das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Outubro de 2020.
ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSERVO DO CAMINHÃO IVECO/DAILY, PLACAS BBY-2042 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS.
 2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 20.865,80 (vinte mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
 3. DATA DE ABERTURA: dia 10/11/2020, às 08:30 horas.
 4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
- O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insurios de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
- Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020

Aquisição de equipamentos para a rede de oxigênio, rede de ar comprimido, rede de vácuo e rede de energia elétrica. 2. recebimento das propostas até às 09 horas do dia 13 de novembro de 2020. Abertura das propostas dia 13 de novembro de 2020, às 09 horas e 01 minutos na plataforma bil - www.bilcompras.org.br.

Cambará-PR, 26 de outubro de 2020.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº23/2019. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, R\$ 578.104,95 Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 16/11/2020. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro - demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

AMERICIO BELLÉ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2020

Em virtude alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura da licitação para 11/11/2020 às 09h01min. Comunicados e Informações no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações).

Cascavel-PR, 26 de outubro de 2020
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000) EMISSÃO: 26/10/2020. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN DO DIA 12/11/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31MIN DO DIA 12/11/2020. DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 12/11/2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 645.687,43.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRIOS, LATICÍNIOS, MASSA FRESCA PÃES E AFINS) - PARA AS UNIDADES DA REDE DE ENSINO - ASSESSORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 112 (MDE/Conv/FNDE/PNAE) E RECURSOS LIVRES (000). EMISSÃO: 26/10/2020. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN DO DIA 13/11/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08H31MIN DO DIA 13/11/2020. DISPUTA: 09H00MIN DO DIA 13/11/2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 1.471.007,00.

TARCÍSIO JOSÉ DE QUADROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2020

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 24/2020. Data da Licitação: Dia 13 de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Parque Infantil na Cohapar V. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 33.778,94. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlp, n. 3.811 Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 16 de Novembro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de tratamento acústico no auditório do Centro Cultural no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 142.755,62 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Prazo para execução: 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ordem de serviços. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações. Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 23 de Outubro de 2020.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Processo Nº. 048/2020

TIPO: Menor Preço Global Data de abertura: 13/10/2020 Horário: 09 horas Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para fins de fornecimento e instalação de 1236 luminárias de led, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) e demais documentos constantes do edital. Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, o Prefeito de Clevelândia/PR, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado: PROPONENTE: PAULO ADALBERTO FUCHS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI ME., CNPJ Nº. 16.491.457/0001-86. LOTE/ITEM: Lote nº. 01, Item nº. 01. VALOR TOTAL (R\$.) 776.652,00.

Clevelândia, 26 de outubro de 2020.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

PROCESSO Nº. 090/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020. TIPO: Menor Preço Por Lote, representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a Média dos Preços de venda ao consumidor de cada item, sendo utilizado como base a tabela de preços do sistema AUDATEX, obtido no endereço eletrônico <https://login.audatex.com.br/>. Data, hora e local: Dia 11/11/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 Centro Clevelândia - PR. A ser realizada através da plataforma do

pmcp_apoiolicitacao1

De: pmcp_apoiolicitacao1 <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 27 de outubro de 2020 10:38
Para: 'Caw Engenharia'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 23/2020
Anexos: ORÇAMENTO - AD.pdf; PROJETO - A0 1-2 - ad.pdf; PROJETO - A1 2-2 - ad.pdf; BDI - AD.pdf; CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO - AD.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO - ASSINADO.pdf; edital.pdf; PROTOCOLO CAW.pdf

Boa tarde, conforme solicitado estou encaminhando os documentos da pasta técnica da Tomada de Preços nº 23/2020. O cadastro da empresa foi realizado e o protocolo de entrega é a comprovação que foi feito o cadastro.

Favor confirmar o recebimento do e-mail e nos encaminhar o Protocolo de entrega(anexo) assinado.

Att,

Steffany H. Gonçalves
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR
46 35521321



000113

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/10/2020

Edital nº: 23

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -

EPP

04.726.528/0001-01

ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:

85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE

CIDADE/UF: Planalto/PR

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

836.693.539-68

E-MAIL: Caw Engenharia <cawengenharia@outlook.com> TELEFONE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRRE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: terça-feira, 27 de outubro de 2020 10:39
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: TOMADA DE PREÇOS 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: TOMADA DE PREÇOS 23/2020



Município de Capanema - PR

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 28 de outubro de 2020, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Capanema.

1. O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deliberou sobre o processo de licitação nº 92/2020, para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com pedras irregulares na Rua Padre Cirilo entre as Ruas Otávio Keschner e Avenida Paraná, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PULEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS OTÁVIO KESCHNER E AVENIDA PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844076/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.

2. O presente contrato terá como objeto a execução de pavimentação asfáltica com pedras irregulares na Rua Padre Cirilo entre as Ruas Otávio Keschner e Avenida Paraná, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017.

3. O presente contrato terá como prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

4. O presente contrato terá como valor máximo de R\$ 1.019.280,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dez reais).

5. O presente contrato terá como data de assinatura 28 de outubro de 2020.

AMÉRICO BELLE

ERI ANTUNES

ERI ANTUNES - CILITLA - ME



Município de Capanema - PR

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 28 de outubro de 2020, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Capanema.

1. O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deliberou sobre o processo de licitação nº 92/2020, para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com pedras irregulares na Rua Padre Cirilo entre as Ruas Otávio Keschner e Avenida Paraná, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, sob o nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017.

2. O presente contrato terá como prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3. O presente contrato terá como valor máximo de R\$ 1.019.280,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dez reais).

4. O presente contrato terá como data de assinatura 28 de outubro de 2020.

AMÉRICO BELLE

DOUGLAS SPONCHIADO BORSATTI

BORSATTI ENGENHARIA CIREL



Município de Capanema - PR

Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 28 de outubro de 2020, às 14h30min, no Auditório da Prefeitura Municipal de Capanema.

1. O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, deliberou sobre o processo de licitação nº 92/2020, para contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica com pedras irregulares na Rua Padre Cirilo entre as Ruas Otávio Keschner e Avenida Paraná, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DE REFERÊNCIA - CENTRO DIA DO IDOSO, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844076/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original, sob o nº 844076/2017, Processo nº 1043821-85/2017.

2. O presente contrato terá como prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3. O presente contrato terá como valor máximo de R\$ 1.019.280,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dez reais).

4. O presente contrato terá como data de assinatura 28 de outubro de 2020.

AMÉRICO BELLE

ANTONIO CARLOS SCOTTI

QUALITA ENGENHARIA LTDA

Fidelidade

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 92/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

1. Local: Tomada de Preços nº 92/2020

2. Modalidade: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844076/2017, PROCESSO Nº 1043821-85/2017.

Valor: R\$ 578.104,95 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 23/11/2020.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1099 - Capanema - Paraná - Centro.

Para mais informações, poderão ser obtidas no endereço acima citado.

Ata nº 1043821-85/2017, Processo nº 1043821-85/2017.

Assinatura: Roselia Kriger Becker Paganini

Assinatura: Roselia Kriger Becker Paganini

Assinatura: Roselia Kriger Becker Paganini

Assinatura: Roselia Kriger Becker Paganini

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 92/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço. Por Item. Modo de Disputa: Aberto.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 1.019.280,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dez reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/11/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 23/10/2020

Roselia Kriger Becker Paganini

Pregoeira



HÁ 46 ANOS CAUSANDO
UMA BOA IMPRESSÃO.

Contatos:

46 3552-1486 / 46 99938-3838

RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATOS, 805 - CENTRO / CAPANEMA - PR

000116

TCEPR[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	23
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511780449051
Preço máximo/Referência de preço R\$*	578.104,95
Data de Lançamento do Edital	27/10/2020
Data da Abertura das Propostas	16/11/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



000117

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 27/10/2020 Edital nº: 23 Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA -
EPP
04.726.528/0001-01
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP:
85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE
CIDADE/UF: Planalto/PR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
836.693.539-68

E-MAIL: Caw Engenharia <cawengenharia@outlook.com> TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRRE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 023), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: controladoria@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 15:04
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Ofício nº. 345/2020/CI – Encaminha Demanda nº 198695 formulada pelo TCE/PR, referente a Tomada de Preços nº 23/2020.
Anexos: Demanda_198695.pdf

Ofício nº. 345/2020/CI

Capanema, 06 de novembro de 2020.

À Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Chefe do Serviço de Administração
Capanema – Paraná

Assunto: Encaminha Demanda nº 198695 formulada pelo TCE/PR, referente a Tomada de Preços nº 23/2020.

Ref.: Fiscalização 0981/20

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente, leva-se ao conhecimento de V.Sa. que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), **formulou a Demanda nº 198695 gerada via Canal de Comunicação (CaCo)**, recebida por esta Controladoria na data de hoje, cuja cópia segue acostada ao presente, **referente a Tomada de Preços 23/2020**, solicitando o envio das seguintes documentações:

- 1) Planilha Orçamentária detalhada com data base, custos unitários e código de referência (em formato “.XLS” ou “.XLSX”);
- 2) Distâncias médias de transporte adotadas;
- 3) Composição de BDI detalhada;
- 4) Memorial de dimensionamento que embasou a necessidade da execução do serviço proposto;
- 5) Projetos em arquivo “.DWG” (levantamento topográfico, projetos geométricos, pavimentação, drenagem, paisagismo, acessibilidade, terraplanagem e outros);
- 6) Memorial Descritivo.

Por fim, informa-se que as informações solicitadas deverão ser entregues nesta Controladoria, **no prazo de 3 dias úteis, contados a partir de 06/11/2011**, para serem encaminhadas ao TCE-PR dentro do prazo legal de resposta. Ressalta-se que o não atendimento do pedido no prazo determinado poderá ensejar, entre outras implicações, a aplicação de multa prevista no art. 87, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

No aguardo de vossas providências, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

000119

Atenciosamente,

Arieli Kaciara Wons
Gestora do Controle Interno
Decreto nº. 6.282/2017

Foi encaminhado
para a Arieli todos
os arquivos
em 10/11/2020
Ass: [assinatura]

De: Erik Takashi Kurogi <erik.kurogi@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 10 de novembro de 2020 14:40
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: URGENTE DOCUMENTOS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS
Anexos: Referência 03-2020.xls; PlaMult_893890.xlsm; MEMORIAL DMT - AD.pdf; DECLARAÇÃO - MEMORIAL DE DIMENSIONAMENTO - ad.pdf; BDI - AD.pdf; MEMORIAL DESCRITIVO - AD.pdf; RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CRISTO REI - V.dwg

Boa Tarde Roselia,

Em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Erik Takashi Kurogi
Engenheiro Civil

+55(41)99656-4940
erik.kurogi@gmail.com



Em seg., 9 de nov. de 2020 às 08:27, <roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOM DIA

PRECISO COM URGÊNCIA OS ARQUIVOS DOS PROJETOS CONFORME ABAIXO DA TOMADA DE PREÇOS 23/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA

1. Planilha Orçamentária detalhada com data base, custos unitários e código de referência (em formato “.XLS” ou “.XLSX”);
2. Distâncias médias de transporte adotadas;
3. Composição de BDI detalhada;
4. Memorial de dimensionamento que embasou a necessidade da execução do serviço proposto;
5. Projetos em arquivo “.DWG” (levantamento topográfico, projetos geométricos, pavimentação, drenagem, paisagismo, acessibilidade, terraplanagem e outros);
6. Memorial Descritivo.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Setor de Licitações

Município de Capanema-PR

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080

Capanema - PR cep 85760-000

fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP

ANEXO 01

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020.

Senhores

O abaixo assinado Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador da carteira de identidade RG: 5.976.116-1- SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que a Sra. Amanda Pereira de Andrade, carteira de identidade nº. 1158780 – SESDEC-RO é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

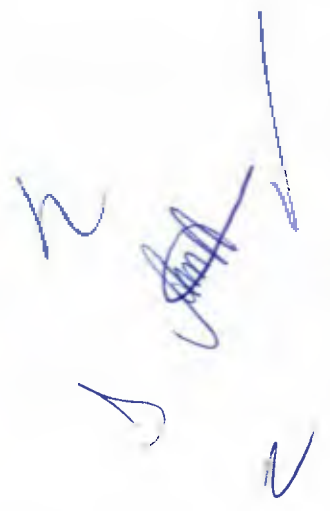
Atenciosamente.

Capanema, PR, 16 de novembro de 2020.


Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1-SSP-PR

Sócia Administradora



000124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ
PARTIDO NACIONAL DO PARANÁ

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093923518



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSÃO / UF
1158780 SESP RO

CPF DATA NASCIMENTO
013.051.832-82 06/11/1993

FILIAÇÃO
NILTON PEREIRA DE ANDRADE
VALDETE JOSE DA COSTA ANDRADE

PERMISSÃO AC CAT. HAR
A/B

PP REGISTRO VALIDADE IP HABILITAÇÃO
06397722649 16/03/2020 23/06/2015

OBSERVAÇÕES

Amanda Andrade

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093923518

LOCAL ASSINATURA DO EMITENTE DATA EMISSÃO
CAPANEMA, PR 16/03/2020



61647762032
PR917963355

ASSINATURA DO EMITENTE

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/03/2020
Caroline Zatti

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL.1/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº. Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentas e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
 CNPJ/MF 04.726.528/0001-01
 NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR,

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
 PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB N° 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL4/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

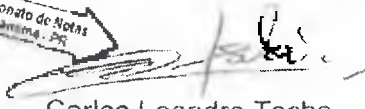
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

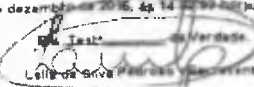
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

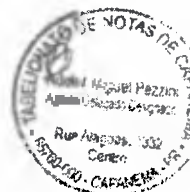
Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.


Carlos Leandro Tscha
Sócio


Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.710-000
☎ (46) 3552-3710
Selo Digital Nº HQAVc9Jy6HJA1u7. Controle: 3k8WkzvJD
Consulte esse selo em <http://wuniprn.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de CARLOS LEANDRO TSCHA e SILVIA LETÍCIA STEFFENS DA ROSA do que dou fe
Capanema-PR, 16 de dezembro de 2015, às 14 horas.


Letícia da Silva Pedrosa, Notária



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

HABILITAÇÃO DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL 14

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre nº 865, centro, portadora do CPF 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR.

CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, à Rua Minas Gerais 1403, centro, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, com sede e foro jurídico na Av. Rio Grande do Sul, n/s, centro, Planalto/PR CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014, com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Estrada Velha Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da empresa para: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00; Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de R\$260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) passa a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil quotas) de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA que possui 236.600 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais) passa a ter 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais) cujo aumento R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) será integralizado moeda corrente do país neste ato;
- b) CARLOS LEANDRO TSCHA que possui 23.400 (vinte e três mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), passa a ter 32.400 (trinta e dois mil e quatrocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada totalizando R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) cujo aumento de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PARAGRAFO UNICO: Em virtude da modificação a Clausula do Capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ/MF 04.726.528/0001-01

NIRE: 41207819894

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, brasileira, natural de Venâncio Aires - RS casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Planalto - PR, Av. Porto Alegre 865, centro, portadora do CPF nº 836.693.539-68 e RG 5.976.116-1 SSP/PR.

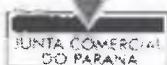
CARLOS LEANDRO TSCHA, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 26/08/1962, comerciante, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais 1403, centro Capanema/PR, CEP 85760-000, portador do CPF 638.493.059-53 e RG 1.901.554-8 SSP/PR; únicos sócios da Empresa CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, com sede e foro jurídico na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000, com contrato social devidamente arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Capanema - PR, sob nº 684 com data de 26 de Setembro de 2004 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41207819894 por despacho em sessão de 13/03/2014 com a última alteração e consolidação sob nº 20144272679 por despacho em sessão de 18/07/2014, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01 resolvem assim alterar e consolidar o contrato social e alterações mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Estrada Velha, Chácara Pedreira Km 48 snº, Próximo à Cidade, Planalto-PR, CEP 85750-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é: CNAE 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL.3/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNAE 4212-0/00 Construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 4313-4/00 Obras de terraplenagem.

CLAUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CARLOS LEANDRO TSCHA	09	32.400	32.400,00
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	91	327.600	327.600,00
TOTAL	100	360.000	360.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá à sócia SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

FL4/4

CNPJ: 04.726.528/0001-01

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em uma via.

Planalto-PR, 30 de novembro de 2015.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

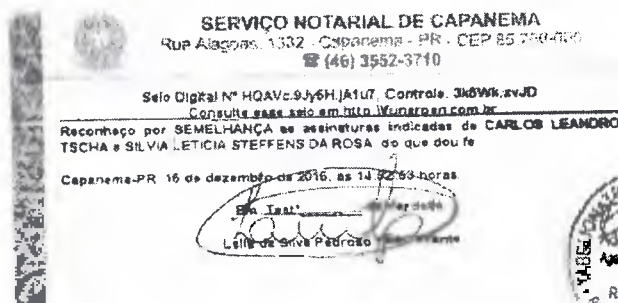
[Assinatura]

Carlos Leandro Tscha
Sócio

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

[Assinatura]

Silvia Letícia Steffens da Rosa
Sócia- Administradora



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2016 09:57 SOB Nº 20157492346.
PROTOCOLO: 157492346 DE 18/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157492346. NIRE: 41207819894.
CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 22/02/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000134



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA				Protocolo: PRC2003731291																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41207819894	CNPJ 04.726.528/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/03/2014	Início de Atividade 20/09/2001																																
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000																																			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM																																			
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>836.693.539-68</td> <td>R\$ 2.366.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>CARLOS LEANDRO TSCHA</td> <td>638.493.059-53</td> <td>R\$ 234.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ																																		
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S																															
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
CARLOS LEANDRO TSCHA	638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>836.693.539-68</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68																						
Dados do Administrador		Término do mandato																																	
Nome	CPF																																		
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	836.693.539-68																																		
Último Arquivamento Data 05/08/2020		Número 20203964896	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS																														

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2020, às 07:56:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADEYTHH.



PRC2003731291

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.726.528/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/09/2001
NOME EMPRESARIAL CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTV CHACARA PEDREIRA	MUNICÍPIO KM 48	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.750-008	BAIRRO/DISTRITO PROXIMO A CIDADE	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3555-1549	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/10/2020 às 10:28:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.726.528/0001-01

Razão Social: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2020 a 10/12/2020

Certificação Número: 2020111101312235615117

Informação obtida em 12/11/2020 14:06:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:39:21 do dia 04/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2021. ✓

Código de controle da certidão: **24B8.29A6.BD1A.D1D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000138

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022850023-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 18863 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 27 de Outubro de 2020

REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5M44X8XUU5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

8532

04.726.528/0001-01

9018225896

1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000140

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ 04.726.528/0001-01, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 02 de Novembro de 2020, 14:01:43

VITOR HUGO PAGNO

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/11/2020
faccio



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signature and initials in blue ink.

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU

Tabeliã Designada

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

000141

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM**, inscrito(a) no CNPJ 04.726.528/0001-01, empresa situada na Estrada Chácara Pedreira, KM 48 em Planalto/PR.

O referido é verdade e dou fé.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 13/11/2020
[Assinatura]

Capanema(PR), 03 de Novembro de 2020.

[Assinatura]

Vera Salete Tschá de Wallau

Tabeliã Designada

Custas

Busca	R\$ 0,00	0,00 VRC's
Certidão	R\$ 13,51	70,00 VRC's
Furnapen	R\$ 2,81	15,00 VRC's
Funrejus	R\$ 3,38	18,00 VRC's
FADEP	R\$ 0,68	
ISSQN	R\$ 0,68	
Total	R\$ 21,06	102,00 VRC's



TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 1622 - CENTRO
85720-000 - CAPANEMA - PR

[Assinatura]

[Assinatura]



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa ► Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CAW - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA				Protocolo: PRC2003731291																			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																							
NIRE (Sede) 41207819894		CNPJ 04.726.528/0001-01		Data de Ato Constitutivo 13/03/2014																			
Início de Atividade 20/09/2001																							
Endereço Completo Estrada Velha CHÁCARA PEDREIRA, Nº KM 48, PRÓXIMO A CIDADE - Planalto/PR - CEP 85750-000																							
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO; E OBRAS DE TERRAPLENAGEM																							
Capital Social R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)				Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)																			
Prazo de Duração Indeterminado																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td>CPF/CNPJ 836.693.539-68</td> <td>R\$ 2.366.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome CARLOS LEANDRO TSCHA</td> <td>CPF/CNPJ 638.493.059-53</td> <td>R\$ 234.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF/CNPJ 836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S		Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	CPF/CNPJ 638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																		
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA	CPF/CNPJ 836.693.539-68	R\$ 2.366.000,00	Sócio	S																			
Nome CARLOS LEANDRO TSCHA	CPF/CNPJ 638.493.059-53	R\$ 234.000,00	Sócio	N																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA</td> <td></td> <td>836.693.539-68</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68											
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																				
Nome SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA		836.693.539-68																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Último Arquivamento</th> <th>Ato/eventos</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data 05/08/2020</td> <td>Número 20203964896</td> <td>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>				Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação	Data 05/08/2020	Número 20203964896	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS												
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação																				
Data 05/08/2020	Número 20203964896	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS																				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/09/2020, às 07:56:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ADEYTHH.



PRC2003731291

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.726.528/0001-01

Certidão nº: 27992786/2020

Expedição: 27/10/2020, às 14:06:48

Validade: 24/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 107888/2020

Validade: 08/03/2021

Razão Social: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 04726528000101

Num. Registro: 39040

Registrada desde : 25/01/2002

Capital Social: R\$ 360.000,00

Endereço: ESTRADA VELHA CHACARA PEDREIRA, KM 48 INTERIOR

Município/Estado: PLANALTO-PR

CEP: 85750000

Objetivo Social:

CNAE 4211-1/01 construção de rodovias e ferrovias; CNAE 7732-2/01 aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; CNAE 4319-3/00 serviços de preparação do terreno; CNAE 4212-0/00 construção de obras de artes especiais; CNAE 4213-8/00 obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; CNAE 4930-2/02 transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; CNAE 43.13-4/00: Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GISELE MARIA ROVEDA

Carteira: PR-19753/D

Data de Expedição: 20/05/1988

Desde: 25/01/2002 Carga Horária: 4: H/D Até: 11/03/2002

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - LUIZ EDUARDO URBAN

Carteira: PR-116829/D

Data de Expedição: 04/04/2011

Desde: 04/05/2018 Carga Horária: 2: H/D Até: 11/03/2019

Desde: 01/04/2019 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Carteira: RO-10505/D Data de Expedição: 05/05/2016
Desde: 12/02/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Visto Nº: 183792 Data do Visto: 03/01/2020
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 254490/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 09/09/2020 14:17:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **128389/2020**

Validade: 31/03/2021

Nome Civil: GISELE MARIA ROVEDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19753/D

Registro Nacional : 1700849816

Registrado(a) desde : 20/05/1988

Filiação : IRINEU ROVEDA

TEREZINHA LORENZETTI ROVEDA

Data de Nascimento : 31/05/1965

Carteira de Identidade : 30831314

Naturalidade : CAPANEMA/PR

CPF : 54183375991

Título: ENGENHEIRA CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/02/1988

Diplomação : 19/02/1988

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39040 - CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Desde: 31/08/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

48645 - GISELE MARIA ROVEDA

Desde: 14/09/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

57200 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA - EPP

Desde: 28/07/2014 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 299191/2020.

Emitida via Internet em 20/10/2020 19:10:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional GISELE MARIA ROVEDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **GISELE MARIA ROVEDA**
Registro: **PR-19753/D**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1700849816**

Número da ART: **20151036677** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **12/03/2015** Baixada em: **22/09/2015** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: **AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA** Nº: **1080**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760-000**

Contrato: **CONTRATO 014/2015** celebrado em **16/03/2015**

Valor do contrato: **R\$ 970.828,56** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **30.963,44** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS PERIMETRO URBANO** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Data de início: **16/03/2015** Conclusão efetiva: **16/09/2015** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE 30.963,44M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, SOBRE PEDRAS IRREGULARES E ASFALTO ANTIGO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

3401/2018

Número da ART: **20162563258** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/06/2016 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: 75.972.760/0001-60

Rua: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 1080

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000

Contrato: CONTRATO 082/2016 celebrado em 21/06/2016

Valor do contrato: R\$ 268.315,49 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 7.079,34 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: CENTRO

Cidade: CAPANEMA

UF: PR

CEP: 85760-000

Data de início: 21/06/2016 Conclusão efetiva: 21/11/2016 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO 7079,34 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENTRE RUA AIMORÉS E AV. BOTUCARIS, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1075,02 TON DE CBUQ, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CONTRATO DE REPASSE 821538/2015 E TP 6/2016





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

Número da ART: **20162671948** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/06/2016 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA** CNPJ: **75.972.760/0001-60**

Rua: **AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA** Nº: **1080**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760-000**

Contrato: **CONTRATO 086/2016** celebrado em **01/07/2016**

Valor do contrato: **R\$ 735.589,52** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **17.951,05** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DIVERSAS RUAS DO PERIMETRO URBANO** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Data de início: **01/07/2016** Conclusão efetiva: **01/12/2016** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE 17.951,05M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1346,32 TON DE CBUQ, NAS RUAS: SANTA CATARINA, ANTONIO NIEHUES, RUA AIMORES E RUA BAHIA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. PROCESSO 1023363-14/2015, MCIDADES E TOMADA DE PREÇOS 10/2016.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

3401/2018

Número da ART: 20171694009 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/05/2017 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO CNPJ: 76.460.526/0001-16

Rua: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 1583

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000

Contrato: 231/2016 TP 8/2016 celebrado em 02/05/2017

Valor do contrato: R\$ 496.767,70 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 10.200,00 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: SANTA LUZIA A PONTE RIO SIEMENS Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: COMUNIDADE DE SANTA LUZIA

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750-000

Data de início: 02/05/2017 Conclusão efetiva: 02/10/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ENTRE A COMUNIDADE DE SANTA LUZIA E A PONTE DO RIO SIEMENS, TOTALIZANDO 10.200,00 M2, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 1.147,50 TON DE CBUQ CAP 50/70. CONTRATO DE REPASSE 820387/2015/MAPA.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000152
Página 5/6

Certidão de Acervo
Técnico

3401/2018

Número da ART: 20172174785 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/06/2017 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Contratante: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA CNPJ: 01.612.441/0001-07

Rua: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº: 00

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA UF: PR CEP: 85745-000

Contrato: 09/2017 celebrado em 01/06/2017

Valor do contrato: R\$ 297.722,16 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 6.996,94 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RIO GRANDE DO SUL Nº: 00

Complemento: QD: 00 LT: 00 Bairro: CENTRO

Cidade: BELA VISTA DA CAROBA

UF: PR

CEP: 85745-000

Data de início: 01/06/2017 Conclusão efetiva: 01/09/2017 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, COM UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 524,74 TON DE CBUQ CAP 50/70. CONFORME PLANILHAS APRESENTADAS NA LICITAÇÃO.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3401/2018

Número da ART: **20174743299** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/11/2017 Baixada em: 06/02/2018 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: **PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS** Nº: **1583**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PLANALTO** UF: **PR** CEP: **85750-000**

Contrato: **239/2016** celebrado em **06/11/2017**

Valor do contrato: **R\$ 344.800,75** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **7.253,61** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **DISTRITO DE SAGRADA FAMILIA** Nº: **00**

Complemento: **QD: 00 LT: 00** Bairro: **SAGRADA FAMILIA**

Cidade: **PLANALTO**

UF: **PR**

CEP: **85750-000**

Data de início: **06/11/2017** Conclusão efetiva: **06/01/2018** Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO DISTRITO DE SAGRADA FAMILIA, MUNICIPIO DE PLANALTO COM 7253,61M2 E UTILIZAÇÃO APROXIMADA DE 567,70 TONELADAS DE CBUQ C

Certidão de Acervo Técnico nº 3401/2018

22/01/2020 14:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 236603/2018.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





600154

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, situada à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo seu Engenheiro responsável Fiscal do Contrato Rubens Luis Rolando Souza Vem por meio deste declarar a conclusão de obra e ATESTAR A CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP. CNPJ: 04.726.528/0001-01, de que foi responsável pela execução da obra abaixo .

Execução de 17.951,05 m² de recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre pedras irregulares, com utilização aproximada de 1.362,32 TON de CBUQ, nas Ruas Santa Catarina, Antonio Niehues, Rua Aimores e Bahia no perímetro Urbano do Município de Capanema- PR.

Processo 1023363-14/2015MCIDADES
Tomada de Preços 10/2016
ART nº 20162671948
Data de Inicio: 01/07/2016
Data de Conclusão: 01/12/2016

Capanema - PR, 19 Junho 2018

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro-Civil Fiscal do Contrato
CREA RS 88.296/D

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13 de 11 de 2018
[Assinatura]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL

Que entre si fazem de um lado como Contratante **CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM S/C LTDA**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 110, bairro Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF. Nº 04.726.528/0001-01 e de outro lado como Contratada a Sra **GISELE MARIA ROVEDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora do CREA-PR nº 19753-D, do RG sob nº 3.083.131-4 SSP/PR e CPF. sob nº 541.833.759-91, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: do Objeto: A Contratante contrata os serviços da Contratada para o Cargo de Responsável Técnico de Engenharia Civil necessários para projetos, execução e acompanhamento de obras de construção civil, pavimentação e terraplenagem.

CLÁUSULA SEGUNDA: Carga Horária: A Contratada terá a como Jornada de trabalho a carga horária de 04 horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Remuneração: A Contratante pagará a Contratada para exercer a função acima o valor de **R\$ 1.800,00** (Hum mil e Oitocentos Reais) mensais, de acordo com a Lei 4950-A/66 Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal 88 Art. 7º Inciso XVI.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 13/11/2022

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA QUARTA: Vigência: O Contrato terá início em **24/08/2005** e seu prazo será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 60 dias.

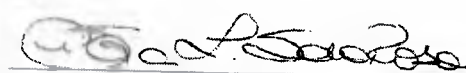
CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer dúvida por ventura oriunda entre ambos referente ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 24 de Agosto de 2005.

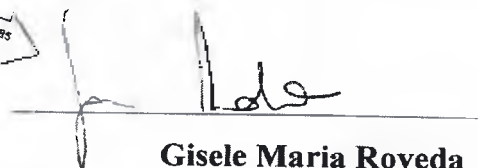
Cartório
Quintana

Tabelfonato de Notas
Capanema - PR



Silvia Letícia Steffens da Rosa

Contratante



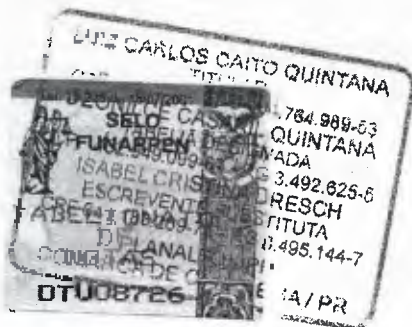
Gisele Maria Roveda

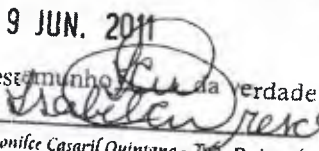
Contratada

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13/11/2005





Reconheço por sem a(s)
firma(s) Silvia Letícia Steffens da Rosa
29 JUN. 2011
Em testemunho da verdade

☒ Deonilce Casaril Quintana - Tit. Designad.:
☒ Isabel Cristina Dresch - Escrevente Substituta



TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR

R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por Semelhança a assinatura de GISELE MARIA
ROVEDA, *0007* FB1RCLC3-49306C-10*, do que dou fé.
Capanema-PR, 29 de junho de 2011. Hora: 15:37:08

Em Teste  da Verdade

Dariana Manjabosco

Escrevente

Custas: R\$6,15 (VRC 43,62) e Selo: R\$0,47

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 13 de 11 2011



Handwritten blue ink marks, including a large checkmark and the number '222'.

Handwritten signature in blue ink.

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº 23/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Área de Recapeamento Asfáltico

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.

CNPJ: 04.726.528/0001-01

ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48

TELEFONE: 46 3556-1549

PLANALTO

PARANÁ

O representante técnico da CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP Sra. Gisele Maria Roveda, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem evenças técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema - PR, 16 de novembro de 2020.



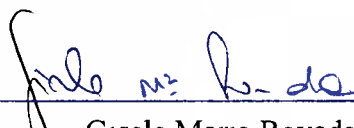
Gisele Maria Roveda
CREA-PR/CAU nº 19753-D
Engenheira Civil

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Gisele Maria Roveda, CPF nº 541.833.759-91, CREA-PR/CAU nº 19753 – D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº **23/2020** e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.**

Capanema - PR, 16 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gisele Maria Roveda', is written over a horizontal line.

Gisele Maria Roveda
CREA-PR/CAU nº 19753 – D
Engenheira Civil

Several handwritten marks and signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. These include a large, stylized 'W' or 'M' shape, a checkmark, and a signature that appears to be 'Amf'.



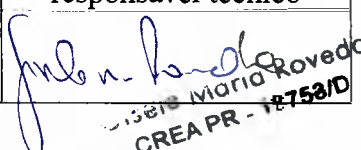
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico
Gisele Maria Roveda	Engenheira Civil	CREA - PR 19.753-D	19/02/1988	 GISELE MARIA ROVEDA CREA PR - 19753/D

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanema, PR, 16 de novembro de 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E
DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços Nº 23/2020

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.726.528/0001-01, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Silvia Leticia Steffens da Rosa, portador (a) do documento de identidade RG nº 5.976.116-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 036.693.359-68, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea “g” do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Usina de Asfalto (C.B.U. Q).
- II. Acabadora de Asfalto;
- III. Rolo Pneumático;
- IV. Rolo Chapa ou Tandem;
- V. Caminhões Basculante.
- VI. Caminhão Espargidor;
- VII. Veículo ParaTransp. Funcionário;
- VIII. Caminhão Prancha.
- IX. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, etc.);
- X. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema - PR, 16 de novembro de 2020.



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
CPF: 836.693.539-68
Sócia Administradora

✓




000162

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Tomada De Preços nº 23/2020

PROPONENTE: CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

MUNICÍPIO / LOCAL: CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Área construída: 7.660,61 m²**Prazo de Execução: 3 (três) meses.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)		
			30	60	90
01	01 Usina De Asfalto	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
02	01 Vibro Acabadora	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
03	01 Rolo Pneus	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
04	01 Rolo Chapa/Chapa	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
05	08 Caminhões Basculante	Utilização			
		Quantidade	08	08	08
06	01 Espargidor	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
07	01 Veículo Trans. Funcionários	Utilização			
		Quantidade	01	01	01
08	01 Caminhão Prancha	Utilização			
		Quantidade	01	01	01

Capanema PR, 16 de novembro de 2020.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda

CREA-PR/CAU nº 19753-D

Engenheira Civil

ANEXO 09

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 23/2020, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema - PR, 16 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Silvia Leticia Steffens da Rosa', is written over a horizontal line.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Several handwritten marks and signatures in blue ink are visible in the bottom right corner of the page. These include a large checkmark, a signature that appears to be 'Rui', and other smaller, less legible marks.

ANEXO – 02

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná.

TOMADA DE PREÇOS – Nº 23/2020

Pelo presente instrumento, a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com sede na ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 – Próximo à cidade Planalto - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é a Sr.ª Silvia Leticia Steffens da Rosa, Portador do RG sob nº 5.976.116-1 e CPF nº 836.693.539-68, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do Contrato**.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal)

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o **Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: britadorplanalto@outlook.com

Telefone: (46) 3555-1549



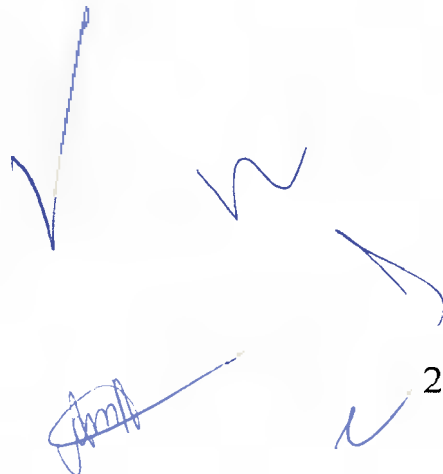
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos a senhora Amanda Pereira de Andrade, portador do CPF/MF sob n.º 013.051.832-82, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Tomada de Preços n.º 23/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema – PR, 16 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Silvia Leticia Steffens da Rosa', is written over a horizontal line.

Silvia Leticia Steffens da Rosa
R.G.: 5.976.116-1 CPF: 836.693.539-68
Sócio Administrador

In the bottom right corner, there are several handwritten marks in blue ink. These include a large checkmark, a wavy line, and a signature that appears to be 'Jm'. To the right of these marks is the number '2'.

ANEXO 07

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema - PR, 16 de novembro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Silvia Leticia Steffens da Rosa', is written over a horizontal line.

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora

Several handwritten marks in blue ink are visible in the bottom right corner. These include a large checkmark, a signature, and other scribbles.

PROPOSTA DA EMPRESA

CAW – SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM
LTDA - EPP



ANEXO 05
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP.
ESTRADA VELHA CHÁCARA PEDREIRA KM 48 - PLANALTO – PR
CNPJ: 04.726.528/0001-01 FONE/FAX: (46) 3555-1549
caw@wln.com.br

Capanema – PR 16 de novembro de 2020.
À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 23/2020.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 578.104,90 (QUINHENTOS E SETENTA OITO MIL, E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, E NOVENTA CENTAVOS), sendo R\$231.241,96 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS, E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) referentes à mão-de-obra e R\$ 346.862,94 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS.) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 03 (três) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 05 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Adminstradora

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema
CONTRATO DE REPASSE: 893890/2019/MDR/CAIXA.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Item	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo unitário(R\$)	BDI(%)	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1 Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares								
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 973,53
1.1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 279,99	20,73%	R\$ 338,03	R\$ 973,53
1.2	REPERFILAMENTO							R\$ 311.568,13
1.2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	7.660,61	R\$ 1,71	20,73%	R\$ 2,06	R\$ 15.780,86
1.2.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE TRANSPORTE.AF-11/2019	M2	229,82	R\$ 922,41	20,73%	R\$ 1.113,63	R\$ 255.934,45
1.2.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M3	7660,61	R\$ 1,77	20,73%	R\$ 2,14	R\$ 16.393,71
1.2.4	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	11.968,94	R\$ 1,62	20,73%	R\$ 1,96	R\$ 23.459,12
1.3	CAMADA DE CAPA							R\$ 260.624,65
1.3.1	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO- EXCLUSIVE TRANSPORTE.AF-02/2017	M2	191,52	971,71	20,73%	R\$ 1.173,15	R\$ 224.681,69
1.3.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M3	7.660,61	1,77	20,73%	R\$ 2,14	R\$ 16.393,71
1.3.3	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	9.974,11	R\$ 1,62	20,73%	R\$ 1,96	R\$ 19.549,26
1.4	SINALIZAÇÃO							R\$ 4.938,59
1.4.1	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	279,49	R\$ 14,64	20,73%	R\$ 17,67	R\$ 4.938,59
TOTAL								R\$ 578.104,90

Silvia Letícia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU n° 19753-D

000159

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema
CONTRATO DE REPASSE: 893890/2019/MDR/CAIXA.

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº

Objeto: 893890/2019/MDR/CAIXA.

Quadro de Composição do BDI

Grupo Sigilo
#PUBLICO

Nº operação	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Capanema

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares / Recapeamento Asfáltico - Travessa Pedro de Ross

Conforme Legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, E PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%

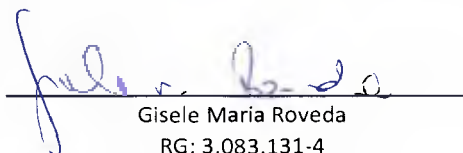
Declaro para os devidos fins que regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



-Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG: 5.976.116-1

Sócia Administradora



Gisele Maria Roveda

RG: 3.083.131-4

CREA-PR/CAU nº 19753-D

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: 893890/2019/MDR/CAIXA.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Item	Descrição	valor (R\$)	Parcelas:	1 10/20	2 11/20	3 12/20
1.	RECAP ASFÁLTICO	R\$ 578.104,90	%	25,56%	64,29%	10,15%
			Período:			
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 973,53	%	100,00%		
			Período:			
1.2.	REPERFILAMENTO	R\$ 311.568,13	%	25,66%	74,34%	
			Período:			
1.3.	CAMADA DE CAPA	R\$ 260.624,65	%	25,66%	53,73%	20,61%
			Período:			
1.4.	SINALIZAÇÃO	R\$ 4.938,59	%			100,00%
			Período:			
TOTAL:	R\$ 578.104,90		%:	25,56%	64,29%	10,15%
		Período	Repassa:			
			Contrapartida:	R\$ 147.763,61	R\$ 371.663,64	R\$ 58.677,65
			Outros:			
			Investimento:	147.763,61	371.663,64	58.677,65
		Acumulado:	%:	25,56%	89,85%	100,00%
			Repassa:			
			Contrapartida:	147.763,61	519.427,25	578.104,90
			Outros:			
			Investimento:	147.763,61	519.427,25	578.104,90


Sílvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora


Gisele Maria Roveda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU nº 19753-D

600171



000.172

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Aos dezesseis dias de novembro de 2020, às treze horas e quarenta e dois minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro,** com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 23, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. A Comissão atestou o comparecimento da empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. representados pela Srta. Amanda Pereira de Andrade. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP. A proponente nada arguiu e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	59106	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	578.104,90

De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	UN	1,00	578.104,90	578.104,90
TOTAL							578.104,90

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.



000173

Município de Capanema - PR

Roselia Krige Becker Paganini
ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

Rubens Luis Rolando Souza
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

Caroline Pilati
CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81

Imenda Andrade
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP



Município de Capanema - 2020

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 23/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1881-3 CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP CNPJ: 04.726.528/0001-01 Telefone: Email: caw@wln.com.br Representante: 39827-6 SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA Lote 001 - Lote 001									578.104,90
001	59106 RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	UN	1,00	Classificado	CAW	SERVIÇOS DE	578.104,90	578.104,90	*
VALOR TOTAL:							578.104,90		

José Egner

Amanda Andrade

RUBENS LUIS ROCHA SOBR

Geoncio Wilmsen

Laraine Piat





000175

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.759, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº23/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

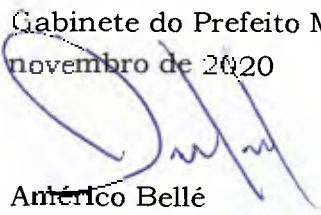
Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 23/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLE NAGEM LTDA - EPP	1	1	RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI ,ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIX A, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANA GEM LTDA EPP	1,00	578.104,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 23/2020, é de R\$ 578.104,90 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezoito dias de novembro de 2020


Anterico Bellé
Prefeito Municipal

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 10:48
Para: 'Caw Engenharia'
Assunto: Notificação TP 23-2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO CAW TP 23-2020.pdf; contrato 527- caw serviços.pdf

Bom dia Amanda, segue anexo notificação sobre o seguro que a empresa deve apresentar para poder fazer a assinatura do contrato. O contrato anexo serve para extrair os dados para formulação do seguro. A Via física do mesmo e assinada pelo prefeito, encontra-se na prefeitura aguardando assinatura da empresa no ato da apresentação do seguro.

Att. Cristiane Wisniewski
Setor de Licitações
Prefeitura de Capanema-PR.



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Com relação a Tomada de Preços nº **23/2020**, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, notifico a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;



Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, 20 de novembro de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 20 de novembro de 2020 10:48
Para: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: Notificação TP 23-2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: Notificação TP 23-2020

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: controladoria@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 11:14
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Ofício nº. 362/2020/CI - Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 15226, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)
Anexos: AnexoAPA15226.pdf

Ofício nº. 362/2020/CI

Capanema, 26 de novembro de 2020.

À Senhora
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Chefe do Serviço de Administração
Capanema – Paraná

Assunto: **Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 15226, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)**

Ref.: **Fiscalização 0981/20**

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a cordialmente, levo ao conhecimento de V.Sa. que o Procedimento de Acompanhamento Remoto do TCE-PR (PROAR), gerado no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), revelou o **Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 15226.**

O APA em questão, trata de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o edital da **Tomada de Preços nº 23/2020**, publicado pelo Município de Capanema, que tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR”.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados os seguintes achados, que se encontram detalhados no documento anexo a este ofício:

- **Achado nº 1 - Exigência de atestado de capacidade técnica registrado junto a entidade específica.**

Diante dos fatos reportados, são necessárias providências no sentido de esclarecer e/ou corrigir as inconformidades identificadas, com vistas a sanar o APA recebido, **no prazo de 3 (cinco) dias úteis, contados a partir de 26/11/2020**, sob pena

de instauração de Tomada de Contas Extraordinária para fins de apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

No aguardo de vossas providências, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Arieli Kaciara Wons
Gestora do Controle Interno
Decreto nº. 6.282/2017



APONTAMENTO PRELIMINAR DE ACOMPANHAMENTO (APA) nº 15226

1 RELATÓRIO

Trata-se de fiscalização por acompanhamento realizada sobre o edital da **Tomada de Preços nº 23/2020**, publicado pelo **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares na localidade de cristo rei, zona rural do município de Capanema/PR.

Da análise do conjunto de informações e documentos relacionados ao certame, foram constatados indícios de ilegalidades e/ou irregularidades, os quais estão detalhados a seguir.

1.1 Exigência de atestado de capacidade técnica registrado junto a entidade específica

1.1.1 CONDIÇÃO:

Após a realização da análise do edital, foi identificado que a entidade optou por exigir de forma indevida que o atestado de capacidade técnico operacional seja registrado no CREA/CAU.

1.1.2 EVIDÊNCIAS:

Cláusula 8.8.4.c.1 do edital:

- c.1)** O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado de atividade concluída, ou documento equivalente, que indique a licitante como empresa contratada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

000183

1.1.3 FONTE DE CRITÉRIO/CRITÉRIO:

Artigo 55 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009:

Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.

1.1.4 ORIENTAÇÃO:

Diante o exposto, fica comprovado que a exigência de atestado registrados no CREA deve-se restringir à qualificação técnico profissional, dessa forma, orientamos a entidade a não incluir tal exigência em futuras licitações.

2 ENCAMINHAMENTO

Dado o exposto, encaminha-se este Apontamento Preliminar de Acompanhamento, a fim de que o Município:

- a. Abstenha-se de exigir que os atestados sejam registrados no CREA/CAU em futuras licitações;

Diante dos fatos apontados acima, são necessárias as devidas providências no sentido de se esclarecer ou corrigir as inconformidades ou ilegalidades ora identificadas no edital no prazo estabelecido, sob pena de instauração de tomada de contas extraordinária com responsabilização dos agentes responsáveis, podendo resultar ainda nas penalidades previstas nos artigos 85 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas¹, inclusive multa proporcional ao dano, sem prejuízo da reparação deste no caso

¹ Art. 85. O Tribunal de Contas, em todo e qualquer processo administrativo de sua competência em que constatar irregularidades poderá, observado o devido processo legal, aplicar as seguintes sanções e medidas:

- I – multa administrativa;
- II – multa por infração fiscal;
- III – multa proporcional ao dano e sem prejuízo do ressarcimento;
- IV – restituição de valores;
- V – impedimento para obtenção de certidão liberatória;
- VI – inabilitação para o exercício de cargo em comissão;
- VII – proibição de contratação com o Poder Público estadual ou municipal;
- VIII – a sustação de ato impugnado, se não sanada a irregularidade no prazo de 30

(trinta) dias.

Parágrafo único. Será comunicada à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme o caso, a decisão que determinar a sustação de ato, e à Secretaria de Estado da Administração e Previdência a

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - CAGE

de lesão ao erário, assim como a possibilidade de visita técnica desta Corte de Contas para averiguação da situação relatada neste APA e das necessárias medidas a serem tomadas.

Esta análise não afasta outros atos e fatos não integrantes deste Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA e que sejam eventualmente constatados em outros procedimentos fiscalizatórios deste Tribunal.

TCE-PR, 26 de novembro de 2020

decisão que declarar a inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratar com o Poder Público Estadual e a secretaria municipal correspondente no âmbito do município interessado

**Município de Capanema - PR**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

À COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE GESTÃO - CAGE

APA Nº 15226 – Fiscalização nº 0981/20

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede e foro à Avenida Parigot de Souza, nº 1080, nesta cidade de Capanema/PR, vem à presença de Vossa Excelência, se manifestar sobre o Apontamento Preliminar em epígrafe e expor e requerer o que segue:

O APA nº 15226, emitido em 26/11/2020, fiscalizou o edital da Tomada de Preços nº 23/2020, publicado pelo Município de Capanema/Pr, que tem por objeto obra pública de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares na localidade de Cristo Rei, zona rural do Município de Capanema/Pr, cuja sessão pública realizou no dia 16/11/2020, às 13:30 horas.

Da citada licitação, originou o contrato 527/2020, que teve seu extrato publicado em 20/11/2020, na edição 617 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema/Pr.

Extraísse do citado APA encaminhamento orientando o Município que *“abstenha-se de exigir que os atestados sejam registrados no CREA/CAU em futuras licitações;”*.

Atendendo integralmente o APA nº 15226, o Município de Capanema/PR informa que acatará integralmente o apontamento, para não mais exigir em futuras licitações que os atestados sejam registrados no CREA/CAU.

Desse modo, diante do atendimento integral do APA nº 15226, pugna pelo arquivamento e baixa de estilo.

Capanema, 30 de novembro de 2020.

Município de Capanema
Américo Bellé
Prefeito Municipal

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de novembro de 2020 13:35
Para: 'tayna@projetoscomm.com.br'
Assunto: DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020
Anexos: ATA.pdf; EDITAL.pdf; HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.pdf; PARECER JURÍDICO.pdf; PROPOSTA.pdf; PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO.pdf; PUBLICAÇÃO DO EDITAL.pdf

BOA TARDE TAYNA

EM ANEXO OS ARQUIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO DA TOMADA DE PREÇOS 23/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA

TAYNA O CONTRATO AINDA NÃO VOLTOU DA ASSINATURA, ASSIM QUE CHEGAR VOU SCANEAR E MANDAR PARA VOCÊ.
OK.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Servidor de E-mail <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 30 de novembro de 2020 13:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

* * * SUA MENSAGEM FOI ENTREGUE COM SUCESSO * * *

<tayna@projetoscm.com.br>: delivery via spamfilter: delivered via spamfilter
service



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 527/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 23/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 23/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **578.104,90 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



Município de Capanema - PR

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1781	08.002.15.451.1501.1151	908	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 3 **(três) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



Município de Capanema - PR

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 8 (**Oito**) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/11/2020 e encerramento em 16/07/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



Município de Capanema - PR

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Município de Capanema - PR

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de Recapeamento Asfáltico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Recapeamento Asfáltico civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.



Município de Capanema - PR

6.1.22.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23.Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24.Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28.Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30.Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

6.1.31.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32.Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33.Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34.Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35.Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.



Município de Capanema - PR

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



Município de Capanema - PR

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLAUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



Município de Capanema - PR

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



Município de Capanema - PR

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



Município de Capanema - PR

16.4A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



Município de Capanema - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema - PR, 19 de novembro de 2020.


AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL


CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
FORNECEDOR
SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
REPRESENTANTE LEGAL

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000507750151482, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142020000507750151482000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000507750151482 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 25 2020 1:22PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Nov 25 2020 1:22PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142020000507750151482 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1466947

Data da publicação: Nov 25 2020 1:22PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	CNPJ 75.972.760/0001-60
Endereço AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	Número 1080
CEP 85760-000	Bairro CENTRO
Cidade CAPANEMA	UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	CNPJ 04.726.528/0001-01
Endereço ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE	Número 0
CEP 85750-000	Bairro PROXIMO A CIDADE
Cidade PLANALTO	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 28.905,25 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2021.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 28.905,25	19/11/2020	16/10/2021

CORRETOR

202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE20010B660C8A Data e Hora Atual Nov 25 2020 1:22PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010B65FA68 Data e Hora Atual Nov 25 2020 1:22PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros

a Berkley Company



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 28.905,25

Período de Vigência: 19/11/2020 à 16/10/2021

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: À vista

Numero de Prestações: 1

1ª Prestação: 170,00

Demais Prestações: 0,00

Forma de Cobrança: TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)

Vencimentos: 05/12/2020

MODALIDADES

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
a Berkley Company

100205

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 PREFEITURA - CENTRO, Capanema, PR as obrigações do TOMADOR: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, com sede à ESTV CHACARA PEDREIRA KM 48 - PROXIMO A CIDADE, Planalto, PR até o valor de R\$ 28.905,25 VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 28.905,25

Vigência - das 24:00h do dia 19 de Novembro de 2020 as 24:00h do dia 16 de Outubro de 2021

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 527/2020 E EDITAL Nº 23/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURITIBA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

100-206

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

–Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I –coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II –por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

000208

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3, desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

00213

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

135 /365.....	56.....	315 /365.....	93
150 /365.....	60.....	330 /365.....	95
165 /365.....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142020000507750151482	Endosso 0000000	Proposta 9731926	Dt. Emissão 25/11/2020
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de um Ônibus Rural Escolar Ore 1 (4 X 4), para atender a Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Riacho dos Cavalos/PB. Registrada através do Pregão Eletrônico N° 0011/2019 - Ata de Registro de Preço N° 0011/2019 Realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE. Fundamento Legal: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 - Ata de Registro de Preços nº 11/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Dotação: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.600 Secretaria de Educação; 12 368 0006 1006 Estruturação-Reestruturação das Escolas de Ensino Básico Adquirir Equipamentos (Veículos, Mobiliário, Eletroeletrônico e Outros) Destinados para Estruturação/Reestruturação das Escolas de Ensino Básico Municipal. 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.00 Aplicações Diretas 000095 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Fiscal 1125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação 4490.00 Aplicações Diretas 000518 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Termo de Compromisso PAR n° 202003418-4. VIGÊNCIA: até 19/11/2021. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT N° 00107/2020 19.11.2020 SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. R\$ 274.000,00.

DESPACHO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de um Ônibus Rural Escolar Ore 1 (4 X 4), para atender a Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Riacho dos Cavalos/PB - Registrada através do Pregão Eletrônico N° 0011/2019 Ata de Registro de Preço N° 0011/2019 Realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Fundamento Legal: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2020 Ata de Registro de Preços nº 11/2019, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, R\$ 274.000,00.

Riacho dos Cavalos PB, 17 de Novembro de 2020.
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Extrato de contrato da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD0001/2020, publicada na edição no Diário Oficial da União no dia 19/11/2020, Edição 221, Seção 3, página 225, onde se lê: Vigência: até 10/01/2021, leia-se: Vigência: até: 17/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro São Bento PB, às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2020, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Prestação dos serviços na transmissão de sinal de internet destinado a manutenção das atividades das diversas secretarias do município de São Bento/PB. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9.9877-9500. E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com. Edital: www.saobentinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

São Bento PB, 23 de novembro de 2020.
JERSON ALVES DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de superfícies com motoniveladora em diversas ruas do município de São Bento - pb. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00055/2020. Dotação: 02 Poder Executivo 08 Secretaria Municipal De Infraestrutura 04.122.0021.2.076 Manutenção Da Secretaria Municipal De Infraestrutura 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00 1620 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00 1940 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 31/12/2020. Partes Contratantes: Pmsb e: CT N° 00236/2020 23.11.20 A.r.j. monteiro construções e serviços eireli ME - R\$ 57.715,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: Exposição de Motivos nº DV00055/2020. Obj: Contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de superfícies com motoniveladora em diversas ruas do município de São Bento - pb. Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Autorização: Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Ratificação: Prefeito, em 23/11/2020.

DESPACHO DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00055/2020, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de regularização de superfícies com motoniveladora em diversas ruas do município de São Bento - pb; Ratifico o correspondente procedimento e Adjudico o seu objeto a: A.r.j. monteiro construções e serviços eireli - me - R\$ 57.715,00.

JARQUES LÚCIO DA SILVA II
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2020. DOTAÇÃO: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/TERMO DE COMPROMISSO N.º 201901233-1/PROCESSO N.º 23400.003279/2017-22/Código do Planejamento N.º 69549/Número de identificação da Obra N.º 3047465/Tipo de Obra/ESCOLA 12 SALAS PROJETO FNDE/GOVERNO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 15/10/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N° 00064/2020 23.11.20 M. J. B. PAIXÃO EIRELI R\$ 3.379.122,41.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de OBRA: Pavimentação da Rua Rosalina Pereira, localizada no Centro de Sertãozinho-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 991765042 WHATSAPP. E-mail: prefeituradesertaozinho@gmail.com. Edital: <http://sertaozinho.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/.

Sertãozinho PB, 23 de Novembro de 2020.
VALDEY JÚLIO XAVIER CARDOSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Primeiro de Abril, 390 - Centro - Sumé - PB, às 08:30 horas do dia 09 de Dezembro de 2020, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e ainda, especialmente, a Lei Federal nº 13.979/20, alterada. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cpsume@gmail.com. Edital: www.sumé.pb.gov.br/; www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Sumé PB, 23 de Novembro de 2020
DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2020

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 020/2020, que tem por objeto "registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, por um período de doze (12) meses, com valor máximo de R\$ 36.359,00 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 09.12.2020, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 09.12.2020, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 23 de novembro de 2020
NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUNE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2020

ANÁLISE DOCUMENTAL

CONE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA M 02.486.544/0001-02 - HABILITADA, ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA 00.077.401/0001-40 - HABILITADA, HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI 12.797.654/0001-77 - HABILITADA, COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME 72.124.837/0001-53 HABILITADA, FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA 18.330.394/0001-01 HABILITADA, DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI 27.657.370/0001-52 HABILITADA, CONSTRUTORA CAPELISTA LTDA 85.483.378/0001-46 INABILITADA por não atender a diligência solicitada. Ata na íntegra no Portal da Transparência.

Almirante Tamandará, 23 de Novembro de 2020.
GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020 Capanema,19/11/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Recapeamento Asfáltico Sobre Pedras Irregulares Na Localidade de Cristo Rei, Zona Rural do Município de Capanema Pr, Em Atendimento Ao Contrato de Repasse Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CONTRATADO:CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP VALOR: R\$578.104,90 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil. Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos) . Américo Bellé Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2020

OBJETO: OBRAS DE MELHORIAS NA UNIDADE DE APOIO RIO ABAIXO. EMISSÃO: 23/11/2020. ABERTURA: 09/12/2020. HORÁRIO: 13h45min. VALOR MÁXIMO: R\$ 89.204,16.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2020

OBJETO: Obras de Melhorias Na Unidade de Apoio Terra Nova. Emissão: 23/11/2020. Abertura: 10/12/2020. Horário: 09h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.745,73

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302020112400205





Rafael Bueno de Souza	0	0	0	2	3	0	0	3	0	0	2	10
Alberici Barros de Castro	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	10
Valdine Sampaio Rodrigues da Silva	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	2	10
Alzira dos Santos Schuatz	0	5	0	0	0	0	0	0	2	0	2	9
Antonio João Carvalho Aragão	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	2	9
Junior Moreira de Jesus	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	2	9
Aline Aparecida Behling Demichei	0	0	4	0	0	0	0	3	0	0	2	9
Antonio Amorim Diniz	0	5	0	0	0	0	0	0	2	0	2	9
Raquel Albano	0	0	0	2	3	0	0	0	0	0	3	8
Írio Rodrigues da Silva	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	8
Marlene Andrea Lisik	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	2	7
Noemi Walachewski	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	2	7
Romildo Mensik	0	5	0	0	0	0	0	0	2	0	0	7
Iacir Bueno de Souza	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	7
Ítaliana Beatriz Vargas	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	7
Roselaine Martins Soares	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	2	6
Sueli Aparecida Piskil Neves	0	0	0	2	2	0	0	0	0	0	2	6

Esse ainda não é o resultado final, pois essas famílias serão visitas pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através da Assistente Social para Verificar os dados relatados na proposta. Fica aberto o prazo de recurso a partir de 20/11/2020 até 26/11/2020. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações e também pelo Sr. Luis Henrique Teles, Procurador Jurídico que acompanhou a sessão.

ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68

JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53

CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81

LUIS HENRIQUE TELES
Procurador Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 527/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Capanema, 19/11/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

CONTRATADO: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

VALOR: R\$578.104,90 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.759, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços Nº 23/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 23/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo I da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP			RECAPEAMENTO ASFALTICO NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP	1,00	578.104,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 23/2020, é de R\$ 578.104,90 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos dezenove dias de novembro de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES



Capanema, 26 de abril de 2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº527/2020

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 23/2020 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em 26/04/2021

Leabido



000221

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 14/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 527/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/NDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 23/2020, no que tange ao início efetivo das obras segue o seguinte.

Na data de 19 de novembro de 2020 foi assinado o contrato em epigrafe com essa municipalidade. Como acontece sempre, o sistema de controles do setor de licitações começa a contar os prazos partir do 10º dia após a assinatura do contrato (o qual deve ser ajustado para a realidade das obras, ou seja, começar a contar a partir da Ordem de Início dos Serviços) ficando assim estipulados os prazos.

Prazo de Execução na data limite de 03/03/2021.

Prazo de Vigência na data limite de 16/07/2021.

Entretanto a rua o qual vai ser pavimentada, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras fazer a remoção dos meios fios existentes bem como a substituição por novos e a drenagem pluvial para que a empresa executora possa dar início dos trabalhos.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

080222

Na data de dia 26 de abril de 2021 ficou pronto os serviços que pertenciam a Secretaria de Viação e Obras executar. Neste sentido foi emitida a Ordem de Início dos Serviços conforme abaixo.



**Município de
Capanema - PR**
Secretaria de Planejamento
e Projetos

Capanema, 26 de abril de 2021

**ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº527/2020**

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, conforme projetos especificados no processo licitatório Tomada de Preços nº 23/2020 no município de Capanema, expedimos o presente ofício como **ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em 26/04/2021

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



080223

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

É O PERECER:

Neste diapasão, solicito que seja dilatado o prazo de execução do contrato em epígrafe, igualando a execução e vigência, uma vez que os recursos já estão depositados a disposição desta Prefeitura Municipal, ficando da seguinte forma:

Prazo de execução ficando na data limite em 16/07/2021 e prazo de vigência permanecendo na mesma data que é 16/07/2021

Capanema, 26 de março de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



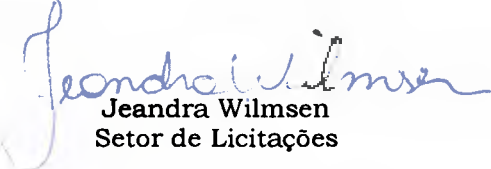
030224

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo Tomada de Preços, nº 23/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência e execução.

Capanema, 26 de abril de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000225

Ao

Setor de Engenharia

Capanema – PR

Ref.: Protocolo do mapa de locação dos pontos de sondagem em pavimentação asfáltica.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, vem por meio deste protocolar o mapa de locação dos pontos em pavimentação asfáltica.

Conforme contrato 527/2020, tomada de preços 23/2020.

Atenciosamente

Capanema, PR. 27 de abril de 2021.

Data:

Processo: **1203/2021**

28/04/2021

Hora: 08:51

Assunto:

SOLICITACAO PARA SETOR DE PLANE

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM


Amanda Andrade

Crea-RO 10505 D

Responsável técnica

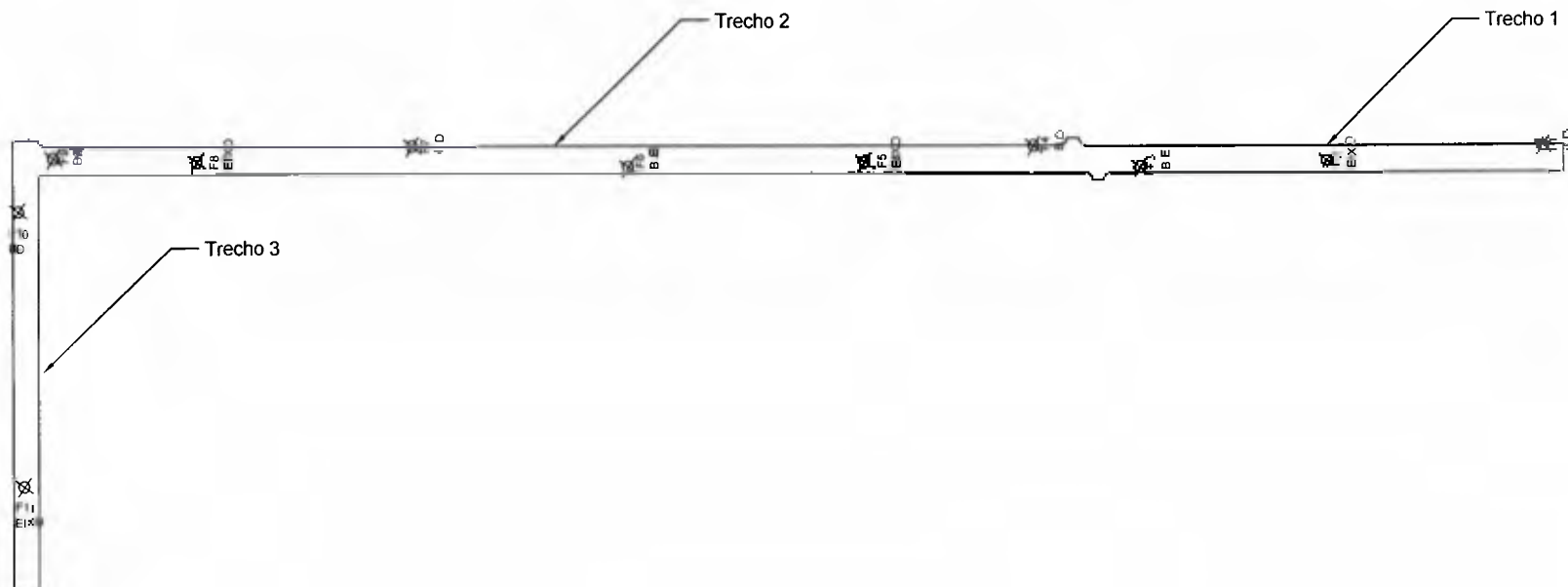
04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

**Amanda Pereira de Andrade
Engenheira Civil
CREA-10505 DRO**

020220



PROJETO: LOCAÇÃO DOS PONTOS DE SONDAÇÃO DO CRISTO REI.

RESP.TÉCNICA: AMANDA ANDRADE
CREA RO 10505 D

TOMADA DE PREÇOS: 23/2020
CONTRATO: 527/2020

Prancha: 01/01

DATA: 04/21

CAW SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM



009227

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 23/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. Encaminho esse PA ao Fiscal de Contrato para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Protocolo 1203/2021.

Capanema, 30 de abril de 2021


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000228

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

RESPOSTA AO PROTOCOLO Nº 1203/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 527/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAP ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 23/2020, no que tange ao protocolo nº 1203/2021 datado de 28/04/2021 na qual nos solicita uma aprovação no mapa com a locação dos furos de sondagem.

Conforme norma do DNIT 031/2006-ES Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico – Especificação de Serviço no seu item 7.2.1 Controle de Usinagem do Concreto Asfáltico no seu item a conforme segue abaixo.

7.2.1 Controle da usinagem do concreto asfáltico

a) Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

b) Controle da graduação da mistura de agregados



080229

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

Notadamente a cada 700,00 m² de área pavimentada deverá ter um furo de sondagem.

No nosso caso específico a área a ser considerada é de capa conforme segue abaixo:

Trecho 01	1.965,76 m ²
Trecho 02	4.116,23
Trecho 03	1.578,62 m ²
Total	7.660,61 m ²

7.660,61m² / 700,00 m²

10,94 unidades arredondamento para **11,00 unidades**.

Dito isso obrigatoriamente deverá conter 11 furos. Como a empresa executora propôs 11 furos, na qualidade de fiscal do contrato **APROVO O MAPA DE LOCAÇÃO DOS FUROS DE SONDADEM APRESENTADOS.**

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS n.º 296/D

Capanema, 03 de maio de 2.021

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000230

rubensengenharia@capanema.pr.gov.br

De: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 16:40
Para: 'Caw Engenharia'
Assunto: resposta ao protocolo nº 1203/2021
Anexos: resposta ao protocolo 1203 2021.pdf

Boa tarde,

Segue em anexo a resposta do protocolo nº 1203/2021.

att



Rubens Luis Rolando Souza

Engº Civil Municipal de capanema

CREA RS 88.296/D

Matricula nº 1943-1

000231

Senhora Presidente da CPL,

O protocolo nº 1203/2021 precede de análise jurídica, sendo relatado assunto exclusivamente técnico da área de engenharia civil, já respondido na resposta de folhas 228/229, subscrita pelo Engenheiro Civil municipal, Rubens Luis Rolando Souza. Devolvo o P.A. ao setor de dictações.

Atenciosamente.

Capanema, 25/05/2021.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000232

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 145/2021

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise do pedido de aditivo de prazo do contrato nº 527/2020.
Tomada de Preços nº 23/2020.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. OBRA PÚBLICA. SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELO FISCAL DO CONTRATO NO PARECER TÉCNICO Nº 14/2021. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o “Parecer Técnico nº 14/2021”, subscrito pelo Fiscal do Contrato, Rubens Luis Rolando Souza (fls. 221/223), manifestando a necessidade da prorrogação da execução contratual até 16/07/2021.

Por meio do despacho de fl. 224, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



000233

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da Prorrogação contratual pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo:

O art. 57 da Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal.

Consoante se verifica da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 527/2020, acostado as fls. 188/201, prazo inicial de execução era de 03 (três) meses, iniciando-se no 10º dia a partir da Ordem de Início da Obra.

A fl. 220, consta cópia da Ordem de Início de serviço, que foi emitida e entregue a empresa contratada em 26/04/2021. Portanto, o Termo inicial do prazo de execução contratual deveria ser 07/05/2021 e o termo final seria 06/08/2021.

No entanto, considerando o esclarecimento prestado pelo fiscal do contrato, que relata quanto a dualidade na forma de contagem do prazo de execução entre o sistema de licitações e o que consta das minutas contratuais, com amparo no Parecer Técnico nº 14/2021, a PGM manifesta-se pelo acolhimento do pedido de aditivo de prazo de execução contratual até o dia 16/07/2021.

Não obstante, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Ademais, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos



080234

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

serviços prestados, situação autorizada pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo de execução até 16/07/2021, **devendo ainda, ser providenciada:**

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) O encaminhamento prévio da minuta do aditivo, para aprovação da PGM, conforme preconiza o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 26 de maio de 2021.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000235

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 23/2020, Contrato Administrativo nº 527/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. Acato o Parecer Jurídico nº 145/2021 pelo aditivo de Prazo de Execução.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 27 de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000236

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Membro da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação a Tomada de Preços nº 23/2020, Contrato Administrativo nº 527/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1920	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Capanema, 27 de maio de 2021

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

080237



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 20485 / 2021

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Planalto, 27 de Maio de 2021

REQUERENTE: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5M24XH2RS2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8532	04.726.528/0001-01	9018225896	1059

ENDEREÇO

EST CHACARA PEDREIRA, KM 48 - PROXIMO A CIDADE CEP: 85750000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de rodovias e ferrovias, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000238

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024239459-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.726.528/0001-01**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000239

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ: 04.726.528/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:35:18 do dia 27/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2021.

Código de controle da certidão: **4482.4DB0.17F3.874A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000240

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.726.528/0001-01**Razão Social:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME**Endereço:** AV RIO GRANDE DO SUL SN / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021**Certificação Número:** 2021041200560424440824

Informação obtida em 27/05/2021 16:50:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

0050241

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Leis nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 23/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Juridico nº 145/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 527/2020 até **16/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de maio de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Contratada



000242

e sete dias de maio de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº180/2021

Pregão Eletrônico Nº 032/2021

Data da Assinatura: 27/05/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ATRAVÉS DO RECURSO DO IOAF - INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VISANDO MELHORAR E OTIMIZAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO DA FARMÁCIA CENTRAL E DAS DEMAIS UNIDADES, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 23/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 145/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 527/2020 até 16/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de maio de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

LEIS

LEI Nº 1.772, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Extingue a Rua nº 05 localizada no Distrito de São Luiz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Extingue-se a Rua nº 05, do Distrito de São Luiz, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 1.357,50 m² (um mil trezentos e cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), conforme limites e confrontações previstos na matrícula nº 30.928 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR.

§ 1º O memorial descritivo, o mapa da área extinta e a matrícula vão anexos e fazem parte da presente lei.

§ 2º A área mencionada no caput torna-se desafetada, passando a integrar os bens públicos dominicais do Município de Capanema.

Art. 2º Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a alienar a área de que trata o art. 1º desta Lei para proprietários dos imóveis lindeiros, após avaliação oficial, dispensada a licitação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Altera o Anexo II - Mapa 2 - do Zoneamento Urbano da Lei nº 1.134/2007, altera a Lei Municipal nº 1.134/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Zoneamento Urbano do Distrito Sede da Cidade de Capanema, previsto no Anexo II - Mapa 2, da Lei nº 1.134/2007, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural, passa a vigorar conforme o mapa anexo.

Art. 2º Os artigos 55 e 58 da Lei Municipal nº 1.134/2007 passam a vigorar com a seguintes redações:

"Art. 55. (...)

(...)

§ 3º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos das rodovias federal e estadual que atravessam o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano do Município de Capanema, desde que construídas até 25 de novembro de 2019, ficam dispensadas da observância de faixa não edificável, respeitadas as demais normas urbanísticas, especialmente a necessidade de construção e manutenção de calçadas, na forma prevista em Lei."

"Art. 58. (...)

(...)

VII - Zona Industrial e Comercial (ZIC)."

Art. 3º Inserem-se os artigos 64-A e 64-B na Lei Municipal nº 1.134/2007



000243

com as seguintes redações:

"Art. 64-A. A Zona Industrial e Comercial (ZIC) é área localizada dentro do perímetro urbano.

§ 1º Nestas áreas deverão ser implantados predominantemente usos de indústrias e comércio que se beneficiem da infraestrutura viária e que sejam compatíveis com os usos urbanos no entorno.

§ 2º Nesta área não é recomendado o uso residencial.

§ 3º Aplicam-se supletivamente à Zona Industrial e Comercial (ZIC) os parâmetros urbanísticos e as demais normas urbanísticas relativas à Zona de Estruturação e Adensamento (ZEA), salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Aplicam-se à Zona Industrial e Comercial (ZIC) as metragens relativas à Zona de Incentivo à Indústria (ZII) no que se refere ao parâmetro urbanístico de recuo."

"Art. 64-B. Na Zona Industrial e Comercial (ZIC) localizada ao longo das rodovias estaduais e federais em que não haja faixa de domínio prevista em Lei, a reserva de faixa não edificável é de 10 (dez) metros de cada lado, permitida a construção e a regularização de acessos às Rodovias.

§ 1º A faixa não edificável de que trata o caput deste artigo será aferida a partir do eixo do pavimento da pista de rolamento.

§ 2º Em havendo faixa de domínio da Rodovia prevista em Lei Estadual ou Federal, a faixa não edificável será de 5 (cinco) metros de cada lado, aferida a partir do limite da faixa de domínio, respeitadas as demais normas urbanísticas municipais."

Art. 4º O trecho da Rodovia PR281 compreendido entre o km 619,33 (Lat = -25.664182 / Long = -53.807950) e o km 620,13 (Lat = -25.660976 / Long = -53.817377) é municipalizado, para todos os fins de direito, incluindo a titularidade da pista de rodagem e das respectivas faixas de domínio e não edificáveis, caso existentes.

Parágrafo único. O trecho da Rodovia mencionado no caput deste artigo é considerado como prolongamento da Rua Paraíba.

Art. 5º O disposto no art. 4º desta Lei será plenamente eficaz após o deferimento da municipalização do respectivo trecho da Rodovia PR281 pelo órgão competente do Estado do Paraná.

Parágrafo único. Cumprido o disposto no caput deste artigo, compete ao Município de Capanema a manutenção da via, possibilitando a realização de retificações de áreas e demais providências necessárias para a adequação das matrículas dos imóveis lindeiros à realidade, bem como exigir o cumprimento das normas urbanísticas municipais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de maio de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal

Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos



000245

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: Protocolo de entrega de relatório de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, referente à execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°893890/2019/MDR/CAIXA, vem por meio deste protocolar o relatório de pedido de reequilíbrio econômico- financeiro da obra acima mencionada. Conforme contrato 527/2020, Tomada de preços 023/2020.

Atenciosamente

Capanema, PR. 02 de Junho de 2021.

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Data:

Processo: **1606/2021**

02/06/2021

Hora: 08:45 -

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 18
rôx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preços nº 023/2020

Contrato Administrativo nº 527/2020

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 04.726.528/0001-01, com endereço comercial situado na Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, no município de Planalto, Estado do Paraná, CEP nº 85.750-000, neste ato representada pela sua sócia administradora Silvia Leticia Steffens, inscrita no CPF/MF nº 836.693.539-68 e RG nº 5.976.116-1 SSP/PR, apresentar PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, pelos fatos e razões que passa expor a seguir:

I – DOS FATOS

Ocorre que, a empresa **CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP** sagrou-se vencedora do procedimento licitatório supra referenciado, cujo objeto é contratação de empresa especializada em recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares na localidade de cristo rei, zona rural do município de Capanema/PR, em atendimento ao contrato de repasse nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

No entanto, os valores propostos há época da licitação não mais condizem com a realidade de mercado, o que não torna possível a execução do objeto sem que a empresa opere em prejuízo, tendo em vista sucessivas e imprevisíveis variâncias dos preços advindos de produtos oriundos da matéria prima petróleo.



Desse modo, passo de forma clara e objetiva as razões que demonstrem a necessidade da pactuação de reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato administrativo em comento.

II – DOS FUNDAMENTOS DO PEDIDO

a) Da imprevisibilidade da variância dos preços de mercado

Inicialmente, importante frisar a literalidade do dispositivo legal que prevê a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro à contratos administrativos, art. 65, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

Conforme se abstrai do dispositivo citado, a revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da **teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.** Ao contratado compete demonstrar a superveniência dos eventos que a autorizam, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto; à administração contratante cabe averiguá-los integralmente e atestá-los para o efeito de sua concessão.

Nesse sentido, importante trazer à *baila* demonstrativo dos sucessivos aumentos do valor do petróleo no mercado mundial, que, evidentemente afeta os preços dos produtos oriundos deste insumo também no Brasil, vejamos:

Crude Oil WTI (USD/Bbl) 66.0500 +2.4700 (+3.88%)



Note que o contrato firmado com a Prefeitura de Capanema se deu justamente na maior baixa de valores do último ano, em um período que se demonstrava dentro de uma lógica de altas e baixas não abruptas do preço do petróleo, contudo após a queda do valor da commodities em novembro de 2020, os aumentos foram sucessivos e muito superiores aos até então acompanhados no mercado, não havendo maneira alguma da empresa ora Requerente prever e incluir em sua cotação de preços valor que assegurasse a execução total da obra sem que onerasse a Administração e/ou operasse em prejuízo.

Ademais, basta uma pesquisa rápida na rede mundial de computadores para encontrar diversas matérias que corroboram com essa informação¹, demonstrando insofismavelmente que, muito embora o mercado de petróleo sempre tenha sofrido sucessivos aumentos e diminuições de preço, atualmente tal mercado tem passado por uma fase atípica.

Portanto, é fato notório que nos últimos meses a variância de mercado que assola as commodities oriundas da matéria prima petróleo podem – e devem – ser

¹<https://economia.uol.com.br/colunas/2021/03/25/jose-luis-fiori-precos-petroleo.htm>
<https://www.moneytimes.com.br/precos-do-petroleo-saltam-quase-5-com-sinais-de-aumento-de-demanda/>
<https://www.istoedinheiro.com.br/precos-do-petroleo-saltam/>

[Handwritten signature]

classificadas como “imprevisíveis” ou ao menos “previsíveis de consequências incalculáveis”, ambos conceitos amparados pelo instituto do reequilíbrio econômico-financeiro por meio de revisão/repactuação de valores.

b) Da possibilidade de revisão dos valores pactuado

O entendimento que a revisão dos valores deve respeitar ao menos o interregno de 1 (um) ano já foi superado na interpretação da lei, seja pelos órgãos de controle, seja pelos órgãos consultivos da Administração Pública, restando atualmente claro o entendimento da existência de mais do que uma modalidade de pactuação de equilíbrio econômico-financeiro discutida pela doutrina: o reajuste², a revisão³ e a repactuação⁴.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr⁵ é perspicaz ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com os fatos expostos pela Requerente:

A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. (...) A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas.

Como o caso em comento se trata de pedido de **revisão** de preços, por enquadrar-se no instituto da imprevisibilidade, cito primeiramente o entendimento firmado no âmbito da Advocacia-Geral da União, no qual estipulou-se a seguinte orientação normativa a respeito da revisão:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE

² O reajuste é instrumento de equilíbrio econômico-financeiro que visa remediar os efeitos da inflação, por meio da aplicação de índices de preços gerais, setoriais ou específicos, previstos no instrumento convocatório da licitação ou no contrato.

³ A revisão independe de lapso temporal, diferentemente do reajuste e da repactuação. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis.

⁴ A repactuação, espécie de reajuste, visa a manter o equilíbrio econômico-financeiro de contrato cujo objeto seja a prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva da mão de obra.

⁵ Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª edição, pg. 895).

PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI No 8.666, DE 1993. (Orientação Normativa nº 22, de 1º de abril de 2009).

Nesse mesmo entendimento o Tribunal de Contas da União, em resposta à consulta⁶ que lhe foi formulada pelo Ministério do Turismo, estabeleceu a diferença entre reajuste e revisão [recomposição]. Assim:

(...) 9.2.4. o reequilíbrio contratual decorrente da recomposição deve levar em conta os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, que não se confundem com os critérios de reajuste previstos contratualmente. Portanto, a recomposição concedida após o reajuste deverá recuperar o equilíbrio econômico-financeiro apenas aos fatos a ela relacionados. Na hipótese de ser possível um futuro reajuste após concedida eventual recomposição, a Administração deverá estabelecer que esta recomposição vigorará até a data de concessão do novo reajuste, quando então deverá ser recalculada, de modo a expurgar da recomposição a parcela já contemplada no reajuste e, assim, evitar a sobreposição de parcelas concedidas, o que causaria o desequilíbrio em prejuízo da contratante. (Acórdão nº 1.431/2017 – Plenário, Rel. Min. Vital do Rêgo, Processo nº 034.272/2016-0).

Ou seja, a revisão é a via jurídica adequada para o fim de restabelecer o valor contratual abalado por álea extraordinária superveniente, que lhe rompeu o equilíbrio econômico-financeiro de modo a inviabilizar a execução do objeto nos termos originalmente convencionados. Traduz-se na aplicação da teoria da imprevisão, solução apta a recompor o equilíbrio entre as obrigações inicialmente estipuladas pelos contraentes, rompido por fatos alheios ao contrato, irresistíveis pela vontade das partes e que as tenham tomado de surpresa porque imprevisíveis. Por isto que tais fatos constituem álea (teor de sorte ou acaso que acompanha toda atividade humana) extraordinária, a autorizar a chamada revisão do contrato.

Dentre os requisitos elencados pelos juristas Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti⁷, apenas um é de competência do Contratado, que se trata da necessidade da demonstração da imprevisibilidade e/ou previsibilidade incalculável dos

⁶ De acordo com o art. 1º, inciso XVII, §2º, da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), compete à Corte de Contas federal decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. A resposta à consulta a que se refere o inciso XVII do art. 1º da referida Lei tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto.

⁷ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres; DOTTI, Marinês Restelatto. Limitações constitucionais da atividade contratual da administração pública. Sapucaia do Sul: Notadez, 2011, p. 64-66.

atos que culminaram na necessidade de recomposição de preços. Confira-se:

9.1.3.2.1 Demonstração dos fatos que ensejam a revisão

Cabe ao contratado demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam a revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração. Compete à Administração averiguá-los integralmente e atestá-los, defeso que a parte inclua custos não previstos originariamente no edital e na proposta vencedora. Postas e analisadas as considerações por ambos os contraentes, a revisão efetivar-se-á por acordo, como preconiza o art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, sem descartar a possibilidade de o contratado submeter a questão ao Poder Judiciário, pela via acionária própria — dificilmente será a do mandado de segurança, cujo processo exige prova pré-constituída —, se insatisfatórios os termos da revisão.

O enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, decorrente de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configuradores de álea econômica extraordinária e extracontratual. Os preços, posto variáveis, podem ensejar a revisão contratual in concreto, na hipótese de serem inevitáveis, excepcionais e não precificadas no contrato, ainda que haja cláusula de reajuste nele estipulada.

Note que conforme explica Marçal Justen Filho (2006, p. 494), a concessão de atualização de revisão é **praticamente uma obrigação da Administração quando sobrevier de fatos imprevisíveis, pois se o particular fosse obrigado a estar amparado por qualquer variância de mercado há tempo da proposta, evidentemente que os valores propostos à Administração sempre estariam qualificado em sobrepreço, vejamos:**

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativo. OS destina-se a beneficiar a própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a o correr o infortúnio, o acréscimo de encargos será arcado pela Administração. Em

vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a Administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. Trata-se, então, de reduzir os custos de transação atinentes à contratação com a Administração Pública.

Dessa forma, passamos ao tópico seguinte, de modo a explicitar o percentual de reajuste a ser aplicada, de modo que ambas as partes possam convergir à satisfação contratual positivamente.

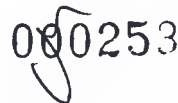
c) Do valor do Reajuste

Conforme demonstrado anteriormente o petróleo teve sucessivos aumentos, que tornaram demasiadamente oneroso a execução do contrato em voga, nesse contexto, a fim de que seja possível o cumprimento contratual, dentro dos termos estipular no instrumento convocatório e pactuados no contrato em tela, o valor do reajuste deve acompanhar o percentual de atualização do mercado.

Desse modo, conforme demonstrado no item “a”, bem como pelas notas fiscais em anexo, a revisão dos valores deve orientar-se pela tabela abaixo, vejamos:

PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRAS(CA P 50/70)TON 10/11/2020	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRAS(C AP 50/70)TON 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.670,00	R\$ 4.935,00	34,47%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRAS(DIE SEL)YL 13/11/2020	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRAS(DI ESEL)YL 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,16	R\$ 3,99	26,27%

Portanto, a fim de acompanhar a lógica mercadológica a atualização contratual sofreria atualização nos seguintes termos:



Item	Pavim.	SUBSERVIÇOS/SERVIÇOS	CODIGO UNID(ES)	EQUÍV.	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	%DISSP.	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO DO REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO(R\$)
Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares									
1.2		IMPERFILAMENTO							R\$ 94.525,66
1.2.1	UNID/M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE TRANSPORTE AF-11/2018	m²	229,82	R\$ 922,41	20,73%	R\$ 1.118,63	34,47% R\$ 369,87	R\$ 98.221,00
1.2.6	TUMM³	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO.COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000 L EM RODOVA.PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE USUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TUMM³	11.966,94	R\$ 1,63	20,73%	R\$ 1,96	26,27% R\$ 0,31	R\$ 6.104,16
1.3		CAMADA DE CAPA							R\$ 87.533,89
1.3.1	UNID/M²	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLOMANO- EXCLUSIVE TRANSPORTEAF-02/2017	M²	191,52	R\$ 771,73	20,73%	R\$ 1.173,13	34,47% R\$ 404,38	R\$ 77.446,84
1.3.3	TUMM³	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO.COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 2000 L EM RODOVA.PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE USUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TUMM³	8.974,11	R\$ 1,62	20,73%	R\$ 1,96	26,27% R\$ 0,31	R\$ 3.086,79
									TOTAL DE REBALANÇO ECONÔMICO-FINANCEIRO
									R\$ 176.864,01

Assim, passo às causas de pedir, vez que demonstrados todas as razões de pedir, bem como os meios legais que amparam decisão favorável à execução da obra sem que a empresa licitante opere em prejuízo por culpa exclusiva de fatos imprevisíveis que assolaram o mercado petrolífero.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado aditivo contratual no valor de R\$ 176.858,81 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

Planalto, 31 de maio de 2021.

Isabel Cristina Dresch Libarde

Ofício Interina
CPF 041.183.269-78



Isabel Cristina Bresch López - Oficial Interna

© 2004 THE UNIVERSITY OF CHICAGO. ALL RIGHTS RESERVED.

CARTE ORO
QUIT 1^{ra} NA

East Sodor

Silvia Leticia Steffens da Rosa

RG n° 5.976.116-1

Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 10
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pindamonhangaba - RJ

SERVENTIA DISTRITAL DE PLANTO - PR

v. Rio Grande do Sul, 9.38 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO/PR

Selo Digital nº 0182047CVA00000000394821C
Cartão de Qualidade (a fine com.br)

Consulte esse selo em <http://inova-farmapen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de SILVIA LETICIA STEFFENS

DA ROSA. *0001* F67 QRRN0-78490-94) ou fé. Planalto-Paraná. 01

de junho de 2021 Em *Testemunha da Verdade*

A. lutea Just

8

sabon Cristina Presch Lipușe • Oficial Alergia

卷一百一十五

VALUO BASTANTE CON MÉRITO MI ENTREGA DE LA EMPRESA DE RASURAS

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.



MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: 893890/2019/MDR/CAIXA.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº

Item	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo unitário(R\$)	BDI(%)	Preço unitário(R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE	PREÇO UNITÁRIO DO REAJUSTE	Preço total do reajuste(R\$)
1		Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares								
1.2		REPERFILAMENTO								R\$ 94.325,16
1.2.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTD CDM APLICAÇÃO DE CDNCRETD ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE TRANSPORTE AF-11/2019	m3	229,82	R\$ 922,41	20,73%	R\$ 1.113,63	34,47%	R\$ 383,87	R\$ 88.221,00
1.2.4	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, CDM CAMINHÃO CDM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	11.968,94	R\$ 1,62	20,73%	R\$ 1,96	26,27%	R\$ 0,51	R\$ 6.104,16
1.3		CAMADA DE CAPA								R\$ 82.533,65
1.3.1	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTD CDM APLICAÇÃO DE CDNCRETD ASFÁLTICO, CAMADA DE REFINAMENTO- EXCLUSIVE TRANSPORTE AF-02/2017	M3	191,52	971,71	20,73%	R\$ 1.173,15	34,47%	R\$ 404,38	R\$ 77.446,86
1.3.3	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, CDM CAMINHÃO CDM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	9.974,11	R\$ 1,62	20,73%	R\$ 1,96	26,27%	R\$ 0,51	R\$ 5.086,79
TOTAL DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO										R\$ 176.858,81

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria RoVeda
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU nº 19753-D

Capanema, 12 de maio de 2021

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000251

PLANILHA DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO COM BASE NO AUMENTO DOS INSUMOS DO PETRÓLEO

PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(CA P 50/70)/TON 10/11/2020	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(C AP 50/70)/TON 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.670,00	R\$ 4.935,00	34,47%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DIE SEL)/L 13/11/2020	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFÁLTICO PETROBRÁS(DI ESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,16	R\$ 3,99	26,27%

060255

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

CONTRATO DE REPASSE: 893890/2019/MDR/CAIXA.



Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Item	Fonte	Macrosserviços/serviços	Qtd.	Und.	Custo unitário(R\$)	BDI(%)	Preço unitário(R\$)	Preço total(R\$)
1		Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares						
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 973,53
1.1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADO	M2	2,88	R\$ 279,99	20,73%	R\$ 338,03	R\$ 973,53
1.2		REPERFILAMENTO						R\$ 311.568,13
1.2.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO.	M2	7.660,61	R\$ 1,71	20,73%	R\$ 2,06	R\$ 15.780,86
1.2.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE TRANSPORTE.AF-11/2019	m3	229,82	R\$ 922,41	20,73%	R\$ 1.113,63	R\$ 255.934,45
1.2.3	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m2	7660,61	R\$ 1,77	20,73%	R\$ 2,14	R\$ 16.393,71
1.2.4	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODDVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	11.968,94	R\$ 1,62	20,73%	R\$ 1,96	R\$ 23.459,12
1.3		CAMADA DE CAPA						R\$ 260.624,65
1.3.1	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO- EXCLUSIVE TRANSPORTE.AF-02/2017	M3	191,52	971,71	20,73%	R\$ 1.173,15	R\$ 224.681,69
1.3.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m2	7.660,61	1,77	20,73%	R\$ 2,14	R\$ 16.393,71
1.3.3	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	TxKM	9.974,11	R\$ 1,62	20,73%	R\$ 1,96	R\$ 19.549,26
1.4		SINALIZAÇÃO						R\$ 4.938,59
1.4.1	SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	279,49	R\$ 14,64	20,73%	R\$ 17,67	R\$ 4.938,59
TOTAL								R\$ 578.104,90

Silvia Leticia Steffens da Rosa

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1
Sócia Administradora

Gisele Maria Rovada

Gisele Maria Rovada
RG: 3.083.131-4
CREA-PR/CAU nº 19753-D

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000256

00257

RECEBEMOS DE NTA-NOVAS TÉCNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do emitente

NTA-NOVAS TÉCNICAS DE
ASFALTOS LTDAROD.DU XISTO, 5816
Complemento: KM 28 BR 476
JD D TEREZA Cep:83705-720
ARAUCARIA/PR
Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA ☐
1-SAÍDAN. 000006846
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4120 1103 0372 9100 0695 5500 2000 0068 4611 0015 4311

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200216254496 10/11/2020 17:07:54INSCRIÇÃO ESTADUAL
9037968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
03.037.291/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDACNPJ/CPF
04.726.528/0001-01DATA DE EMISSÃO
10/11/2020ENDEREÇO
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48, SNBAIRRO/DISTRITO
CENTROCEP
85750-000DATA ENTRADA/SAÍDA
10/11/2020MUNICÍPIO
PLANALTOFONE/FAX
4635551549UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA
17:06:00FATURA
001
10/12/2020
52.444,30002
09/01/2021
52.444,30

CUL DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
104.888,60	18.879.95	0,00	0,00	104.888,60	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.888,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP	1-DESTINATÁRIO				07.780.442/0003-09
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RODOVIA DO XISTO 5816 SALA03 A	ARAUCARIA	PR	9040086800		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
28580	A GRANEL			47970,000	28580,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
2220402	C ASF DE PETR TIPO CAP 50/70 (PRODUTO ASFALTICO)	27132000	000	5102	KG	28.580,0000	3,6700	104.888,60	104.888,60	18.879,95	0,00	18,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Protocolo: 141200216254496
IPI Aliquota 0 por cento, conforme decreto 7879 de 28 12 2012, art 3 pag19.
PLANALTO-PR

RESERVADO AO FISCO

000258

PREENCHEMOS DE NTA- NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N: 000007390
SÉRIE 2

Identificação do emitente

NTA- NOVAS TECNICAS DE AS
FALTOS LTDA

ROD.DO XISTO, 5816

Complemento: KM 20 BR 476

JD D TEREZA Cep:83705-720

ARAUCARIA/PR

Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000007390

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0073 9011 0029 9408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210093579411 03/05/2021 09:58:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9037968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
03.037.291/0006-95DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIALCAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
ENDERECO

RUSV CHACARA PEDREIRA, KM 48, SN

MUNICIPIO
PLANALTO

FATURA

001 002
31-05-2021 28/06/2021
678,23 75 678,23CNPJ/CPF
04.726.528/0001-01DATA DE EMISSÃO
03/05/2021DATA ENTRADA/SAÍDA
03/05/2021HORA ENTRADA/SAÍDA
09:57:00BAIRRO/DISTRITO
CENTROCEP
85750-000FONE/FAX
04635551549UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

Q DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
151.356,45VALOR DO ICMS
27.244,16BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
151.356,45VALOR DO FRETE
0,00VALOR DO SEGURO
0,00DESCONTO
0,00OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00VALOR DO IPI
0,00VALOR TOTAL DA NOTA
151.356,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP

FRETE POR CONTA
1-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF
07.780.442/0003-09

ENDERECO

RODOVIA DO XISTO 5816 SALA 03 A

MUNICIPIO
ARAUCARIAUF
PRINSCRIÇÃO ESTADUAL
9040086800QUANTIDADE
30670ESPÉCIE
A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
51520,000PESO LÍQUIDO
30670,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.	ACMSII	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC-ICMS	V-ICMS	V-IPI	A-ICMS	A-IPI
7220402	C ASF DE PETR TIPO C AP 50/70 (PRO DUTO ASFALTICO)	27132000	000	5102	KG	30.670,00	4.935000	151.356,4	151.356,4	27.244,16	0,00	18.00%	0,00%

OP. RECIBIDO DIA 04/05/21

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

N. ONU 3257 RISCO CLASSE 9 N. 99 C AP 50/70 Declaro que os produtos perigosos estão
adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os risc
os das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação.

ORP EMBL III - NOME EMBRO LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E ADEQUADOS PARA TODAS
APAS DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE, QUE PODEM SER, CONFORME O CASO, DE CARGA, DESCARGA, TRAN
SFERÊNCIA E TRANSPORT. CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

LOCAL DE ENTREGA

Protocolo 141210093579411

IPI Aliquota zero por cento conforme decreto 7879 de 28/12/2012 art 3 pag 19 ENTREGA

EM PLANALTO/PR

RESERVADO AO FISCO

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.006.382
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4121 0519 8268 3700 0112 5500 1000 0063 8219 6507 5710

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210094963543 04/05/2021 13:58:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNP3

19 826.837/0001-12

NOME / RAZÃO SOCIAL
CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ / CPF

04.726.528/0001-01

DATA DA EMISSÃO

04/05/2021

ENDEREÇO
ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48,000

BAIRRO / DISTRITO

PROXIMO A CIDADE

CEP

85750-000

DATA DA SAÍDA

100

MUNICÍPIO
PLANALTO

UF
PR

TELEPHONE / FAX

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1038.

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 284: 2669-2674.

HORA DA SAÍDA

1000

DADOS DA FATURA	Número: 6382 - Valor Original: R\$ 19.950,00 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 19.950,00
-----------------	--

Número	001
Vencimento	04/06/2021
Valor	R\$ 19.950,00

VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST		VALOR DO ICMS SUBST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		19.950,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
								VALOR TOTAL DA NOTA	
								19.950,00	

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT 51309377	PLACA DO VEÍCULO AYX2844	UF PR	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 5000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

[illegible]

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Base de Cálculo ICMS ST RET 19 100.00 Valor do ICMS Subst 2 292.00

RESERVADO AO FISCO



050261

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 527/2020

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.726.528/0001-01, com endereço a Rua ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, na cidade de Planalto/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 865 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 23/2020.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 23/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 578.104,90 (Quinhentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Quatro Reais e Noventa Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



000262

Município de Capanema - PR

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1780	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	1781	08.002.15.451.1501.1151	908	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo 3 **(três) meses**.

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10° (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10° (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



000263

Município de Capanema - PR

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 8 **(Oito) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 19/11/2020 e encerramento em 16/07/2021.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



000264

Município de Capanema - PR

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





000265

Município de Capanema - PR

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de Recapeamento Asfáltico, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Recapeamento Asfáltico civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.





000266

Município de Capanema - PR

6.1.22.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23.Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24.Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28.Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29.Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30.Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32.Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33.Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34.Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35.Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:





Município de Capanema - PR

000267

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

- 8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.
- 8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDICÕES

- 9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.
- 9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:
 - 9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.
 - 9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

05



0050268

Município de Capanema - PR

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos



000269

Município de Capanema - PR

moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, a conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.





500270

Município de Capanema - PR

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa a prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INERÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



000271

Município de Capanema - PR

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



050272

Município de Capanema - PR

16.4A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



05027

Município de Capanema - PR

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema - PR, 19 de novembro de 2020.

AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

LTDA - EPP

FORNECEDOR

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

REPRESENTANTE LEGAL



0050275

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 23/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato.

Capanema, 02 de junho de 2021

maricy K. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



000276

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus
Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.892, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2021, objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	CLAUDIO MIGUEL KREIN	500,00	19,80
CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA MIG COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	CLAUDIO MIGUEL KREIN	700,00	16,50
CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TORNO MECÂNICO	TORNEARIA	500,00	59,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 35/2021, é de R\$ 51.350,00 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quinze dias de junho de 2021

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº193/2021

Pregão Eletrônico Nº 035/2021

Data da Assinatura: 15/06/2021.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLAUDIO MIGUEL KREIN 05798336905

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 51.350,00 (Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 28/05/2021, página 04, Edição 739

Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 23/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.



000277

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 145/2021, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 527/2020 até 16/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de maio de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Leia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 23/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 145/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 527/2020 até 16/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de maio de 2021

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
Contratada

Capanema, 16 de junho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO, PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR.. R\$ 468.011,11 Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil e Onze Reais e Onze Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 05/07/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema, 16/06/2021

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.774, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Capanema/PR, a adquirir a título oneroso o imóvel rural registrado sobre Matrícula Imobiliária nº 4.083 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Capanema/PR autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel rural descrito na matrícula de nº 4.083 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) desta Comarca.

§1º O terreno é de propriedade de LUIZ GUILHERME POSSAN e VILAMAR ANTÔNIO POSSAN.

§2º A área está situada na zona rural de Capanema e está compreendida entre o vilarejo do Porto Moisés Lupion e os Rios Iguaçu e Santo Antônio, e possui 210.500 m² (duzentos e dez mil e quinhentos metros quadrados).

§3º O referido imóvel confronta-se nos seguintes termos, NORTE: confronta com o Rio Iguaçu, LESTE: por linhas secas confronta com os lotes nº 86B; 86A e 97 da mesma Gleba nº 145-CP, SUL: pelo Rio Santo Antônio, confronta com a República Argentina, CADASTRO-INCRA nº 722 030 024 724.

§4º A Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, de que trata a Portaria nº 7.651 de 15 de julho de 2020, procedeu a análise do imóvel, objeto de aquisição desta Lei, emitindo Parecer Técnico de avaliação, sendo que o bem foi estimado em R\$ 550.036,50 (quinhentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).

§5º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula "ad corpus" e posterior registro na matrícula no imóvel.



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.774, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Capanema/PR, a adquirir a título oneroso o imóvel rural registrado sobre Matrícula Imobiliária nº 4.083 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema/PR e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Capanema/PR autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o imóvel rural descrito na matrícula de nº 4.083 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) desta Comarca.

§1º O terreno é de propriedade de LUIZ GUILHERME POSSAN e VILAMAR ANTÔNIO POSSAN.

§2º A área está situada na zona rural de Capanema e está compreendida entre o vilarejo do Porto Moisés Lupion e os Rios Iguaçu e Santo Antônio, e possui 210.500 m² (duzentos e dez mil e quinhentos metros quadrados).

§3º O referido imóvel confronta-se nos seguintes termos, NORTE: confronta com o Rio Iguaçu, LESTE: por linhas secas confronta com os lotes nº 86B, 86A e 97 da mesma Gleba nº 145-CP, SUL: pelo Rio Santo Antônio, confronta com a República Argentina, CADASTRO-INCRA nº 722 030 024 724.

§4º A Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, de que trata a Portaria nº 7.651 de 15 de julho de 2020, procedeu a análise do imóvel, objeto de aquisição desta Lei, emitindo Parecer Técnico de avaliação, sendo que o bem foi estimado em R\$ 550.036,50 (quinhentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos).

§5º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula "ad corpus" e posterior registro na matrícula do imóvel.

§6º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel rural se servirá a sediar a Unidade Turística Ambiental de Conservação do Município de Capanema/PR, (UTACC) – Projeto de revitalização,

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321



Município de Capanema - PR

conservação e preservação do meio ambiente, que prevê a liberação de recursos provenientes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 3º A aquisição do imóvel ocorrerá com anapuro no inciso X e XV da art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento máximo avençado de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), a ser adimplido à vista, em até 30 dias após o ato de assinatura do negócio jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, para aquisição do imóvel correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, independentemente da liberação de recursos para execução do projeto UTACC.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Jornal Folha de Capanema, de dia 02/06/2021, página 04, Edição 611 Onde Lida-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 no fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 23/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato firmado em 19/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 145/2021, seu prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 527/2020 até 16/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de maio de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Contratada

Lida-se em:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Assinatura do Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46)3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por sua representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.693.539-68 no fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 23/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato firmado em 19/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 145/2021, sua prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 527/2020 até 16/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de maio de 2021

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Contratada

Capanema, 16 de junho de 2021

Roseli Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



000278

Ao

Setor de tributação

Capanema - PR

Referente ao contrato 527/2020 – Tomada de preços 23/2020

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem mui respeitosamente **REQUERER, O TERMO DE ENCERRAMENTO**, referente à execução da obra de recapeamento asfáltico **SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº893890/2019/MDR/CAIXA**. conforme o Contrato Administrativo 527/2020, ART de execução nº 1720205551479. **Alvará de Construção Nº 0172/2020.**

Nestes termos

Pede deferimento

Planalto – Pr. 21 de junho de 2021.

Gilvani Bell
04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Data:
Processo: **1814/2021**
21/06/2021 Hora: 02:14

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORI

Req uerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEN



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

000280

~~000278~~

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 23/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato.

Capanema, 21 de junho de 2021


Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



000281

Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 527/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 23/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 19/11/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 23/2020, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 145/2021, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 527/2020 até **16/07/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 27 de maio de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
Contratada



050282

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

PARECER TÉCNICO Nº 21/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 527/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAP ASFÁLTICO NA TRAVESSA FLORIANO BRANDÃO ENTRE AS RUAS BAHIA E AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA NO MUNÍPIO DE CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 23/2020, no que tange ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 1606/2021, datado de 02/06/2021 folhas nº 0245 a 0274 do PA, segue o seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

2 - Havendo desequilíbrio na equação econômica financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.



050283

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.

4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI (preços referenciados na peça técnica, orçamento quantitativo, do projeto básico, que originou o contrato.

5 - A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.

7 - Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarruado no lucro.

8 - A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado.



9 -Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

10 – Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibiliza-los aos praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico financeiros da proposta vencedora da licitação.

11 – O estágio de execução contratual, cronograma físico financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise.

12 – O mero aumento de preço do insumo para além da expectativa inflação não é, por si só, fundamento para reequilíbrio. O aumento do preço deve ser **expressivo, anormal e impossível de ser previsto quando da formulação da proposta**. Pequenas diferenças de preço em relação ao aspecto inflacionário configuram álea empresarial e deve ser suportado pela contratada (TCU Acórdão 3024/2013-Plenário).

DOS FATOS:



000285

Município de Capanema – PR

Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO: que a empresa requerente assinou o contrato em 19 de novembro de 2020, conforme folha nº 020274 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente teve o início das obras em 26 de abril de 2021, conforme Ordem de Início dos Serviços que segue abaixo.

CONSIDERANDO que a empresa requerente e teve a conclusão das obras Recapeamento Asfáltico (reperfilagem e CAPA) na data de 16 de junho de 2021 conforme diário de obras que segue abaixo.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

Capanema, 26 de abril de 2021

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 527/2020

Prezado Diretor,

Com relação a obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTÓFORO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPERFILAGEM SOBRE PEDRAS IRREGULARES**, o qual se encontra em processo de ratificação, tomada de preço nº 020/2020, o município de Capanema, expedimos, presente ofício, uma **ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir da data do recebimento deste.

Os elementos técnicos necessários à execução da obra estão de posse da empreiteira.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Diretor
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.726.528/0001-01
De Acordo, em ____/____/____

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



080287

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

CONSIDERANDO que a empresa requerente, no intuito de atender o item 6 da fundamentação, "6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio" apresentou os seguintes documentos comprobatórios.

Na data de 10 de novembro de 2021 apresentou uma nota fiscal nº 6846 folha nº 0257 do PA, referente a compra do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) no valor de R\$ 3.670,00/tonelada.

Na data de 03 de maio de 2021 apresentou uma outra nota fiscal de nº 7390 folha nº 0239 do PA, referente a compra de Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) no valor de R\$ 4.935,00/tonelada, representando um aumento de 34,47% do insumo.

Nesta entoada a obra teve seu início em 26 de abril de 2021 e teve a sua aplicação do insumo do seu início até a data de 16 de junho de 2021. Foram apresentadas as notas fiscais nas datas de 10 de novembro de 2020 e 03 de maio de 2021, **notadamente as efetivas notas fiscais estão fora do intervalo de tempo em que foi executado a obra, tendo a nota fiscal inicial em novembro de 2020 fora do intervalo da efetiva execução da obra, não comprovando o seu aumento na execução da obra, pois a nota fiscal inicial não é parâmetro de cálculo.**



000288

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Cabe observar que foi feita uma consulta no site: <http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nfe.php?consulta=completa>, para a verificação da veracidade das notas fiscais e as duas estão regulares.

CONSIDERANDO que a empresa requerente, no intuito de atender o item 6 da fundamentação, "6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio" apresentou os seguintes documentos comprobatórios.

Na data de 13 de novembro de 2020 apresentou uma nota fiscal nº 005.515 folha nº 0259 do PA, referente a compra do óleo diesel no valor de R\$ 3,16/litro.

Na data de 04 de maio de 2021 apresentou uma outra nota fiscal de nº 006.382 folha nº 0241 do PA, referente a compra do óleo diesel no valor de R\$ 3,99/litro, representando um aumento de 26,27% do insumo.

Nesta entoada a obra teve seu início em 26 de abril de 2021 e teve a sua aplicação do insumo do seu início até a data de 16 de junho de 2021. Foram apresentadas as notas fiscais nas datas de 13 de novembro de 2020 e 04 de maio de 2021, **notadamente as efetivas notas fiscais estão fora do intervalo de tempo em que foi executado a obra, tendo a nota fiscal inicial em novembro de 2020 fora do intervalo da efetiva execução da obra, não**



000289

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

comprovando o seu aumento na execução da obra, pois a nota fiscal inicial não é parâmetro de cálculo.

Cabe observar que foi feito uma consulta no site :
<http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nfe.php?consulta=completa>, para a verificação da veracidade das notas fiscais e as duas estão regulares.

CONSIDERANDO a planilha de cálculo apresentada na folha nº 0254 do PA, na qual explicita o valor pleiteado que é de R\$ 176.858,81 cabe algumas considerações.

No cálculo considerado pela empresa requerente foi considerado os itens da planilha orçamentária da proposta dos itens 1.2.2, 1.2.4, 1.3.1 e 1.3.3 folhas nº 0256 do PA, deixando claro que todos os serviços pleiteados são os que contém derivados de petróleo, todavia foi deixado de fora do cálculo os itens 1.2.3 e 1.3.2 Execução de Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-2C, indo na contramão do item. 9 da fundamentação "Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço".

No cálculo considerado pela empresa requerente foi considerado o valor unitário dos serviços, o valor global da proposta, o qual está contido os custos oriundos dos Equipamentos, Materiais, Mão de Obra e BDI, indo na contramão do item 8 da fundamentação"



000290

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado".

CONSIDERANDO que na folha nº 0227 do PA item I DOS FATOS, no segundo parágrafo a qual passo a reproduzir, "No entanto, os valores propostos há época da licitação não condizem com a realidade de mercado, o que não torna possível a execução do objeto sem que a empresa opere em prejuízo, tendo em vista sucessivas e imprevisíveis variações dos preços advindos de produtos oriundos da matéria prima petróleo".

Diante o exposto pela própria empresa requerente, antes da apresentação da proposta, a mesma já era ciente da oscilação de preços dos insumos, até porque na época do certame licitatório já estávamos todo o País a cometido da Pandemia do CIVD 19, fato motivador dos aumentos de preços.

A questão neste ponto específico se a empresa tinha ciência do que poderia acontecer e estava acontecendo porque efetivou a proposta e assinou contrato, não assumindo os riscos, que inclusive estão inseridos na composição do seu BDI.

É O PARECER:



000291

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

As provas apresentadas pela empresa executora mingam no sentido de comprovar o aumento imprevisível dos insumos pleiteados, entretanto essa fiscalização não se opõe a analisar uma nova tentativa de comprovação do aumento alusivo dos insumos, mas para que isso ocorra a empresa deverá apresentar os seguintes documentos descritos abaixo.

Preliminarmente, intime-se a Empresa Requerente para que no prazo de 05(cinco) dias, apresente os seguintes documentos a fim de que possa ser feita a análise completa do pleito.

A – A Empresa Requerente deverá solicitar novamente o reequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado da coma apresentação das planilhas , documentos que comprovem a alteração imprevisível e extraordinária do preço dos insumos, acompanhando de notas fiscais de compra dos mesmos, comprovando que os insumos foram comprados antes a após o evento que gerou a variação dos preços, demonstrando a variação extraordinária e imprevisível dos preços dos insumos, causando significativo impacto no contrato de modo a trazer uma excessiva onerosidade a empresa requerente.

B – Apresentar a composição orçamentária original, da proposta vencedora da licitação, dos itens onde consta o insumo.

C – Apresentar a composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado.



D – Apresentar o cálculo da variação percentual do item do orçamento, entre a data da proposta e a data das notas fiscais.

E – Apresentar o cálculo da variação percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da composição e da inflação.

F – Dividir o valor a reequilibrar pleiteado pelo valor total da obra, para se ter o percentual representativo de aumento.

Decorrido o prazo assinalado, com a apresentação dos documentos supracitados acima, retorne o PA a essa Fiscalização.

Decorrido o prazo assinalado, sem a apresentação dos documentos, presume-se desinteresse do pedido de reequilíbrio por parte do requerente, motivo pelo qual, desde já a Fiscalização Manifesta-se pela Arquivamento do Pedido.

Capanema, 22 de junho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Nº 1

000293

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	16/06/2021
DIAS FALTANTES:	30 DIAS

RELATÓRIO:

Finalização dos Três Trechos de CAP

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 22.296/D



TP

000294

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Notifico o Sr. Guilherme Alexandre, Secretário Municipal de Planejamento do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **JULHO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

LEGENDA: DISPENSA - T. PREÇOS - P.ELETRÔNICO - P. PRESENCIAL - EXIGIBILIDADE

MODALIDADE Nº	OBJETO
12/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1
20/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA CARIRIS, COM ÁREA DE 2.438,02M², EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 867404/2018/MDR/CAIXA.
22/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS RUAS TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA E OIAPÓS, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
23/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS



050295

Município de Capanema - PR

	IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA
03/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR RETIRADA DO TELHADO, MADEIRAS E ESTRUTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS EXISTENTES NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUQUE E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA O PARQUE DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Capanema, 28 de maio de 2021


Rosélia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 14:06
Para: GUILHERME (planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br)
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE JULHO/2021
Anexos: Contratos a vencer.pdf; NOTIFICAÇÃO CONTRATOS A VENCER EM JULHO GUILHERME.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000297

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 14:06
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00073.txt

The original message was received at Fri, 28 May 2021 14:06:10 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



050298

Ao

Setor de Licitação

CAPANEMA – PR

Ref.: Pedido de Aditivo de vigência de Contrato N.º527/2020

Com relação ao Contrato de Empreitada n.º 527/2020– Tomada de Preços 23/2020 de Execução de 7.660,61 m² de objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 893890/2019/MDR/CAIXA, ART DE EXECUÇÃO N° 1720205551479 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N° 0172/2020, COM VENCIMENTO DE CONTRATO DIA 16/07/2021, VENHO POR MEIO DESTES SOLICITAR ADITIVO DE CONTRATO PARA MAIS 60 DIAS CONTADO A PARTIR DO VENCIMENTO A CIMA MENCIONADO, O MESMO VAI SE TRATAR APENAS PARA RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO FINAL DA OBRA E TAMBÉM PARA MANTER O CONTRATO VALIDO ATÉ A AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO PROTOCOLADO NO DIA 02/06/2021 N° 1606/2021.

Certos de vossa costumeira atenção, aguardamos.

Atenciosamente

Data. Processo: **1850/2021**

23/06/2021 Hora: 02:47

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Planalto, PR. 23 de Junho de 2021.

Requerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP
GILVANI RECHRG- 8.555.410-7 CPF- 066.756.789-57
CAW Serviços de Terraplenagem Ltda. EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 43

Próx. a Cidade - 85750-000 - Planalto - PR



000299

000599

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 23/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato.

Capanema, 23 de junho de 2021


Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



000300
5

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 23/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.** Notifico a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP para que tome conhecimento do Parecer Técnico 21/2021. Para que querendo providencie no prazo máximo de 5 dias úteis os documentos solicitados no parecer.

Capanema, 23 de junho de 2021

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 07:57
Para: 'cawmineracao@outlook.com'; 'Caw Engenharia'
Assunto: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020
Anexos: NOTIFICAÇÃO CAW TP 01-2021.pdf; NOTIFICAÇÃO CAW TP 06-2021.pdf;
NOTIFICAÇÃO EMPRESA CAW TP 23-2020.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 07:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 24 de junho de 2021 07:58
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmineracao@outlook.com

Assunto: NOTIFICAÇÃO DOS PROCESSOS 01/2021, 06/2021 E 23/2020



PARECER TÉCNICO Nº 24/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 527/2020 cujo objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/NDR/CAIXA, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 23/2020, no que tange ao pedido de aditivo de prazo de vigência conforme protocolo nº 1850/2021, datado de 23/06/2021 segue o seguinte.

CONSIDERANDO que foi emitido a Ordem de Início dos Serviços na data de 26/04/2021 conforme folha nº 0220 do PA.

CONSIDERANDO que na data de 07/05/2021 foi mobilizada a equipe de Asfalto da empresa executora, a fim de começar os trabalhos, conforme diário de obras em anexo e nesta data estava faltando 70 dias a vencer os prazos de execução e vigência.

CONSIDERANDO que na data 14/05/2021 foi feita a 1ª medição com 14,00% de obra executada, conforme diário de obras em anexo e nesta data estava faltando 63 dias a vencer os prazos de execução e vigência.

CONSIDERANDO que na data de 02/06/2021 2021 foi feita a 2ª medição com 54,06% de obra executada acumulado, conforme diário de obras em anexo e nesta data estava faltando 44 dias a vencer os prazos de execução e vigência.

CONSIDERANDO que na data 16/06/2021 foi concluída a reperfilagem e camada de CAPA conforme diário de obras, em anexo e nesta data estava faltando 30 dias a vencer os prazos de execução e vigência.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000305

CONSIDERANDO que na data de 18/06/2021 foi feita as sondagens no trecho, conforme diário de obras em anexo e nesta data estava faltando 28 dias a vencer os prazos de execução e vigência.

CONSIDERANDO que na data de 22/06/2021 foi executada a sinalização horizontal do trecho e finalizada a execução dos serviços da obra, conforme diário de obras em anexo e nesta data estava faltando 24 dias a vencer os prazos de execução e vigência.

CONSIDERANDO que a partir da finalização da execução da obra, falta a empresa executora apresentar os laudos de sondagem, a fim de que essa fiscalização possa confeccionar o parecer técnico atestando as especificações do projeto básico com a realidade da obra, aceitando ou não a mesma.

De posse dessa documentação será enviada juntamente com a última medição a a REGOC/CV, no intuito da mesma agendar a vistoria final e liberação da última parcela.

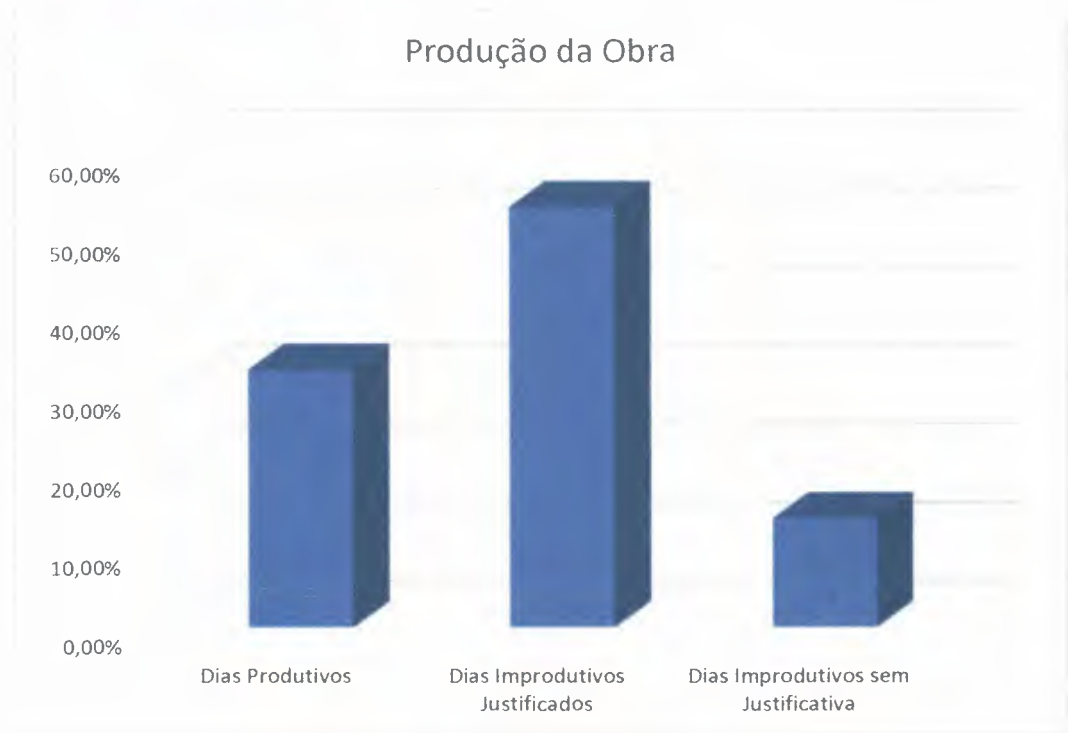
Para que ocorra todos os acontecimentos descritos acima a empresa executora teria 24 dias úteis a vencer a vigência.

CONSIDERANDO que durante todo o período desde a assinatura da Ordem de Início dos Serviços até a finalização da execução da obra, através do diário de obras em anexo, constatou se que 32,76% dos dias foram Produtivos, 53,45% dos dias foram improdutivos e 13,79% dos dias foram improdutivos, porém com justificativa conforme é explicitado no gráfico abaixo.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000306



É O PARECER:

Neste diapasão, diante de todos os acontecimentos explicitados acima, fica claro que a empresa executora tem tempo hábil suficiente para a conclusão da vigência do contrato em epigrafe, contudo alguns passos para a conclusão do contrato supracitado, não depende dessa municipalidade e da própria empresa executora, como a data de agendamento da vistoria e liberação dos recursos finais da obra por conta da Caixa Econômica Federal através da REGOV/CV

Dito isso na qualidade de fiscal do contrato sou favorável, a favor da segurança, que seja dilatado o prazo de vigência **em 20(vinte) dias** a partir do seu vencimento.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000307

Solicito a essa Comissão Permanente de Licitações que encaminha esse PA a Procuradoria Municipal, a fim de que se manifeste sobre a matéria, para que após a conclusão da decisão final do Prefeito Municipal notifique essa fiscalização.

Capanema, 24 de junho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

000308

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	07/05/2021
DIAS FALTANTES:	70 DIAS

RELATÓRIO:

Mobilização dos Equipamentos

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000309

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	08/05/2021
DIAS FALTANTES:	69 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

090310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	09/05/2021
DIAS FALTANTES:	68 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 19431
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000311

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	10/05/2021
DIAS FALTANTES:	67 DIAS

RELATÓRIO:

Limpeza no 1º Trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D



Nº 1

000312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	11/05/2021
DÍAS FALTANTES:	DIAS

RELATÓRIO:

Finalização da limpeza no 1ª trecho e pintura de ligação no 1ª trecho e início da limpeza do 2ª trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000313

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	12/05/2021
DIAS FALTANTES:	65 DIAS

RELATÓRIO:

Reperfilagem do 1º trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000314

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	13/05/2021
DIAS FALTANTES:	64 DIAS

RELATÓRIO:

Reperfilagem do 1º trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	14/05/2021
DIAS FALTANTES:	63 DIAS

RELATÓRIO:

Reperfilagem do 1ª trecho fechamento da 1ª medição

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000316
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	15/05/2021
DIAS FALTANTES:	62 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000317

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	16/05/2021
DIAS FALTANTES:	61 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Laís Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	17/05/2021
DIAS FALTANTES:	60 DIAS

RELATÓRIO:

Pintura de Ligação do 2º trecho e limpeza do 3º trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula nº 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	18/05/2021
DIAS FALTANTES:	59 DIAS

RELATÓRIO:

Reperfilagem do 2º trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

080320



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei	
CONTRATO:	nº 527/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020	
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021	
PRAZO FINAL:	16/07/2021	
DATA:	19/05/2021	
DIAS FALTANTES:	58	DIAS

RELATÓRIO:

Pintura de ligação do 3º trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	20/05/2021
DIAS FALTANTES:	57 DIAS

RELATÓRIO:

Reperfilagem no 3º trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 296/D



Nº 1

000322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei	
CONTRATO:	nº 527/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020	
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021	
PRAZO FINAL:	16/07/2021	
DATA:	21/05/2021	
DIAS FALTANTES:	56	DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000323

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	22/05/2021
DIAS FALTANTES:	55 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000324

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	23/05/2021
DIAS FALTANTES:	54 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-PR 06.296/D



Nº 1

000325

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	24/05/2021
DIAS FALTANTES:	53 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.206/D



Nº 1

000326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	25/05/2021
DIAS FALTANTES:	52 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	26/05/2021
DIAS FALTANTES:	51 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000328

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei	
CONTRATO:	nº 527/2020	
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020	
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021	
PRAZO FINAL:	16/07/2021	
DATA:	27/05/2021	
DIAS FALTANTES:	50	DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000329

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	28/05/2021
DIAS FALTANTES:	49 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000330

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	29/05/2021
DIAS FALTANTES:	48 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	30/05/2021
DIAS FALTANTES:	47 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 80.556/D



Nº 1

080332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	31/05/2021
DIAS FALTANTES:	46 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000333

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Construção da Arquibancada no Estádio Municipal
CONTRATO:	nº 459/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 18/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/03/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	01/06/2021
DIAS FALTANTES:	45 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000334
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Construção da Arquibancada no Estádio Municipal
CONTRATO:	nº 459/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 18/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/03/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	02/06/2021
DIAS FALTANTES:	44 DIAS

RELATÓRIO:

Fechamento da 2ª medição

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricule n.º 1943-1
CREA-RS 48.396/D



Nº 1

000335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Construção da Arquibancada no Estádio Municipal
CONTRATO:	nº 459/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 18/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/03/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	03/06/2021
DIAS FALTANTES:	43 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

0050336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Construção da Arquibancada no Estádio Municipal
CONTRATO:	nº 459/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 18/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/03/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	04/06/2021
DIAS FALTANTES:	42 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.256/D



Nº 1

000337

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	Construção da Arquibancada no Estádio Municipal
CONTRATO:	nº 459/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 18/2020
INÍCIO DA OBRA:	08/03/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	05/06/2021
DIAS FALTANTES:	41 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	06/06/2021
DIAS FALTANTES:	40 DIAS

RELATÓRIO:

Chuva sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	07/06/2021
DIAS FALTANTES:	39 DIAS

RELATÓRIO:

Pintura de ligação para execução da capa.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	08/06/2021
DIAS FALTANTES:	38 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000341

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	09/06/2021
DIAS FALTANTES:	37 DIAS

RELATÓRIO:

Execução da camada de Capa

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

080342

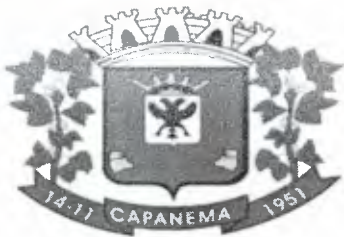
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	10/06/2021
DIAS FALTANTES:	36 DIAS

RELATÓRIO:

Falta de CAP obra parada sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS.88.296/D



Nº 1

000343

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	12/06/2021
DIAS FALTANTES:	34 DIAS

RELATÓRIO:

Falta de CAP obra parada sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000344

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	11/06/2021
DIAS FALTANTES:	35 DIAS

RELATÓRIO:

Falta de CAP obra parada sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	13/06/2021
DIAS FALTANTES:	33 DIAS

RELATÓRIO:

Falta de CAP obra parada sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	14/06/2021
DIAS FALTANTES:	32 DIAS

RELATÓRIO:

Falta de CAP obra parada sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	15/06/2021
DIAS FALTANTES:	31 DIAS

RELATÓRIO:

Execução de CAPA

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000348

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	16/06/2021
DIAS FALTANTES:	30 DIAS

RELATÓRIO:

Finalização dos Três Trechos de CAPA

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	18/06/2021
DIAS FALTANTES:	28 DIAS

RELATÓRIO:

Execução de sondagem no trecho

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000350

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	19/06/2021
DIAS FALTANTES:	27 DIAS

RELATÓRIO:

Sem produção

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000351



Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	20/06/2021
DIAS FALTANTES:	26 DIAS

RELATÓRIO:

Sem Produção

Rubens Luís Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

000352

Nº 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	21/06/2021
DIAS FALTANTES:	25 DIAS

RELATÓRIO:

Execução da Sinalização

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D



Nº 1

000353
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBRA:	RECAP Asfáltica no Cristo Rei
CONTRATO:	nº 527/2020
LICITAÇÃO:	TP nº 23/2020
INÍCIO DA OBRA:	26/04/2021
PRAZO FINAL:	16/07/2021
DATA:	22/06/2021
DIAS FALTANTES:	24 DIAS

RELATÓRIO:

Finalização da sinalização e execução da obra, esperando os laudos do ensaio

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA RS 88.296/D



090354

Ao

Setor de Engenharia

Município de Capanema – PR

CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem mui respeitosamente entregar os **RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS DOS ENSAIOS TECNOLÓGICOS DA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA CONFORME CONTRATO Nº 527/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020.**


04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Capanema - Pr. 24 de Junho de 2021.

Data:

Processo: **1860/2021**

24/06/2021

Hora: 02:39

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEN



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

RELATÓRIO MENSAL EXECUTIVO DE OBRAS E/OU SERVIÇOS

Data:

Processo: **1860/2021**

24/06/2021 Hora: 02:39

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:

CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEN

Cliente: CAW

Cidade: Capanema - PR





– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

Sumário:

RELAÇÃO DE RUAS.....	03
ENSAIOS REALIZADOS.....	04
1.0 ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA.....	04
1.1 ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO.....	04
1.2 ENSAIO DE PERCENTUAL DE BETUME.....	05
1.3 ENSAIO MARSHALL.....	16
REGISTRO FOTOGRÁFICO.....	17
MAPA DOS FUROS.....	23
CONCLUSÃO.....	24



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

080357

RELAÇÃO DE RUAS:

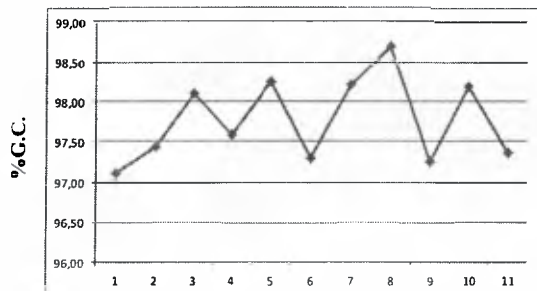
1 Perímetro Urbano Distrito Cristo Rei



CONTROLE DA ESPESSURA, DENSIDADE APARENTE, GRAU DE COMPACTAÇÃO DE PISTA DOS CORPOS DE PROVA EXTRAÍDOS COM A SONDA ROTATIVA

Cliente: CAW - Construtora de obras LTDA.
Obra: Capanema PR - Cristo Rei - Perimetro Urbano

Usina:	CAW - Construtora de obras LTDA.
Material:	Faixa "C" DNIT 031/2006-ES

[illegible]

Laboratorista

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Cleber Robinson martini
Engenheiro Civil
Crea PR-144.910/D



URBAN
CONTROL TECNOLÓGICO

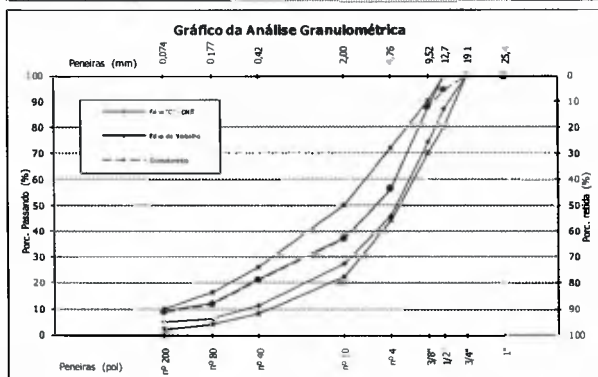
- Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CNPJ: 36.357.589/0001-27

000355

		Extração de betume e granulometria	
Registro:	corpo de prova Nº 01	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema PR	Taxa adotado:	5,3%
Subtrecho:	Perímetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratório:	Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			945,0			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	55,76	889,2	94,1	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	64,26	825,0	87,3	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	293,90	531,1	56,2	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	185,22	345,9	36,6	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	149,31	196,6	20,8	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	86,00	110,6	11,7	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	30,24	80,3	8,5	4,80	8,80	2,00



Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)	
Tara	
Amostra+Ligante+Tara	998,10
Amostra+Ligante	998,10
Amostra-Ligante+Tara	945,00
Amostra-Ligante	945,00
Betume	53,10
Teor de Ligante (%)	5,32
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	155 A
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	VOLUME	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica		e					
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
Fluência	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

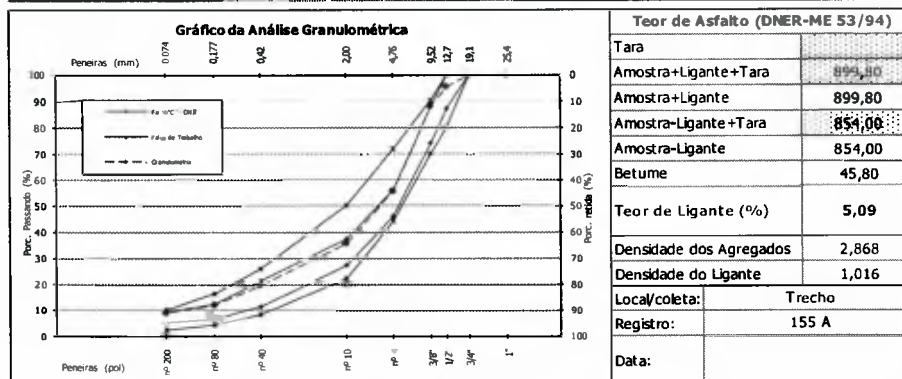
Assinado de forma digital por CLEBER ROBERTSON MARTINS0359044911
Data: 2017.08.22 08:27:25 -03'00'

CLEBER ROBERTSON MARTINS08269044911

 URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO	Extração de betume e granulometria
--	------------------------------------

Registro: corpo de prova Nº 02	Empreiteira: CAW
Trecho: Capanema PR	Teor adotado: 5,3%
Subtrecho: Perimetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro: Cleber Robison Martini
Serviço: Caracterização de CBUQ	Laboratorista: Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			854,0			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	40,14	813,9	95,3	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	62,34	751,5	88,0	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	275,84	475,7	55,7	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	171,65	304,0	35,6	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	136,64	167,4	19,6	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	67,47	99,9	11,7	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,04	70,9	8,3	4,80	8,80	2,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

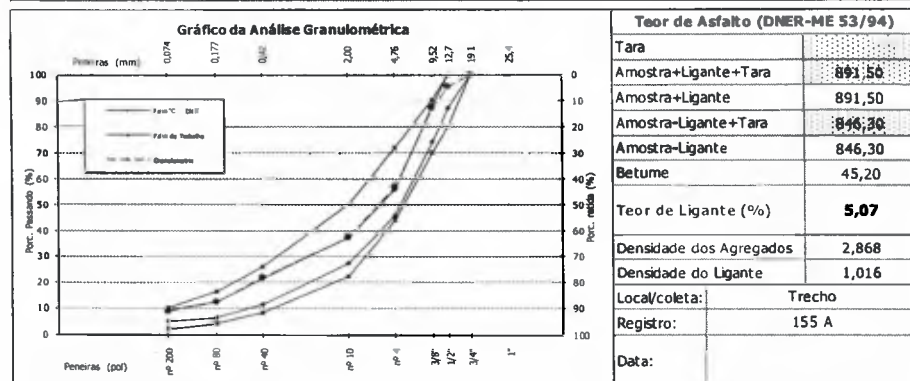
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Assinado de forma digital por CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911
 Dados: 2011.06.22 20:27:36 -03'00'
CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911
 Engenheiro responsável

	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO	Extração de betume e granulometria
---	--------------------------------------	------------------------------------

Registro:	corpo de prova Nº 03	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema PR	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Perimetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabíon Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			846,3			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	42,32	804,0	95,0	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	66,86	737,1	87,1	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	256,43	480,7	56,8	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	165,87	314,8	37,2	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	130,33	184,5	21,8	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	82,94	101,6	12,0	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	28,77	72,8	8,6	4,80	8,80	2,00





– Controle Tecnológico LTDA CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		Extração de betume e granulometria																															
Registro:	corpo de prova Nº 04				Empreiteira:	CAW																											
Trecho:	Capanema PR				Teor adotado:	5,3%																											
Subtrecho:	Perímetro Urbano - Cristo Rei				Engenheiro:	Cleber Robison Martini																											
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:	Fabionei Urban																											
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)																																	
Peso da Amostra (g)			928,8			Especificações																											
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT																									
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																								
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																								
PEN 002	1/2"	12,730	55,73	873,1	94,0	87,20	100,00	80,00	100,00																								
PEN 004	3/8"	9,520	69,66	803,4	86,5	74,10	88,10	70,00	90,00																								
PEN 020	Nº 4	4,760	294,43	509,0	54,8	46,10	56,10	44,00	72,00																								
PEN 007	Nº 10	2,000	176,47	332,5	35,8	27,00	37,00	22,00	50,00																								
PEN 017	Nº 40	0,420	143,04	189,5	20,4	11,20	21,20	8,00	26,00																								
PEN 016	Nº 80	0,177	85,45	104,0	11,2	6,00	12,00	4,00	16,00																								
PEN 013	Nº 200	0,074	27,86	76,2	8,2	4,80	8,80	2,00	10,00																								
Gráfico da Análise Granulométrica						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)																											
						<table border="1"> <tr><td>Tara</td><td></td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante+Tara</td><td>978,20</td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante</td><td>978,20</td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante+Tara</td><td>928,80</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante</td><td>928,80</td></tr> <tr><td>Betume</td><td>49,40</td></tr> <tr><td>Teor de Ligante (%)</td><td>5,05</td></tr> <tr><td>Densidade dos Agregados</td><td>2,868</td></tr> <tr><td>Densidade do Ligante</td><td>1,016</td></tr> <tr><td>Local/coleta:</td><td>Trecho</td></tr> <tr><td>Registro:</td><td>155 A</td></tr> <tr><td>Data:</td><td></td></tr> </table>				Tara		Amostra+Ligante+Tara	978,20	Amostra+Ligante	978,20	Amostra+Ligante+Tara	928,80	Amostra-Ligante	928,80	Betume	49,40	Teor de Ligante (%)	5,05	Densidade dos Agregados	2,868	Densidade do Ligante	1,016	Local/coleta:	Trecho	Registro:	155 A	Data:	
Tara																																	
Amostra+Ligante+Tara	978,20																																
Amostra+Ligante	978,20																																
Amostra+Ligante+Tara	928,80																																
Amostra-Ligante	928,80																																
Betume	49,40																																
Teor de Ligante (%)	5,05																																
Densidade dos Agregados	2,868																																
Densidade do Ligante	1,016																																
Local/coleta:	Trecho																																
Registro:	155 A																																
Data:																																	
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Penéras	Fator de correção do anel		2,043																										
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)																																	
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação																										
Densidade aparente	Peso ao ar	a																															
	Peso imerso	b																															
	Volume	c	a - b																														
	Densidade	d	a / c						Variável																								
Densidade teórica		e																															
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100						3 a 5																								
	% V.C.B.	g	(d x r) / s																														
	% V.A.M.	h	f + g						> 16																								
	% R.B.V.	i	g / h						75 a 82																								
Estabilidade	Leitura	j																															
	Fat. anel/prensa	k																															
	Estabilidade	l	j x k																														
	Fat. de correção	m																															
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m						> 500																								
	Leitura	o																															
	Fluência	p							2,0 a 4,5																								
	Resistência tração diametral	Altura c.p	r																														
Diâmetro c.p		s																															
Leitura prensa		t																															
Área do Cp (cm²)		u																															
Carga ruptura		v																															
MPA		x																															

Assinado de forma digital por
CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.22 20:28:13 -03'00'

Engenheiro responsável



URBAN
CONTROLE TECNOLÓGICO

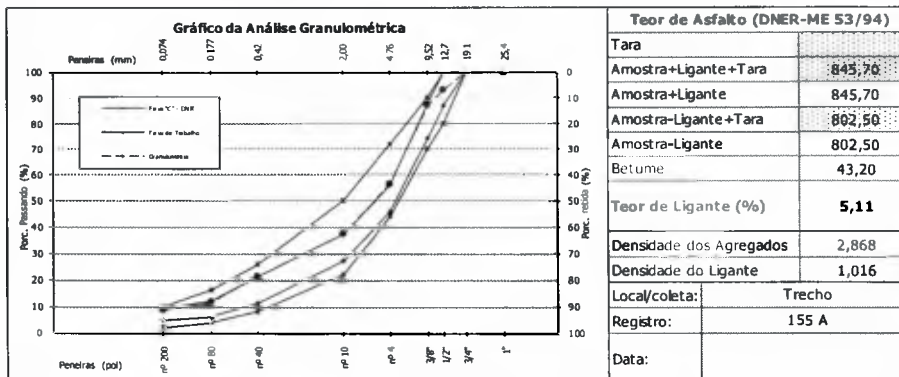
– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

080363

	Extração de betume e granulometria
--	------------------------------------

Registro:	corpo de prova Nº 05	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capaneira PR	Teor adotado:	5,3%
Subtrache:	Perimetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			802,5			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	56,18	746,3	93,0	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	48,15	698,2	87,0	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	243,96	454,2	56,6	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	156,49	297,7	37,1	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	127,60	170,1	21,2	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	77,04	93,1	11,6	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	24,88	68,2	8,5	4,80	8,80	2,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d)/e x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x f) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	i x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

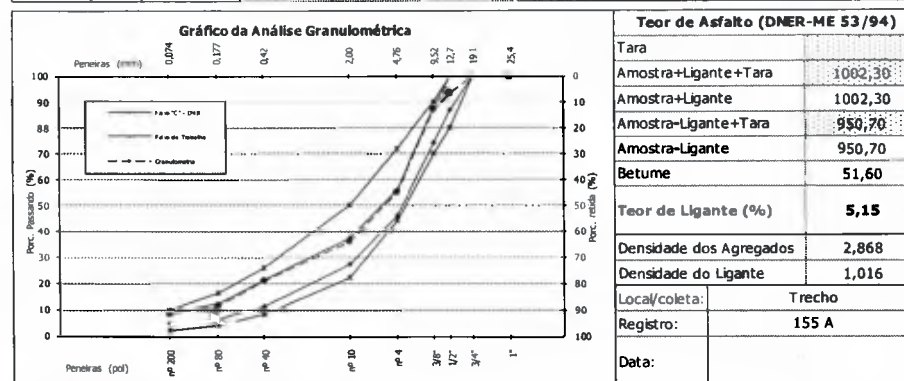
Assinado de forma digital por
CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911
Data: 2021.06.22 20:28:24 -03'00'

Engenheiro responsável

	Exatção de betume e granulometria
---	-----------------------------------

Registro: corpo de prova Nº 06	Empreiteira: CAW
Trecho: Capanema PR	Teor adotado: 5,3%
Subtrecho: Perimetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro: Cleber Robison Martini
Serviço: Caracterização de CBUQ	Laboratorista: Fabionel Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			950,7			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	64,65	886,1	93,2	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	59,89	826,2	86,9	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	303,27	522,9	55,0	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	182,53	340,4	35,8	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	141,65	198,7	20,9	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	91,27	107,4	11,3	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	29,47	78,0	8,2	4,80	8,80	2,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova				2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica		e					
Vazios	% de vazios	f	(e-d)/e x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				>16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

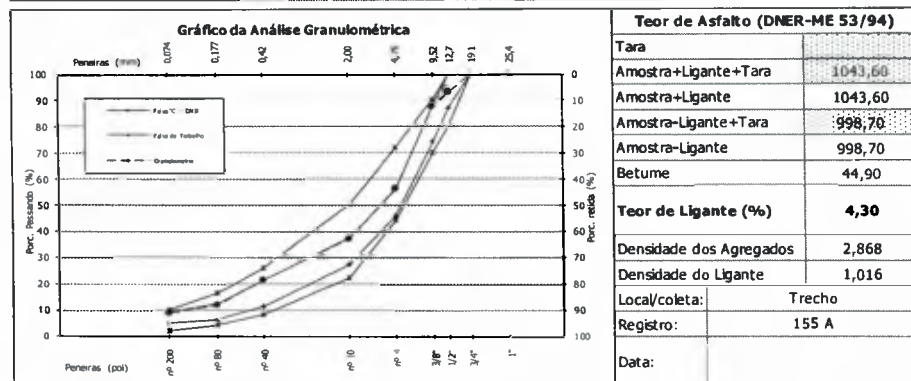
Laboratorista

Assinado de forma digital por
 CLEBER ROBISON
 MARTINI:08269044911
 Dados: 2021.08.22 20:28:34 -03'00'

Engenheiro responsável

 URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		Extração de betume e granulometria	
Registro:	corpo de prova Nº 07	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema PR	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Perimetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			998,7			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	67,91	930,8	93,2	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	56,93	873,9	87,5	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	310,60	563,3	56,4	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	196,74	366,5	36,7	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	152,80	213,7	21,4	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	96,87	116,8	11,7	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	32,96	83,9	8,4	4,80	8,80	2,00	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diametral	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

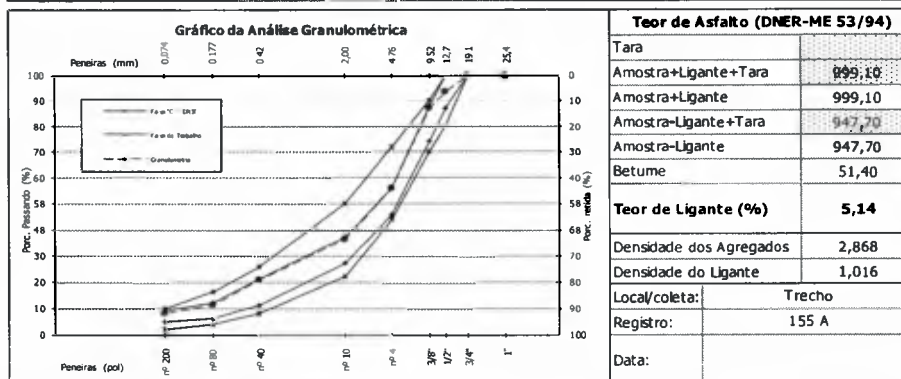
Assinado de forma digital por
 CLEBER ROBISON
 MARTINI-0826904491
 Dados: 2021.06.22 20:38:56 -03'00'

Engenheiro Responsável

	URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO	Extração de betume e granulometria
---	--------------------------------------	------------------------------------

Registro:	corpo de prova Nº 08	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema PR	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Perimetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			947,7			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	61,60	886,1	93,5	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	62,55	823,6	86,9	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	294,73	528,8	55,8	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	182,91	345,9	36,5	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	148,79	197,1	20,8	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	90,03	107,1	11,3	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	31,27	75,8	8,0	4,80	8,80	2,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso Imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica		e					
	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
Vazios	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
Estabilidade	Fat. de correção	m					
	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
Fluência	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Altura c.p	r					
Resistência tração diâmetral	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Assinado de forma digital por
 CLEBER ROBISON
 MARTINI 08269044911
 Dados: 2021.06.22 20:29:10 -03'00'

Engenheiro responsável



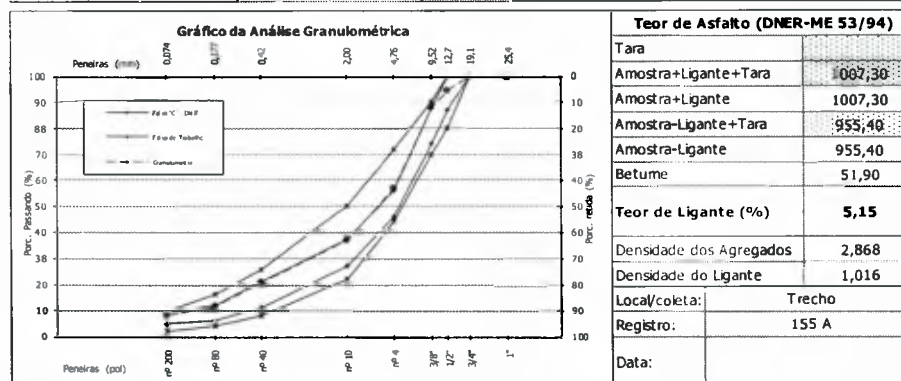
– Controle Tecnológico LTDA

CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO	Extração de betume e granulometria
--------------------------------------	------------------------------------

Registro:	corpo de prova Nº 09	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema PR	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Perimetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro:	Cleber Robison Martin
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			955,4			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho	Faixa "C" - DNIT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	55,41	900,0	94,2	87,20	100,00	80,00
PEN 004	3/8"	9,520	60,19	839,8	87,9	74,10	88,10	70,00
PEN 020	Nº 4	4,760	296,17	543,6	56,9	46,10	56,10	44,00
PEN 007	Nº 10	2,000	192,99	350,6	36,7	27,00	37,00	22,00
PEN 017	Nº 40	0,420	153,82	196,8	20,6	11,20	21,20	8,00
PEN 016	Nº 80	0,177	86,94	109,9	11,5	6,00	12,00	4,00
PEN 013	Nº 200	0,074	32,48	77,4	8,1	4,80	8,80	2,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Variável
Densidade teórica			e				
Vazios	% de vazios	f	(e-d)/e x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
Resistência tração diâmetral	Altura c.p	r					
	Diâmetro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Área do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Laboratorista

Assinado de forma digital por CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911
Data: 2011.06.11 16:29:13 -03'00'

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911
Engenheiro responsável



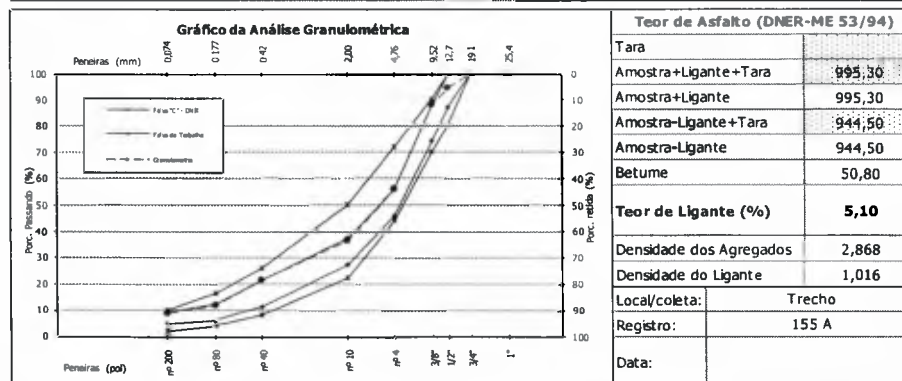
– Controle Tecnológico LTDA

CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO	Extração de betume e granulometria
--------------------------------------	------------------------------------

Registro:	corpo de prova Nº 10	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema PR	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Perímetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabionei Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)								
Peso da Amostra (g)			944,5			Especificações		
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	54,78	889,7	94,2	87,20	100,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	58,56	831,2	88,0	74,10	88,10	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	304,13	527,0	55,8	46,10	56,10	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	182,29	344,7	36,5	27,00	37,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	142,62	202,1	21,4	11,20	21,20	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	91,62	110,5	11,7	6,00	12,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	31,17	79,3	8,4	4,80	8,80	10,00



Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova		1	2	3	Média	Especificação	Laboratorista
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c			Variável	
Densidade teórica		e					
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100			3 a 5	
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g			> 16	
	% R.B.V.	i	g / h			75 a 82	
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m			> 500	Engenheiro responsável
	Leitura	o					
	Fluência	p				2,0 a 4,5	
	Altura c.p	r					
Resistência tração diametral	Diametro c.p	s					
	Leitura prensa	t					
	Area do Cp (cm²)	u					
	Carga ruptura	v					
	MPA	x					

Assinado de forma eletrônica por
CLEBER ROBISON MARTINI 08269044911
Data: 2021.06.22 20:29:33 -03'00'

000369



– Controle Tecnológico LTDA

CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		Extração de betume e granulometria	
Registro:	corpo de prova Nº 11	Empreiteira:	CAW
Trecho:	Capanema PR	Teor adotado:	5,3%
Subtrecho:	Perimetro Urbano - Cristo Rei	Engenheiro:	Cleber Robison Martini
Serviço:	Caracterização de CBUQ	Laboratorista:	Fabione Urban

Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)									
Peso da Amostra (g)			766,0			Especificações			
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DMT	
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00
PEN 002	1/2"	12,730	49,79	716,2	93,5	87,20	100,00	80,00	100,00
PEN 004	3/8"	9,520	49,79	666,4	87,0	74,10	88,10	70,00	90,00
PEN 020	Nº 4	4,760	243,59	422,8	55,2	46,10	56,10	44,00	72,00
PEN 007	Nº 10	2,000	148,60	274,2	35,8	27,00	37,00	22,00	50,00
PEN 017	Nº 40	0,420	114,90	159,3	20,8	11,20	21,20	8,00	26,00
PEN 016	Nº 80	0,177	72,00	87,3	11,4	6,00	12,00	4,00	16,00
PEN 013	Nº 200	0,074	24,51	62,8	8,2	4,80	8,80	2,00	10,00

Gráfico da Análise Granulométrica

Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)

Tara	
Amostra+Ligante+Tara	806,70
Amostra+Ligante	806,70
Amostra+Ligante+Tara	766,00
Amostra-Ligante	766,00
Betume	40,70
Teor de Ligante (%)	5,05
Densidade dos Agregados	2,868
Densidade do Ligante	1,016
Local/coleta:	Trecho
Registro:	155 A
Data:	

Equipamentos utilizados	Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel	2,043
-------------------------	---------	---------	----------	---------------------------	-------

Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)							
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação
Densidade aparente	Peso ao ar	a					
	Peso imerso	b					
	Volume	c	a - b				
	Densidade	d	a / c				Varável
Densidade teórica	% de vazios	f	(e-d/e) x 100				3 a 5
	% V.C.B.	g	(d x r) / s				
	% V.A.M.	h	f + g				> 16
	% R.B.V.	i	g / h				75 a 82
Estabilidade	Leitura	j					
	Fat. anel/prensa	k					
	Estabilidade	l	j x k				
	Fat. de correção	m					
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m				> 500
	Leitura	o					
	Fluência	p					2,0 a 4,5
	Resistência tração diametral	Altura c.p	r				
Diametro c.p		s					
Leitura prensa		t					
Área do Cp (cm²)		u					
Carga ruptura		v					
MPA	x						

Atestado de forma digital por:

CLEBER ROBISON MARTINI08269044911

Dados: 2021.06.22 20:29:46 -03'00'

Engenheiro responsável



- Controle Tecnológico LTDA CNPJ: 36.357.589/0001-27

URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO		ENSAIO MARSHALL																															
Registro:	155 A				Empreiteira:	Concrecaw																											
Trecho:	Capaneira PR				Teor Projeto:	5,3%																											
Subtrecho:	Perimetro Urbano - Cristo Rei				Engenheiro:	Cleber Robison Martins																											
Serviço:	Caracterização de CBUQ				Laboratorista:	Fabiane Urban																											
Análise Granulométrica da Mistura (DNER-ME 83/98)																																	
Peso da Amostra (g)			1.090,1			Especificações																											
Código	(Pol)	(mm)	retido (g)	pass. (g)	% pass.	Faixa de Trabalho		Faixa "C" - DNIT																									
PEN 019	1 1/2"	38,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																								
PEN 002	3/4"	19,100			100,0	100,00	100,00	100,00	100,00																								
PEN 002	1/2"	12,730	75,60	1.014,5	93,1	87,20	100,00	80,00	100,00																								
PEN 004	3/8"	9,520	70,30	944,2	86,6	74,10	88,10	70,00	90,00																								
PEN 020	Nº 4	4,760	349,80	594,4	54,5	46,10	56,10	44,00	72,00																								
PEN 007	Nº 10	2,000	220,30	374,1	34,3	27,00	37,00	22,00	50,00																								
PEN 017	Nº 40	0,420	158,90	215,2	19,7	11,20	21,20	8,00	26,00																								
PEN 016	Nº 80	0,177	93,10	122,1	11,2	6,00	12,00	4,00	16,00																								
PEN 013	Nº 200	0,074	33,80	88,3	8,1	4,80	8,80	2,00	10,00																								
Gráfico da Análise Granulométrica						Teor de Asfalto (DNER-ME 53/94)																											
						<table border="1"> <tr><td>Tara</td><td></td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante+Tara</td><td>1148,30</td></tr> <tr><td>Amostra+Ligante</td><td>1148,30</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante+Tara</td><td>1090,10</td></tr> <tr><td>Amostra-Ligante</td><td>1090,10</td></tr> <tr><td>Betume</td><td>58,20</td></tr> <tr><td>Teor de Ligante (%)</td><td>5,07</td></tr> <tr><td>Densidade dos Agregados</td><td>2,868</td></tr> <tr><td>Densidade do Ligante</td><td>1,016</td></tr> <tr><td>Local/coleta:</td><td></td></tr> <tr><td>Registro:</td><td>155 A</td></tr> <tr><td>Data:</td><td></td></tr> </table>				Tara		Amostra+Ligante+Tara	1148,30	Amostra+Ligante	1148,30	Amostra-Ligante+Tara	1090,10	Amostra-Ligante	1090,10	Betume	58,20	Teor de Ligante (%)	5,07	Densidade dos Agregados	2,868	Densidade do Ligante	1,016	Local/coleta:		Registro:	155 A	Data:	
Tara																																	
Amostra+Ligante+Tara	1148,30																																
Amostra+Ligante	1148,30																																
Amostra-Ligante+Tara	1090,10																																
Amostra-Ligante	1090,10																																
Betume	58,20																																
Teor de Ligante (%)	5,07																																
Densidade dos Agregados	2,868																																
Densidade do Ligante	1,016																																
Local/coleta:																																	
Registro:	155 A																																
Data:																																	
Equipamentos utilizados		Balança	Rotarex	Peneiras	Fator de correção do anel		2,043																										
Controle de compactação - Método Marshall (75 golpes)																																	
Corpos de prova			1	2	3	Média	Especificação																										
Densidade aparente	Peso ao ar	a	1.276,40	1.275,60	1.275,50																												
	Peso imerso	b	771,00	770,20	771,50																												
	Volume	c	a - b	505,40	505,40	504,00																											
	Densidade	d	a / c	2,526	2,524	2,531	2,527	Variável																									
Densidade teórica		e	2,625	2,625	2,625																												
Vazios	% de vazios	f	(e-d/e) x 100	3,81	3,87	3,61	3,76	3 a 5																									
	% V.C.B.	g	(d x r) / s	12,60	12,59	12,62																											
	% V.A.M.	h	f + g	16,40	16,46	16,23	16,36	> 13,5																									
	% R.B.V.	i	g / h	76,80	76,51	77,78	77,03	70 a 82																									
Estabilidade	Leitura	j	590,00	600,00																													
	Fat. anel/prensa	k	2,04	2,04																													
	Estabilidade	l	j x k	1.205,37	1.225,80																												
	Fat. de correção	m		1,04	1,04																												
Fluência	Estab. corrigida	n	l x m	1.253,58	1.274,83		1.264,21	> 850																									
	Leitura	o	3,30	3,40																													
	Fluência	p	2,62	2,70		2,66	2,0 a 4,0																										
	Altura c.p	r	6,28	6,27	6,26																												
Resistência tração diametral	Diametro c.p	s	10,16	10,16	10,16																												
	Leitura prensa	t			550																												
	Área do Cp (cm²)	u			2.030																												
	Carga ruptura	v			2.247,30																												
	MPA	x			1,11																												

Assinado de forma digital por:
CLEBER ROBISON
MARTINS
Data: 2021.06.22 20:29:58 -03'00'

Engenheiro responsável



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

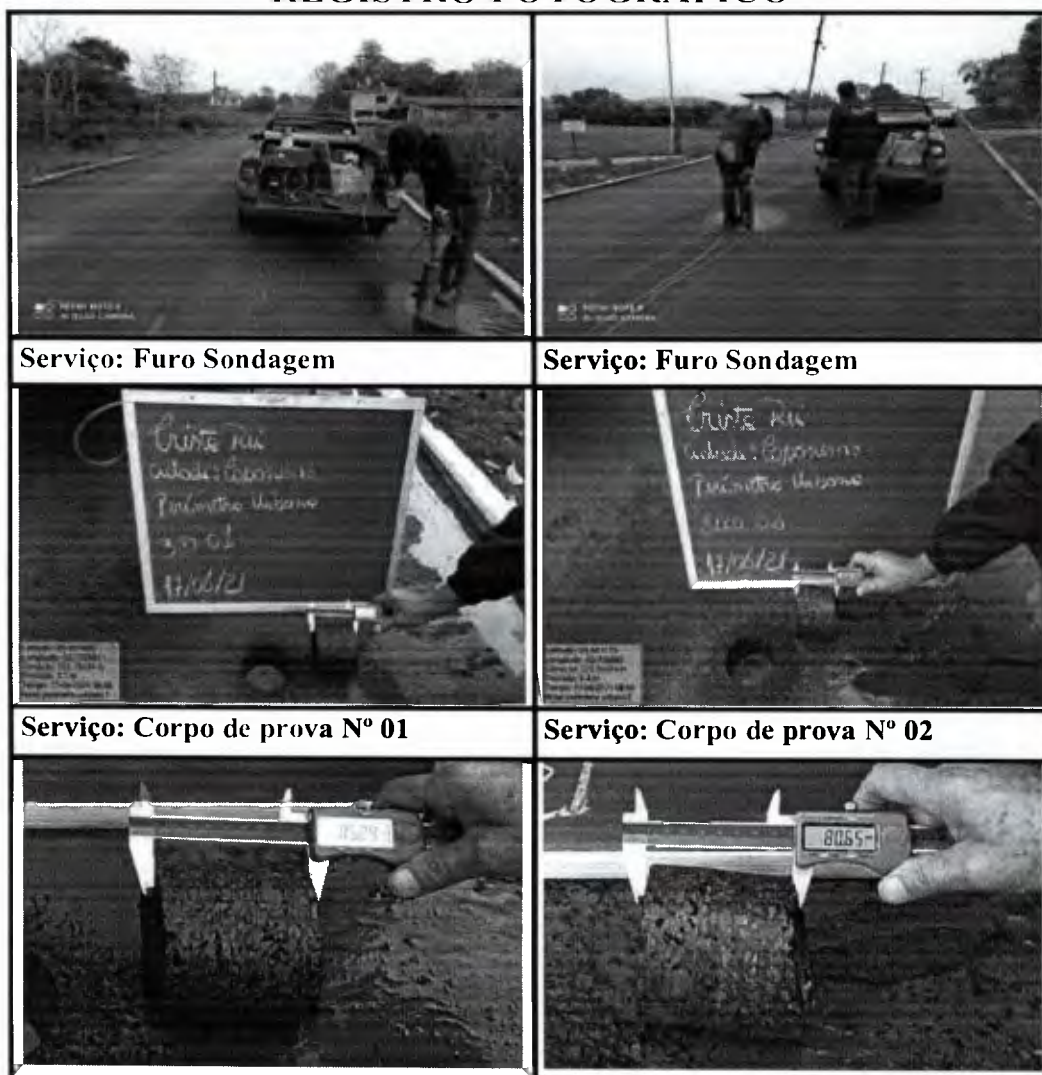
OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

TRECHO: PERÍMETRO URBANO – DISTRITO CRISTO REI

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.22 20:30:19 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

000372



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

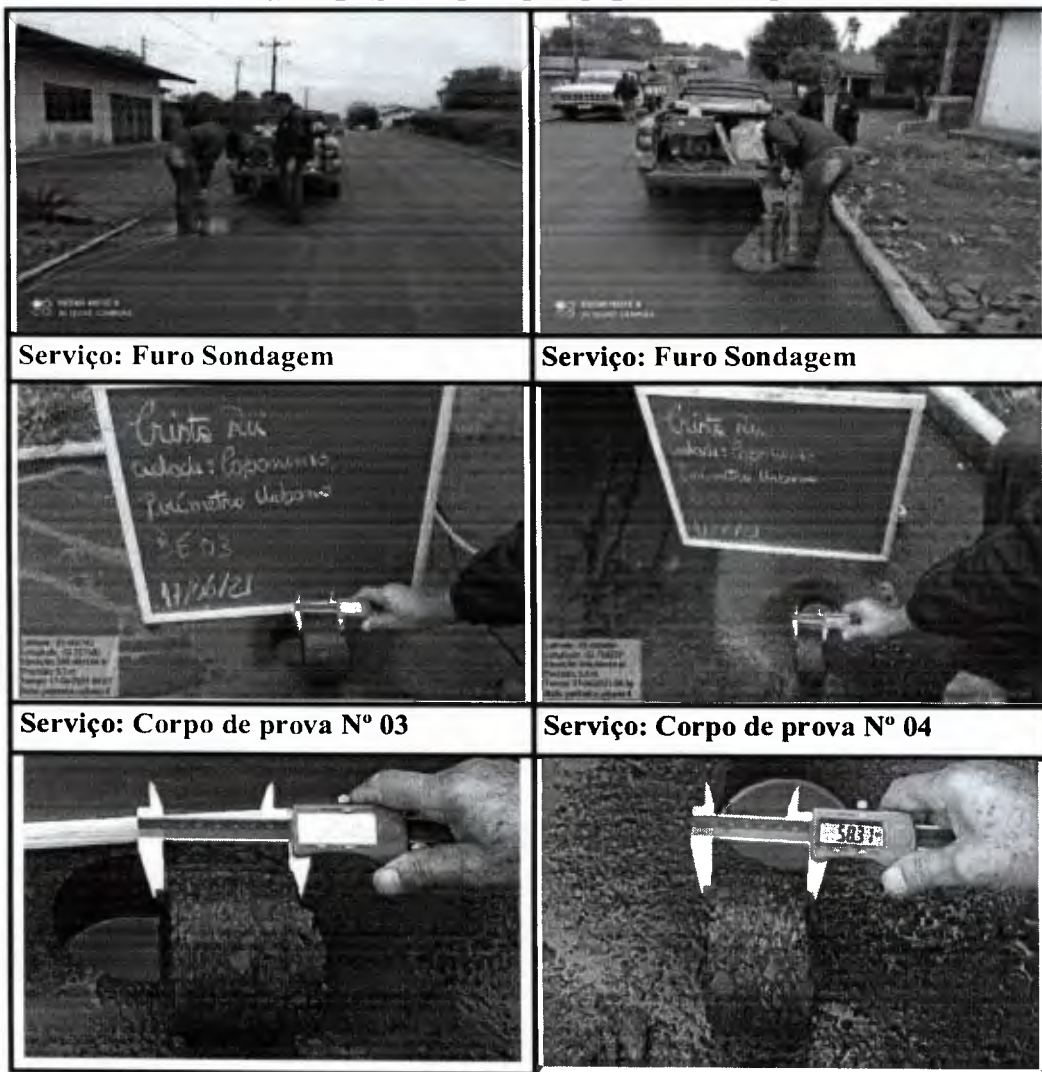
OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

TRECHO: PERÍMETRO URBANO – DISTRITO CRISTO REI

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Serviço: Furo Sondagem

Serviço: Furo Sondagem

Serviço: Corpo de prova N° 03

Serviço: Corpo de prova N° 04

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.22 20:30:34 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

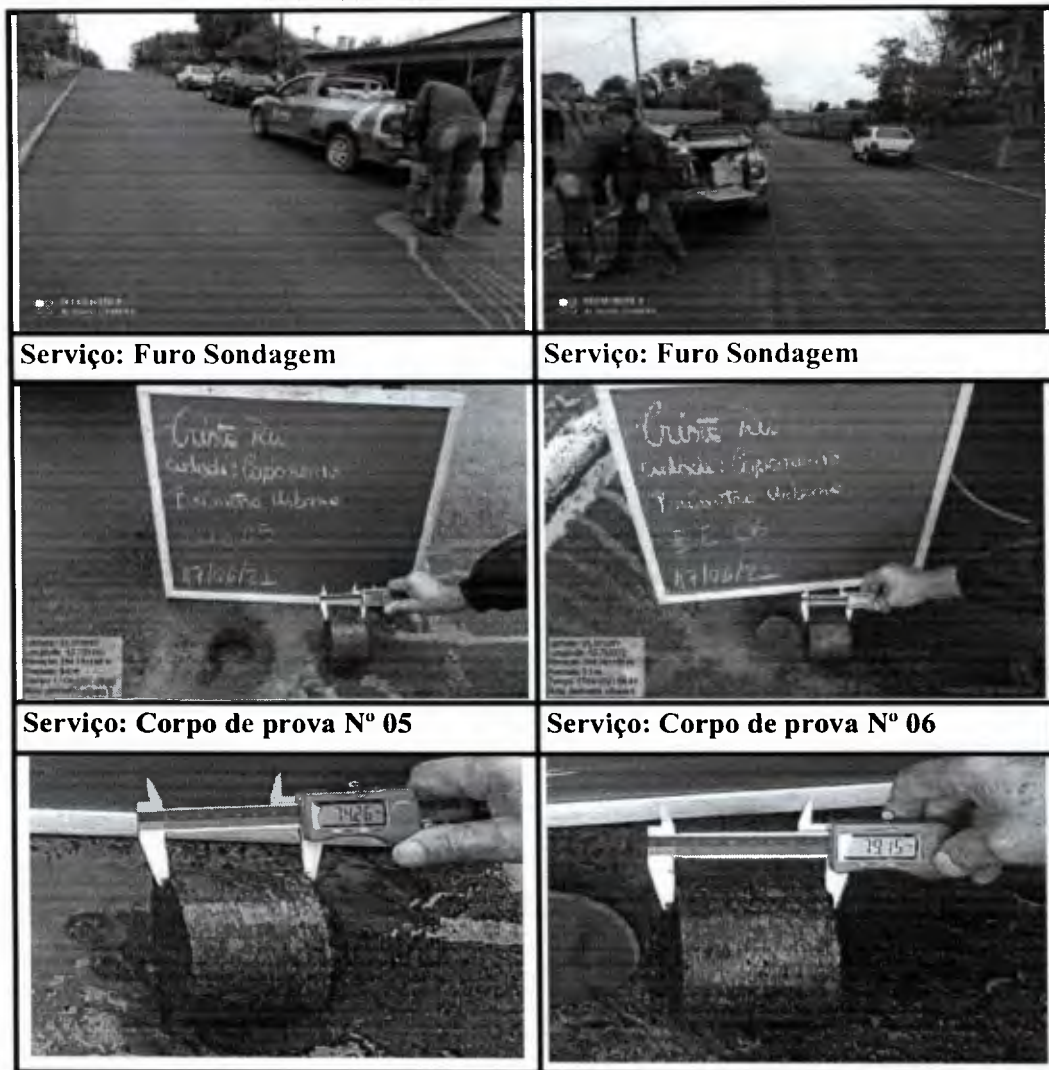
OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

TRECHO: PERÍMETRO URBANO – DISTRITO CRISTO REI

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.22 20:30:50 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

000374



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

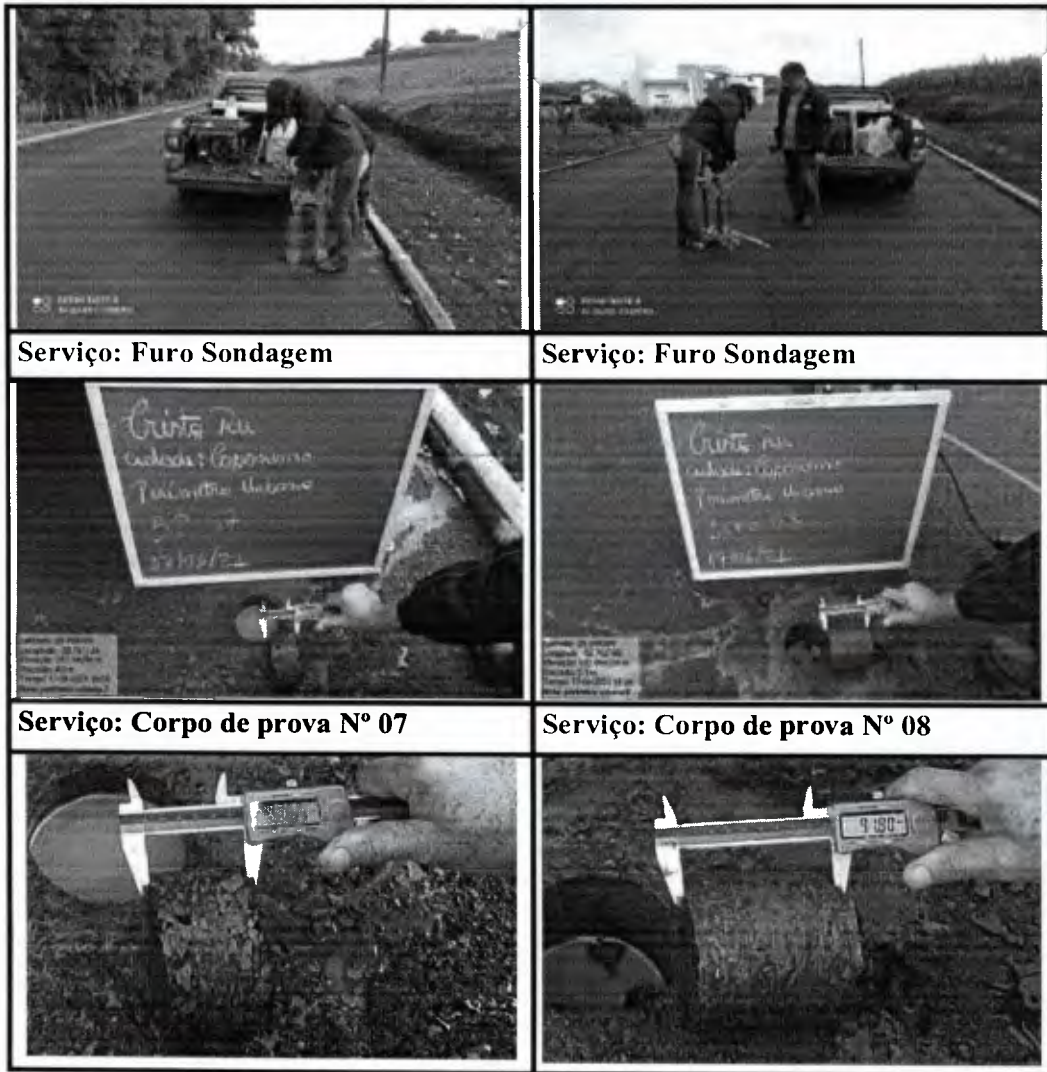
OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

TRECHO: PERÍMETRO URBANO – DISTRITO CRISTO REI

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Serviço: Furo Sondagem

Serviço: Furo Sondagem

Serviço: Corpo de prova N° 07

Serviço: Corpo de prova N° 08

CLEBER ROBISON MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.22 20:31:05 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

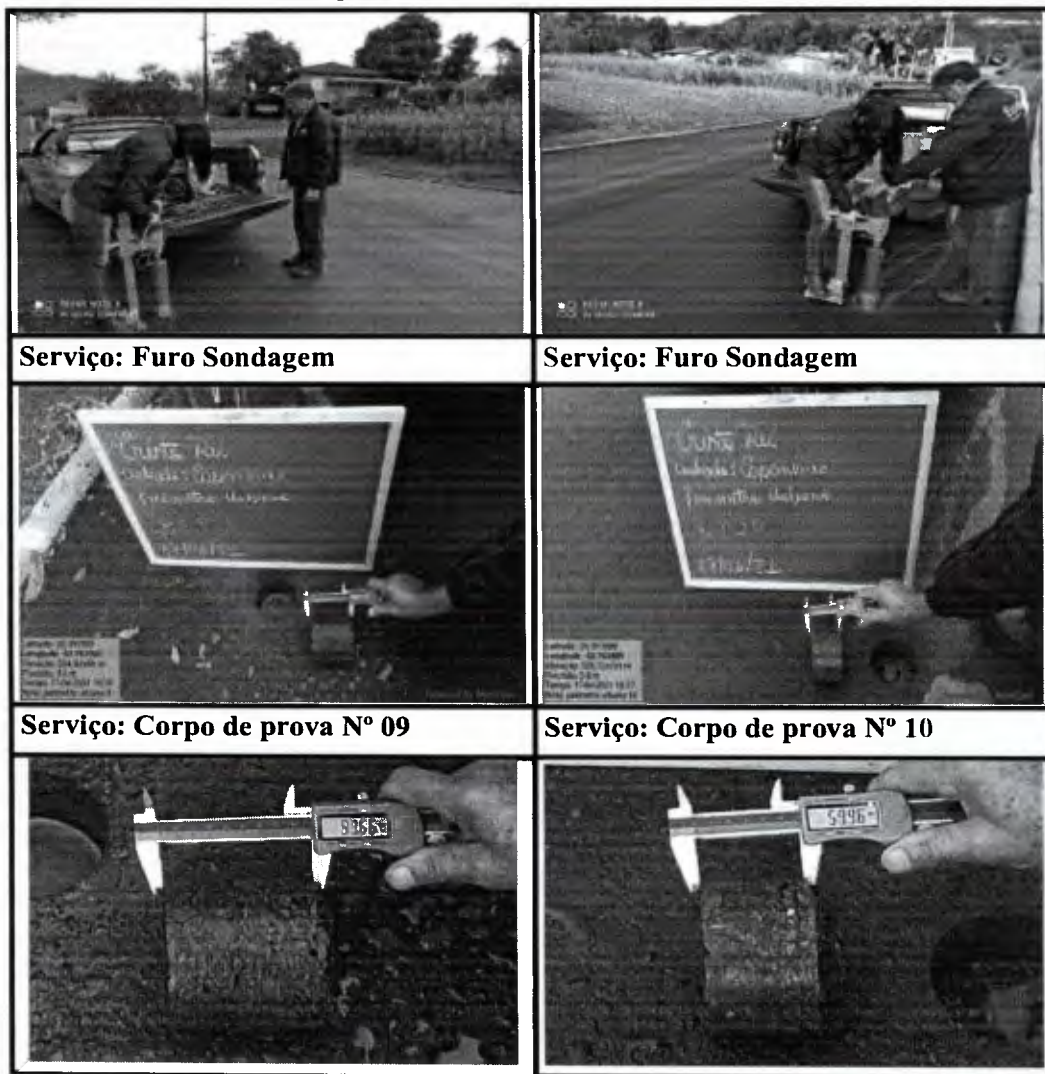
OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

TRECHO: PERÍMETRO URBANO – DISTRITO CRISTO REI

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

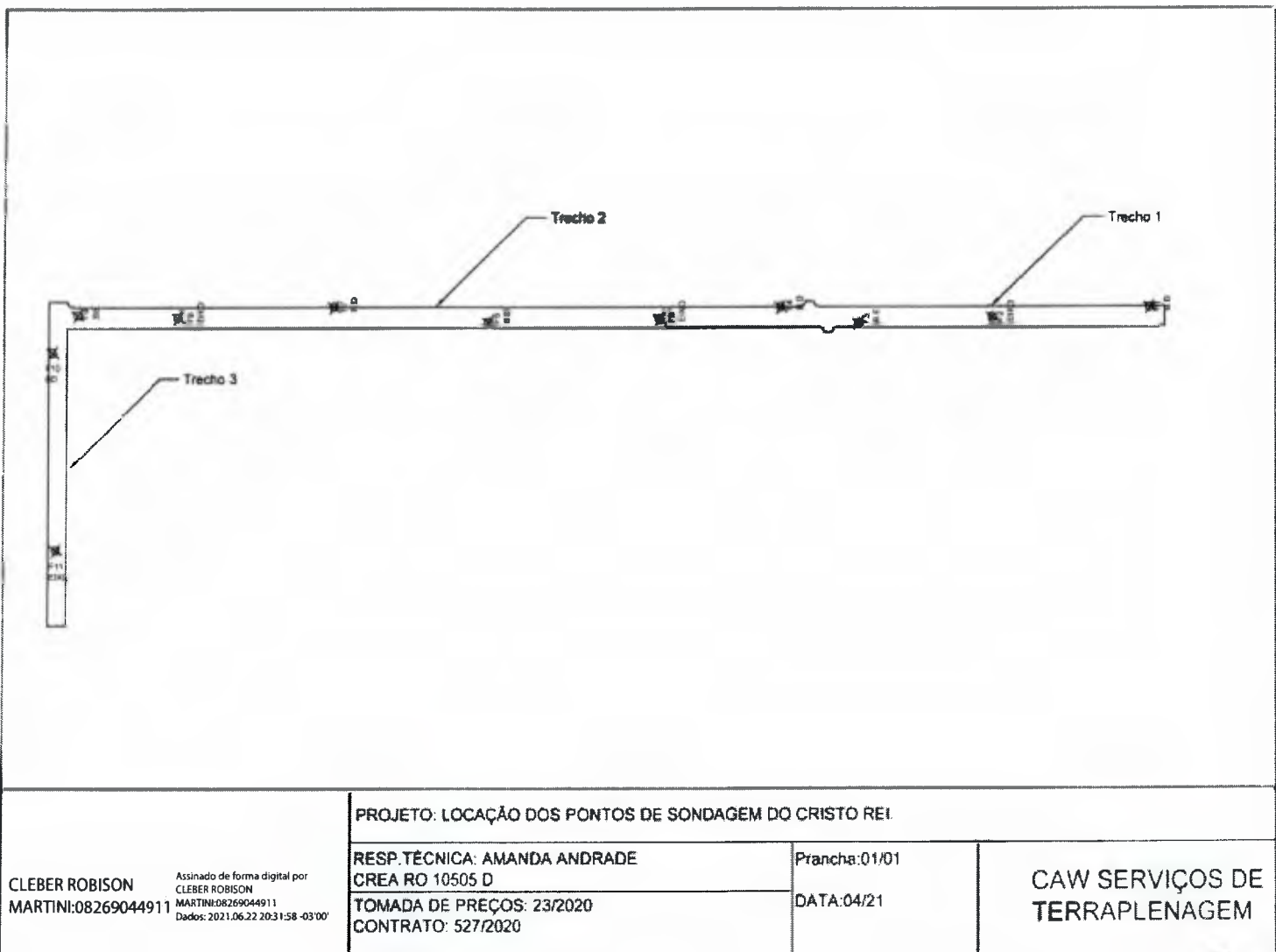
REGISTRO FOTOGRÁFICO



CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.22 20:31:24 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D



000376



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

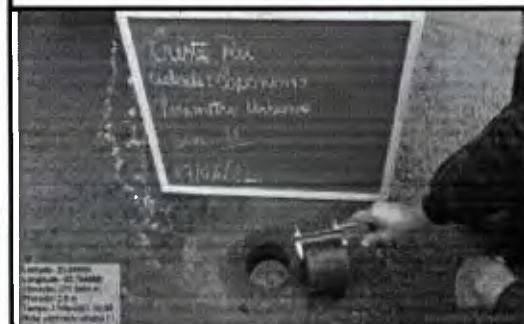
TRECHO: PERÍMETRO URBANO – DISTRITO CRISTO REI

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

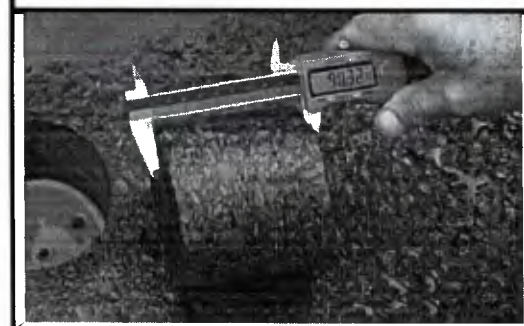
REGISTRO FOTOGRÁFICO



Serviço: Furo Sondagem



Serviço: Corpo de prova N° 11



CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.22 20:31:36 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D



– Controle Tecnológico LTDA
CNPJ: 36.357.589/0001-27

CLIENTE: CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.

OBRA: CAPANEMA – PR

DATA: 17/06/2021

TRECHO: PERÍMETRO URBANO – DISTRITO CRISTO REI

OPERADOR: FABIONEI CARLOS URBAN

CONCLUSÃO

Foi realizada análise da espessura das camadas de capa asfáltica, em 11 amostras, sendo determinado a cada 700 m² de área pavimentada:

Com base nas análises dos corpos de prova coletados em campo, e os resultados apurados no laboratório na Obra do Perímetro Urbano Distrito Cristo Rei (Trecho depois da Ponte), Cidade de Capanema, com espessura especificada em Projeto de 5,5 cm, obteve um valor médio de 7.59 cm de espessura.

Os ensaios realizados em laboratório, especificado pela Faixa "C" DNIT 031/2006-ES, onde foram coletadas amostras de C.B.U.Q., ATENDERAM a todas as prescrições estabelecidas no Projeto da Massa para faixa de aplicação. Assim sendo posso atestar a aceitação dos serviços contratados conforme resultados dos ensaios tecnológicos apresentados.

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER
ROBISON MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.22 20:32:16 -03'00'

Cleber Robison Martini
Engenheiro Civil
CREA PR-144.910/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000379

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720213075591

Substituição sem Custo à 1720213050963

1. Responsável Técnico

CLEBER ROBISON MARTINI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **URBAN CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**

RNP: **1714124606**

Carteira: **PR-144910/D**

Registro/Visto: **71985**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**

CNPJ: **04.726.528/0001-01**

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL,, S/N

CENTRO - PLANALTO/PR 85750-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **27/04/2021**

Valor: **R\$ 4.985,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI- PERÍMETRO URBANO, 00

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **27/04/2021**

Previsão de término: **23/09/2021**

Coordenadas Geográficas: **-25,600314 x -53,758419**

4. Atividade Técnica

Execução

[Controle de qualidade, Ensaio, Laudo] *de ensaio físico para controle tecnológico*

Quantidade

56,00

Unidade

UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Capanema

Local

, **24** de **Junho** de **2021**
data

CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911

Assinado de forma digital por CLEBER ROBISON
MARTINI:08269044911
Dados: 2021.06.24 08:34:52 -03'00'

CLEBER ROBISON MARTINI - CPF: **082.690.449-11**

CAW - SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP - CNPJ: **04.726.528/0001-01**

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Registrada em : **24/06/2021**

ART Isenta



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná





050380

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços 23-2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato para análise da solicitação na página 354.

Capanema, 24 de junho de 2021


Maricy K de Oliveira
Setor de Licitações



PARECER Nº 25/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 527/2020 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DO CRISTO REI EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA EM CAPANEMA-PR**, oriundo do certame licitatório Tomada de preços nº 23/2020, na qual a empresa deveria apresentar o projeto específico adotado para a execução do objeto do referido contrato administrativo.

Como a mesma não apresentou, entretanto o memorial descritivo anexo ao projeto básico especifica se a não apresentação do projeto, pode se balizar no item REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ), as faixas limites B e C do Departamento de Estradas do Paraná-DER ou Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre DNIT pela faixa "C" DNIT 031/2006-ES, sendo assim adotaremos como parâmetro os limites comparativos será sobre a faixa C do DNIT.

1.0 – Grau de Compactação

Foram feitos 11(onze) na qual a média é de 97,76%, sendo plenamente aceitável.

2. – Granulometria

Sendo adotado a norma rodoviária Especificação de Serviço DNER – ES 313/97 e 031/2006 DNIT Pavimentação – Concreto Betuminosos no item 5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e os percentuais do ligante betuminoso.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Projetos 000382

Peneira de malha quadrada		% passando em peso das faixas			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	Tolerâncias fixas de projeto
2"	50,800	100	-	-	-
1 1/2"	38,100	95-100	100	-	+ ou - 7%
1"	25,400	75-100	95-100	-	+ ou - 7%
3/4"	19,100	60-90	80-100	100	+ ou - 7%
1/2"	12,700	-	-	85-100	+ ou - 7%
3/8"	9,500	35-65	45-80	75-100	+ ou - 7%
Nº 4	4,800	25-50	28-60	50-85	+ ou - 7%
Nº 10	2,000	20-40	20-45	30-75	+ ou - 5%
Nº 40	0,420	10-30	10-32	15-40	+ ou - 5%
Nº 80	0,180	5-20	8-20	8-30	+ ou - 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	+ ou - 2%
Betume Solúvel no CS2(+) %		4,0 a 7,0 Camada de Ligação (Blinder)	4,5 a 7,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 a 9,0 Camada de Rolamento	+ ou - 3%

Todas as amostras estão dentro da faixa granulométrica da Curva C, conforme gráficos apresentados.

3. – Teor de Betume

O teor de betume médio encontrado no ensaio é de 5,05%, **portanto se enquadra nos limites de tolerância**, tendo como limite 4,5% a 9,0%, conforme resumo abaixo os valores encontrados.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000383

RESUMO DOS TEORES DE BETUME ENCONTRADO NO ENSAIO			
Nº DA AMOSTRA	FAIXA DE REFERÊNCIA 4,50 A 9,00%	VALOR ENCONTRADO %	SITUAÇÃO
corpo de prova nº 01	4,50 A 9,00%	5,32%	ok
corpo de prova nº 02	4,50 A 9,00%	5,09%	ok
corpo de prova nº 03	4,50 A 9,00%	5,07%	ok
corpo de prova nº 04	4,50 A 9,00%	5,05%	ok
corpo de prova nº 05	4,50 A 9,00%	5,11%	ok
corpo de prova nº 06	4,50 A 9,00%	5,15%	ok
corpo de prova nº 07	4,50 A 9,00%	4,30%	não ok
corpo de prova nº 08	4,50 A 9,00%	5,14%	ok
corpo de prova nº 09	4,50 A 9,00%	5,15%	ok
corpo de prova nº 10	4,50 A 9,00%	5,10%	ok
corpo de prova nº 11	4,50 A 9,00%	5,05%	ok
MÉDIA DAS AMOSTRAS		5,05%	OK

4 – Espessura Média

A camada projetada na seção transversal é de 5,50 cm de altura.

Como parâmetro na mesma norma o item 7.3.1 Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admite-se a variação de + ou - 5,00% em relação as espessuras do projeto.

Utilizamos a sondagem para determinar a espessura média que deu como resultado o seguinte.



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

0500384

RESUMO DO CÁLCULO DAS ESPESSURAS DAS AMOSTRAS					
Nº Corpo de Prova	Leituras Encontradas				Média cm
	1ª Leitura(cm)	2ª Leitura(cm)	3ª Leitura(cm)	4ª Leitura(cm)	
Perimetro Urbano BD	8,52	8,41	8,45	8,55	8,48
Perimetro Urbano eixo	8,06	7,92	9,35	7,11	8,11
Perimetro Urbano BE	6,95	7,41	6,88	6,88	7,03
Perimetro Urbano BD	5,83	6,10	6,18	5,31	5,86
Perimetro Urbano eixo	7,42	8,50	7,51	6,53	7,49
Perimetro Urbano BE	7,91	7,99	7,83	8,11	7,96
Perimetro Urbano BD	5,74	5,85	5,70	5,81	5,78
Perimetro Urbano eixo	9,18	9,00	9,29	8,50	8,99
Perimetro Urbano BE	8,96	9,03	8,77	8,68	8,86
Perimetro Urbano BD	5,99	6,09	5,88	5,85	5,95
Perimetro Urbano eixo	9,03	8,77	9,29	8,90	9,00
MÉDIA GERAL DAS AMOSTRAS					7,59

Espessura Projeto = 5,50 cm

Espessura média encontrada = 7,59 cm

Sendo assim **será aceitável**, pois está acima dos limites de tolerância estipulados.

É O PARECER

Diante das análises feitas sob os resultados encontrados no ensaio apresentado, **CONCLUÍMOS QUE AS AMOSTRAS ESTÃO DENTRO DO QUE ESPECIFICA A NORMA DO DNIT 031/2006 DNIT PAVIMENTAÇÃO – CONCRETO BETUMINOSOS**, lembrando que a responsabilidade da veracidade dos resultados encontrados no campo e em



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000385

laboratório está sob a tutela do Engenheiro Civil Cleber Robison Martini vinculado na ART nº 1720213075591.

Capanema, 25 de junho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



Capanema, 24 de junho de 2021.

**TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA
CONTRATO N 527/2020**

Tendo em vista o que preceitua o contrato nº 0527/2020, assinado com esta municipalidade, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DO CRISTO REI EM CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 23/2020 declaro que a está dentro das conformidades sem nenhum problema técnico, estando a mesma em condições de uso ao que se foi proposta.

Atenciosamente,

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matricula n.º 1943-1
CREA ES 88.296/D

Engenheiro Rubens Luis Rolando Souza
CREA ES 88.296/D
Fiscal da Obra



000387

Ao

Setor de Licitação

Capanema – PR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 527/2020

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP, empresa jurídica, inscrita no CNPJ: 04.726.528/0001-01 telefone: (46) 3555-1549, com domicílio no município de Planalto, estado do Paraná, vem por meio deste protocolar resposta ao **PARECER TÉCNICO Nº 21/2021.**

Atenciosamente

Capanema , PR. 01 de Julho de 2021.


04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

data.
Processo: **1933/2021**
01/07/2021 Hora: 02:47

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

situações alheias ao seu campo de atuação e influencia.

O professor Dr. Maurício Portugal Ribeiro, em texto recentemente publicado¹ analisando a realidade jurídica no quesito da responsabilidade atinente aos desequilíbrios financeiros oriundos de contrato administrativos, afirmando que “O ambiente privado para investimentos em infraestrutura e a urgente necessidade de superar a discussão sobre de quem é o risco dos impactos da pandemia nos contratos administrativos”, ministrou o seguinte entendimento:

No mundo jurídico brasileiro, por sua vez, a distinção risco e incerteza só recentemente passou a ser objeto de tratamento explícito nos livros doutrinários ou de teoria jurídica. Na legislação (elaborada em regra por juristas ou técnicos dos poderes Legislativo ou Executivo) e nos contratos públicos (elaborados por membros da advocacia pública), tanto incertezas quanto riscos sempre foram tratados em conjunto. Noções, por exemplo, como caso fortuito, força maior, **fato do príncipe, teoria da imprevisão, que são usadas com frequência no mundo jurídico, foram aplicadas e são aplicáveis tanto a eventos que economistas poderiam classificar como risco quanto a eventos que poderiam ser classificados como incertezas.**

A questão também poderia ser examinada sob o prisma do risco de oscilação de demanda, que costuma ser alocado às concessionárias. Ocorre que a queda de demanda decorrente da crise atual é de tamanha magnitude para alguns setores a ponto de superar a álea ordinária dos contratos, devendo ser conciliada com as referidas previsões acerca de fato do príncipe e eventos de força maior. Além disso, em alguns contratos o risco de demanda é dividido entre o Poder Concedente e a concessionária. No caso de concessões administrativas, por exemplo, há que se atentar para a garantia de remuneração por níveis mínimos de serviços.

Em resposta à crise atual, a Consultoria Jurídica da AGU junto ao Ministério da Infraestrutura (MINFRA) proferiu o parecer nº 261/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU pelo enquadramento da pandemia de covid-19 na álea extraordinária, o que possibilitaria o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base na teoria da imprevisão. No parecer, oferecido como consulta em tese à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias (SFPP) do MINFRA, concluiu-se que a

¹ <https://www.agenciainfra.com/blog/infradebate-o-ambiente-privado-para-investimentos-em-infraestrutura-e-a-urgente-necessidade-de-superar-a-discussao-sobre-de-quem-e-o-risco-dos-impactos-da-pandemia-nos-contratos-administrativos/>

disseminação do SARS-CoV-2, assim como seus efeitos, não poderiam ter sido previstos ou evitados pelas concessionárias exploradoras da infraestrutura de transportes no Brasil, tratando-se, portanto, de risco extraordinário a ser em tese suportado pelo Poder Concedente.

Afirma-se no parecer que, em havendo o reconhecimento da anormalidade da situação, a sua caracterização como caso fortuito, força maior ou mesmo fato do príncipe perderia importância, uma vez que em qualquer dos casos os riscos inerentes seriam suportados pelo Poder Concedente. Não obstante, o próprio parecer pontua ser necessário examinar o mecanismo de alocação de riscos de cada contrato, tendo em vista que o tratamento concedido a cada evento pode ser diferenciado (basta lembrar o exemplo já mencionado quanto à segurabilidade de eventos de força maior prevista em alguns contratos).

Portanto, é certo dizer, então, que a álea econômica é extraordinária e excedente aos mitigados e normais riscos inerentes ao contrato administrativo – assumidos quando da aceitação da proposta por parte da Administração –, advindo de instabilidade econômica, social, sanitária – consequente de caso fortuito ou de força maior – que acarrete estado de imprevisão, quer pelos impactos de seus efeitos, quer pela imprevisibilidade de suas consequências, e nunca dependente da parte.

No que se refere aos itens 2.1.2 e 2.2.1 a Pintura de Ligação com Emulsão asfáltica RR-2C, não foi solicitado o reequilíbrio destes, devido a empresa ter um grande estoque do insumo, o qual não sofreu com as altas variações de mercado, e a empresa não possui notas fiscais para comprovação da variação, portanto não coube solicitar reequilíbrio.

Referente as datas das notas fiscais não estarem dentro do período da execução, foram enviadas as notas fiscais das datas próximas a licitação no qual foi base para elaboração de nossa proposta, embasada no preço do insumo na época.

b) Dos valores do Reajuste – ajustados

Conforme demonstrado anteriormente as variações de mercado que ensejam na necessidade da concessão de reequilíbrio financeiro devem ser concedidas pelo Poder

Público, uma vez que o particular prestador de serviços não deve suportar o ônus da fluidez do mercado de forma unilateral contratualmente, dessa forma, conforme as notas fiscais em anexo que demonstrar a discrepância dos valores praticados na licitação nos períodos entre o último orçamento aprovado aos da efetiva execução da obra, resta insofismavelmente evidenciada a necessidade da concessão do valor Reajuste de R\$ 84.373,72 (oitenta e quatro mil reais e trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), tendo em vista o reajuste demonstrado nos valores praticados no mercado, tal como planilha abaixo em anexo.

III – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja recebido e dado procedência ao presente pedido de Repactuação/Revisão econômico-financeira, de modo seja firmado aditivo contratual no valor de R\$ 83.373,72 (oitenta e quatro mil reais e trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), vez que amparados tanto pela legalidade, bem como pela razoabilidade dos fatos e variações de mercado.

Segue anexo toda a documentação solicitada no parecer técnico

- Notas fiscais
- Composição orçamentária original, da proposta vencedora da licitação, dos itens onde consta o insumo.
- Composição orçamentária original utilizando o preço do insumo atualizado.
- Cálculo da variação percentual do item do orçamento entre a data da proposta e a data das notas fiscais.
- Cálculo da variação percentual efetivo da variação extraordinária do item, pela diferença entre os percentuais de variação da composição e da Inflação
- Dividir o valor a reequilibrar pleiteado pelo valor total da obra, para se ter o percentual representativo de aumento.

000392
CAW

ibge.gov.br/explica/inflacao.php

peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. Ver descrição completa.

Mês inicial	Mês final	Valor na data inicial (R\$)	
11/2020	05/2021	999,99	>>

O valor na data final é de

R\$ 0,00

O percentual total no intervalo é de 5,54%

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

▼ Metodologia de cálculo

Imagem: Inflação do mês de abril a maio. Fonte: IBGE

Planalto, 29 de junho de 2021.


Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG nº 5.976.116-1
Sócia Administradora

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

060393

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

LOCAL: LOCALIDADE DE CRISTO REI

DATA DE ABERTURA: 16/11/2020 ÀS 08h30m

Planilha de Reequilíbrio econômico-financeiro					
SERVIÇO (A)	QUANT. M³ (B)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO LICITADO (C)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO APÓS A VARIAÇÃO DO INSUMO(D)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO A SER REAJUSTADO(E = D-C)	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO F=(EXB)
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	229,82	R\$ 1.113,63	R\$ 1.306,06	R\$ 192,44	R\$ 44.226,34
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019	191,52	R\$ 1.173,15	R\$ 1.365,58	R\$ 192,44	R\$ 36.855,92
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM					R\$ 81.082,26
SERVIÇO (A)	QUANT. TONXKM (B)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO LICITADO (C)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO APÓS A VARIAÇÃO DO INSUMO(D)	PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO A SER REAJUSTADO(E = D-C)	R\$ TOTAL A SER REEQUILIBRADO F=(BXE)
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	11.968,94	1,96	2,10	R\$ 0,15	R\$ 1.795,34
TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO,COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.	9.974,11	1,96	2,10	R\$ 0,15	R\$ 1.496,12
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO ITEM					R\$ 3.291,46
GLOBAL DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO					R\$ 84.373,72

CAPANEMA, 29 DE JUNHO DE 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01
CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000394

CAW

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE
DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

LOCAL:

LOCALIDADE DE CRISTO REI

DATA DE ABERTURA:

16/11/2020 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A) EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT. Produtiva	UT. Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 97,00
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 180,00	R\$ 8,00	R\$ 180,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 59,00	R\$ 8,00	R\$ 118,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 484,00	R\$ 250,00	R\$ 484,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 251,02	R\$ 123,03	R\$ 148,63
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 44,96	R\$ 68,40
				(A) TOTAL:	R\$	1.331,30
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B) TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS	5%		X			
				(C) TOTAL:	R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)				R\$	1.606,40	
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)					32,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)				R\$	50,20	

B J

000395

(F) MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
AREIA	T	R\$ 52,28	0,0660	R\$ 3,45
PEDRA BRITADA 0	T	R\$ 50,00	0,3466	R\$ 17,33
PEDRA BRITADA 1	T	R\$ 50,00	0,1020	R\$ 5,10
PÓ DE PEDRA	T	R\$ 50,00	0,4350	R\$ 21,75
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	R\$ 3.670,00	0,0504	R\$ 184,97
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)	L	R\$ 3,16	18,00	R\$ 56,88
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	L	R\$ 3,16	47,00	R\$ 148,52
		(F)TOTAL:	R\$	438,00
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)				R\$ 488,20
CUSTO DA USINAGEM (T)				R\$ 289,48
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)				R\$ 723,70
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MÁQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]				R\$ 922,42
BDI				20,73%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 1.113,63

CAPANEMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO Nº 10505 D
Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

LOCAL:

LOCALIDADE DE CRISTO REI

DATA DE ABERTURA:

16/11/2020 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

Serviço:EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 97,00
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 234,40	R\$ 8,00	R\$ 234,40
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 100,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 490,00	R\$ 350,00	R\$ 490,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 251,02	R\$ 123,03	R\$ 148,63
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46



ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82	
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 44,96	R\$ 68,40	
(A)TOTAL:				R\$	1.373,70		
(B) MÃO DE OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO	
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00	
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00	
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00	
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00	
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00	
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00	
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00	
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00	
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00	
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00	
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00	
(B)TOTAL:				R\$	262,00		
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS		5%	X				
(C)TOTAL:				R\$	13,10		
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1.648,80	
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)						18,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)					R\$	91,60	
(F) MATERIAIS				UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
AREIA				T	R\$ 52,28	0,0660	R\$ 3,45
PEDRA BRITA 0				T	R\$ 50,00	0,3466	R\$ 17,33
PEDRA BRITA 1				T	R\$ 50,00	0,1020	R\$ 5,10
PÓ DE PEDRA				T	R\$ 50,00	0,4350	R\$ 21,75
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70				T	R\$ 3.670,00	0,0504	R\$ 184,97
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)				L	R\$ 3,16	21,00	R\$ 66,36
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)				L	R\$ 3,16	42,00	R\$ 132,72
(F)TOTAL:				R\$	431,68		
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)						R\$ 523,28	
CUSTO DA USINAGEM (T)						R\$ 298,96	
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)						R\$ 747,40	
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MAQUINAS EXECUÇÃO)+(E))						R\$ 971,72	
BDI						20,73%	
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1.173,15	

CAPANEMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO Nº 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Padreira, Km 18
Próx. à Cidade - 85750-000 - Piatão - PR

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

050397
CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto: RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

LOCAL: LOCALIDADE DE CRISTO REI

DATA DE ABERTURA: 16/11/2020 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ORIGINAL

SERVIÇO: TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.					UNIDADE DE PRODUÇÃO:	TXKM
(A) EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UT. Produtiva	UT. Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3/15 TON (CUSTO HORÁRIO INCLUSO: SEGURO E IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO, JUROS, CUSTO DE MANUTENÇÃO)	1,00	0,0069	0,0017	R\$ 151,84	R\$ 33,48	R\$ 1,05
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA				R\$ 15,00	0,00669	R\$ 0,10
(C) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO (L/KW)	CUSTO UNITÁRIO
DIESEL			L	R\$ 3,16	0,15	R\$ 0,47
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1,62
BDI						20,73%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1,96

CAPANEMA, 16 DE NOVEMBRO DE 2020



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO Nº 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

000398

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE
DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

LOCAL:

LOCALIDADE DE CRISTO REI

DATA DE ABERTURA:

16/11/2020 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADA COM VALOR DA VARIAÇÃO DE CUSTO DO INSUMO

Serviço: EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 97,00
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 180,00	R\$ 8,00	R\$ 180,00
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 59,00	R\$ 8,00	R\$ 118,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 484,00	R\$ 250,00	R\$ 484,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 251,02	R\$ 123,03	R\$ 148,63
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 44,96	R\$ 68,40
				(A)TOTAL:	R\$	1.331,30
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B)TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA	%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO	
FERRAMENTAS MANUAIS	5%	X				
				(C)TOTAL:	R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)				R\$	1.606,40	
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TDN)					32,00	
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)				R\$	50,20	
(F) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO

000399

AREIA	T	R\$ 52,28	0,0660	R\$ 3,45
PEDRA BRITADA 0	T	R\$ 50,00	0,3466	R\$ 17,33
PEDRA BRITADA 1	T	R\$ 50,00	0,1020	R\$ 5,10
PÓ DE PEDRA	T	R\$ 50,00	0,4350	R\$ 21,75
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	R\$ 4.935,00	0,0504	R\$ 248,72
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)	L	R\$ 3,16	18,00	R\$ 56,88
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	L	R\$ 3,16	47,00	R\$ 148,52
		(F)TOTAL:	R\$	501,75
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)				R\$ 551,95
CUSTO DA USINAGEM (T)				R\$ 353,23
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)				R\$ 883,09
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MAQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]				R\$ 1.081,81
BDI				20,73%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL				R\$ 1.306,06

CAPANEMA, 29 DE JUNHO DE 2021



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE
DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

Objeto:

LOCAL:

LOCALIDADE DE CRISTO REI

DATA DE ABERTURA:

16/11/2020 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADA COM VALOR DA VARIAÇÃO DE CUSTO DO INSUMO

Serviço:EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AF-11/2019				UNIDADE DE PRODUÇÃO: TON.		
(A)EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	UT.Produtiva	UT.Improdu- tiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CARREG. FRONTAL PNEUS 924 K MÉDIA	1,00	0,30	0,70	R\$ 160,00	R\$ 70,00	R\$ 97,00
GRUPO GERADOR 450 KVA	1,00	1,00	0,00	R\$ 234,40	R\$ 8,00	R\$ 234,40
TANQUE DEPÓSITO ASFALTO ISOTÉRMICO 28 T	2,00	1,00	0,00	R\$ 50,00	R\$ 8,00	R\$ 100,00
USINA ASFALTO 60 TON/H	1,00	1,00	0,00	R\$ 490,00	R\$ 350,00	R\$ 490,00
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	1,00	0,20	0,80	R\$ 251,02	R\$ 123,03	R\$ 148,63
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	1,00	0,41	0,59	R\$ 147,43	R\$ 61,04	R\$ 96,46



000400

ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO.	1,00	0,61	0,39	R\$ 181,10	R\$ 72,68	R\$ 138,82
VASSOURA MECÂNICA	1,00	0,24	0,76	R\$ 142,61	R\$ 44,96	R\$ 68,40
				(A)TOTAL:	R\$	1.373,70
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
OPERADOR DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
OPERADOR DE CARREGADEIRA				18,00	1,00	R\$ 18,00
ENCARREGADO DE USINA				20,00	1,00	R\$ 20,00
SERVENTE DE USINA				14,00	1,00	R\$ 14,00
OPERADOR DE VIBROACADORA				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO DE PNEUS				18,00	1,00	R\$ 18,00
OPERADOR DE ROLO LISO				18,00	1,00	R\$ 18,00
RASTELEIRO				15,00	2,00	R\$ 30,00
SERVENTE				14,00	4,00	R\$ 56,00
ENCARREGADO				20,00	1,00	R\$ 20,00
ENGENHEIRO CIVIL				30,00	1,00	R\$ 30,00
				(B)TOTAL:	R\$	262,00
(C) ITENS DE INCIDÊNCIA		%	M.O	EQUIP	MAT	CUSTO
FERRAMENTAS MANUAIS		5%	X			
				(C)TOTAL:	R\$	13,10
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1.648,80
(D) PRODUÇÃO DE EQUIPE (TON)						18,00
(E) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO [(A)+(B)+(C)]/(D)					R\$	91,60
(F) MATERIAIS				UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO
AREIA				T	R\$ 52,28	0,0660
PEDRA BRITA 0				T	R\$ 50,00	0,3466
PEDRA BRITA 1				T	R\$ 50,00	0,1020
PÓ DE PEDRA				T	R\$ 50,00	0,4350
CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70				T	R\$ 4.935,00	0,0504
DIESEL(CONSUMIDO USINAGEM DO CBUQ)				L	R\$ 3,16	21,00
DIESEL(MÁQUINAS EXECUÇÃO DO SERVIÇO)				L	R\$ 3,16	42,00
				(F)TOTAL:	R\$	495,43
(G) CUSTO DIRETO (E)+(F)						R\$ 587,03
CUSTO DA USINAGEM (T)						R\$ 362,71
CUSTO DA USINAGEM EM M3 (DENSIDADE 2,5)						R\$ 906,79
CUSTO DIRETO TOTAL[(CUSTO DA USINAGEM EM M3+(DIESEL MAQUINAS EXECUÇÃO)+(E)]						R\$ 1.131,11
BDI						20,73%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL						R\$ 1.365,58

CAPANEMA, 29 DE JUNHO DE 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO N° 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 49
Próx. à Cidade - 85750-000 - Pindalto - PR

000401

Edital Tomada de Preços 01/2021

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

CAW

MUNICIPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE
DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM
ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA.

LOCAL:

LOCALIDADE DE CRISTO REI

DATA DE ABERTURA:

16/11/2020 ÀS 08h30m

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADA COM VALOR DA VARIAÇÃO DE CUSTO DO INSUMO

SERVIÇO: TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.					UNIDADE DE PRODUÇÃO:	TXKM
(A) EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	UT. Produtiva	UT. Improdutiva	Val. Hora Prod.	Valor H. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3/15 TON(CUSTO HORÁRIO INCLUSO: SEGURO E IMPOSTOS, DEPRECIAÇÃO, JUROS, CUSTO DE MANUTENÇÃO)	1,00	0,0069	0,0017	R\$ 151,01	R\$ 33,48	R\$ 1,04
(B) MÃO-DE-OBRA				SAL/HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
MOTORISTA				R\$ 15,00	0,00669	R\$ 0,10
(C) MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CONSUMO(L/KW)	CUSTO UNITÁRIO
DIESEL			L	R\$ 3,99	0,15	R\$ 0,60
CUSTO HORÁRIO DE EXECUÇÃO (A)+(B)+(C)					R\$	1,74
BDI						20,73%
PREÇO UNITÁRIO TOTAL					R\$	2,10

CAPANEMA, 29 DE JUNHO DE 2021



Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1



Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO Nº 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

080402

CAW

Edital Tomada de Preços 23/2020

Razão Social: Caw Serviços de Terraplenagem Ltda - Epp CNPJ: 04.726.528/0001-01
Estrada Chácara Pedreira, km 48, Planalto, Paraná.

MUNICÍPIO PROPONENTE: Prefeitura de Capanema

Objeto:

**RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA
LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
893890/2019/MDR/CAIXA.**

LOCAL: LOCALIDADE DE CRISTO REI

VARIAÇÃO DO VALOR DO INSUMO		
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 10/11/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 03/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3.670,00	R\$ 4.935,00	34,47%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 13/11/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO
R\$ 3,16	R\$ 3,99	26,27%

DIFERENÇA ENTRE A VARIAÇÃO E A INFLAÇÃO				
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 23/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRÁS(CAP 50/70)/TON 03/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO	INFLAÇÃO ACUMULADA DE NOVEMBRO A MAIO DE 2021	DIFERENÇA PERCENTUAL ENTRE VARIAÇÃO DO INSUMO E INFLAÇÃO
R\$ 3.670,00	R\$ 4.935,00	34,47%	5,54%	28,93%
PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 15/04/2021	PREÇO UNITÁRIO DO INSUMO ASFALTICO PETROBRÁS(DIESEL)/L 04/05/2021	PERCENTUAL DE REAJUSTE ACUMULADO		
R\$ 3,16	R\$ 3,99	26,27%		20,73%

PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO DO REEQUILÍBRIO SOBRE VALOR TOTAL DO CONTRATO	
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO	R\$ 84.373,72
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$ 578.104,90
PERCENTUAL REPRESENTATIVO DE AUMENTO	14,59%

Capanema, 29 de junho de 2021

Silvia Leticia Steffens da Rosa
RG: 5.976.116-1

Amanda Pereira de Andrade
RG: 1.158.780
CREA RO Nº 10505 D
Engenheira Civil

04.726.528/0001-01

**CAW - SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM
LTDA - EPP**

Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 48
Próx. à Cidade - 85750-000 - Planalto - PR

050403

RECEBEMOS DE NTA- NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. UNIDADE
SÉRIE 2

Identificação do emitente

NTA- NOVAS TECNICAS DE
ASFALTOS LTDAROD.DU XISTO, 5816
Complemento: KM 20 BR 476
JD D TEREZA Cep:83705-720
ARAUCARIA/PR
Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0-ENTRADA ☒
1-SAIDAN. 000006846
SÉRIE 2
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4120 1103 0372 9100 0695 5500 2000 0068 4611 0015 4311

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200216254496 10/11/2020 17:07:54INSCRIÇÃO ESTADUAL
9037968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ/CPF
03.037.291/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

ENDEREÇO

ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48, SN

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

DATA DE EMISSÃO

10/11/2020

DATA ENTRADA/SAÍDA

10/11/2020

HORA ENTRADA/SAÍDA

17:06:00

MUNICÍPIO

PLANALTO

FONE/FAX

4635551.549

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA

001

10/12/2020

52.444,30

002

09/01/2021

52.444,30

CÚLO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS
104.888,60VALOR DO ICMS
18.879,95BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO
0,00VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
104.888,60VALOR DO FRETE
0,00VALOR DO SEGURO
0,00DESCONTO
0,00OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00VALOR DO IPI
0,00VALOR TOTAL DA NOTA
104.888,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP

ENDEREÇO

RODOVIA DO XISTO 5816 SALA 03 A

FRETE POR CONTA
1-DESTINATÁRIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.780.442/0003-09

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

904008600

QUANTIDADE
28580ESPECIE
A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
47970,000PESO LÍQUIDO
28580,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
2220402	C ASF DE PETR TIPO CAP 50/70 (PRODUTO ASFALTICO)	27132000	000	5102	KG	28.580,0000	3,6700	104.888,60	104.888,60	18.879,95	0,00	18,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

Protocolo: 141200216254496

IPI Aliquota 0 por cento, conforme decreto 7879 de 28 12 2012, art 3 pag 19

PLANALTO-PR

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 04/05/2021 13:50:41

DATA E HORA DA IMPRESSÃO 13/11/2020 07:55:10

000406

VALORES DE NTA- NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-E

Nº 000007390

SÉRIE 2



Identificação do emitente

NTA- NOVAS TECNICAS DE ASFALTOS LTDA

RODOVIA N.º 5816

Complemento: KM 20 BR 476

JD D TEREZA Cep:83705-720

ARAUCARIA/PR

Fone: 4135524949

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

D-ENTRADA

I-SAÍDA

Nº 000007390

SÉRIE 2

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4121 0503 0372 9100 0695 5500 2000 0073 9011 0029 9408

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AutorizadaNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210093579411 03/05/2021 09:58:26-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9077968550

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIL

CNPJ/CPF

03 037.391/0006-95

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CAW-SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

ENDEREÇO

ESTR. CHACARA PEDREIRA, KM 48, SN

MUNICÍPIO

PLANALTO

FAZENDA

001

31/05/2021

75 678.23

002

28/06/2021

75 678.23

CNPJ/CPF

04.726.528/0001-01

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85750-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DE EMISSÃO

03/05/2021

DATA ENTRADA/SAÍDA

03/05/2021

HORA ENTRADA/SAÍDA

09:57:00

VALOR DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

151.356,45

VALOR DO ICMS

27.244,16

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

151.356,45

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

151.356,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

TRANSPORTES FRAORE LTDA EPP

ENDEREÇO

RODOVIA DO XISTO 5816 SALA 03 A

FRETE POR CONTA

1-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

07.180.442/0003-09

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9040086800

QUANTIDADE

30676

ESPECIE

A GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

51520,000

PESO LÍQUIDO

30670,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD

20402

DESCRIÇÃO DO PROD/SERV.

C/ASF DE PETR TIPO CAP 50/70 (PRO

DUTO ASFALTICO)

ACM/SH

27132000

CST

000

CFOP

5102

UN

KG

QUANT.

30.670,00

V.UNITARIO

4.935000

V.TOTAL

151.356,4

BC ICMS

151.356,4

V. ICMS

27.244,16

V. IPI

0,00

A. ICMS

18.00%

A. IPI

0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº ONU 3257 RISCO CLASSE 9 N 99 CAP 50/70 Declaro que os produtos perigosos estão

adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os risc

os das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

GRUPO EMBL III - NOME EMBL III - LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, NF

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E ADEQUADOS PARA TODAS

ASAS DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE QUE PODEREM SER CONFORME O CASO DE CARGA, DESCARGA, TRAN

SPODO E TRANSPORTE, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR

LOCAL DE ENTREGA

Protocolo 141210093579411

IPI Alíquota zero por cento conforme decreto 7879 de 28/12/2012 art 3º parágrafo 1º ENTREGIA

PM PLANALTO/PR

RESERVADO AO FISCO

OP. RECEBIDO DIA 04/05/21



000407

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Processo de Tomada de Preços, nº 23/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA. Encaminho esse PA ao fiscal do contrato para análise dos documentos protocolados pela empresa CAW.

Capanema, 01 de julho de 2021

Maricy K de Oliveira
Maricy K de Oliveira
Setor de Licitações



PARECER TÉCNICO Nº 32/2021

Com relação ao contrato administrativo nº 527/2021 cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAP ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DO CRISTO REI DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**, oriundo do certame licitatório Tomada de Preço nº 23/2020, no que tange ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro sob o protocolo nº 1933/2021, datado de 01/07/2021 folhas nº 0387 a 0405 do PA, segue o seguinte.

FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O instituto da revisão ou recomposição aplica-se diante de quadro de imprevisibilidade ou de previsibilidade, porém diante de consequências incalculáveis e de grande impacto na relação contratual, não sendo razoável exigir-se, como regra geral, o cômputo de todas as possíveis variações de preços sofridas pelos insumos de materiais, as quais se inserem, via de regra, em álea ordinária afeta ao risco do contratado.

2 - Havendo desequilíbrio na equação econômica financeira de insumos de materiais nos contratos administrativos de obras contratadas pela Administração Municipal, o mesmo poderá ser revisto.

3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.

4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI (preços



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

000409

referenciados na peça técnica, orçamento quantitativo, do projeto básico, que originou o contrato.

5 - A concessão do reequilíbrio contratual somente será permitida pelo Município, após ficar caracterizada a onerosidade no âmbito do contrato.

6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio.

7 - Deve restar nitidamente caracterizada a relação do aumento dos custos, a fim de que se evite aumento desarruado no lucro.

8 - A comprovação da necessidade do reequilíbrio de preço, resultante da suposta elevação anormal de custos, exige a apresentação das composições de custo unitário dos serviços pertinentes aos insumos a reequilibrar, inclusive os custos indiretos do contratado.

9 - Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço.

10 - Não será admitida a revisão de preços sob o argumento de compatibiliza-los aos praticados em outros contratos do Município, pois a adoção de preços diferentes em contratos distintos não implica ruptura do equilíbrio econômico financeiros da proposta vencedora da licitação.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

020410

11 – O estágio de execução contratual, cronograma físico financeiro e percentual de medições, também é fator essencial a ser considerado na análise.

12 – O mero aumento de preço do insumo para além da expectativa inflação não é, por si só, fundamento para reequilíbrio. O aumento do preço deve ser **expressivo, anormal e impossível de ser previsto quando da formulação da proposta**. Pequenas diferenças de preço em relação ao aspecto inflacionário configuram álea empresarial e deve ser suportado pela contratada (TCU Acórdão 3024/2013-Plenário).

DOS FATOS:

CONSIDERANDO: que a empresa requerente assinou o contrato em 19 de novembro de 2020, conforme discriminação no parecer técnico nº 21/2021 folhas nº 0282 a 0292 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente teve o início das obras em 26 de abril de 2021, conforme discriminação no parecer técnico nº 21/2021 folhas nº 0282 a 0292 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente e teve a conclusão das obras de Recapeamento Asfáltico em 16 de junho de 2021 conforme discriminação no parecer técnico nº 21/2021 folhas nº 0282 a 0292 do PA.

CONSIDERANDO que a empresa requerente, no intuito de atender o item 6 da fundamentação, "6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio" e 3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000411

data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.
apresentou os seguintes documentos comprobatórios

Na data de 10 de novembro de 2020 apresentou uma nota fiscal nº 6846 folha nº 0403 do PA, referente a compra do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) no valor de R\$ 3.670,00/tonelada.

Na data de 03 de maio de 2021 apresentou uma outra nota fiscal de nº 7390 folha nº 0406 do PA, referente a compra de Cimento Asfáltico de petróleo (CAP) no valor de R\$ 4.935,00/tonelada, representando um aumento de 34,47% do insumo.

Nesta entoada a obra teve seu início em 26 de abril de 2021, porém a apresentação da proposta foi em 16/11/2020, conforme ata folhas nº 0172 e 0173 do PA, e teve a sua aplicação do insumo do seu início até a data de 16 de junho de 2021. Foram apresentadas as notas fiscais nas datas de 10 de novembro de 2020 e 03 de maio de 2021, **notadamente as efetivas notas fiscais estão dentro do intervalo de tempo em que foi apresentado a proposta e a execução da obra comprovando o seu aumento na execução da obra.**

Cabe observar que foi feito uma consulta no site:
<http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nfe.php?consulta=completa>, para a verificação da veracidade das notas fiscais e as duas estão regulares.

CONSIDERANDO que a empresa requerente, no intuito de atender o item 6 da fundamentação, "6 - Caberá ao contratado apresentar provas inequívocas do ônus a maior, suportado na execução do contrato da obra em que é requerido o reequilíbrio" e 3 - Para a caracterização do desequilíbrio contratual, deve-se fazer a análise do contrato como um todo, considerando o comportamento dos preços dos insumos de materiais, a



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

000412

data da apresentação da proposta e avaliar o impacto total no contrato.

apresentou os seguintes documentos comprobatórios

apresentou os seguintes documentos comprobatórios.

Na data de 13 de novembro de 2020 apresentou uma nota fiscal nº 005.515 folha nº 0259 do PA, referente a compra do óleo diesel no valor de R\$ 3,16/litro.

Na data de 04 de maio de 2021 apresentou uma outra nota fiscal de nº 006.382 folha nº 0241 do PA, referente a compra do óleo diesel no valor de R\$ 3,99/litro, representando um aumento de 26,27% do insumo.

Nesta entoada a obra teve seu início em 26 de abril de 2021, porém a apresentação da proposta foi em 16/11/2020, conforme ata folhas nº 0172 e 0173 do PA_e teve a sua aplicação do insumo do seu início até a data de 16 de junho de 2021. Foram apresentadas as notas fiscais nas datas de 13 de novembro de 2020 e 04 de maio de 2021, **notadamente as efetivas notas fiscais estão dentro do intervalo de tempo em que foi apresentado a proposta e a execução da obra comprovando o seu aumento na execução da obra.**

Cabe observar que foi feito uma consulta no site: <http://www.sped.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/nfe.php?consulta=completa>, para a verificação da veracidade das notas fiscais e as duas estão regulares.

CONSIDERANDO que, a vigência do contrato administrativo em epígrafe teve seu vencimento em 16 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que, a empresa executora não apresentou nenhuma nota fiscal e tão pouco composições de custo unitário dos itens 1.2.3 e 1.3.2 EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C,



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

020/13

indo na contra mão do item 9 da Fundamentação” -*Eventual desequilíbrio econômico financeiro não pode ser constatado a partir da variação de preços de apenas um insumo, vez que a avaliação da equidade do contrato deve ser resultado de um exame global de avença, haja vista que outros itens podem ter passado por diminuições de preço*”.

CONSIDERANDO que, a empresa executora apresentou nas folhas nº 0394 e 0321 as composições de custo unitário referente aos itens 1.2.2 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, 1.3.3 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, 1.2.4 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM E 1.3.3 TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM.

Dessas composições foi possível extrair o consumo unitário do insumo CAP 50/70, já o óleo diesel não foi possível uma vez que a composição não explicita o consumo do insumo em relação ao serviço de transporte.

CONSIDERANDO que, para a efetiva comprovação da variação de valores dos insumos, foi pedido que a empresa executora fizesse o cálculo demonstrando a diferença da variação e a inflação acumulada até a execução do insumo, que no nosso caso foi em junho de 2021, porém a empresa apresentou até maio de 2021, o qual foi apresentada na folha nº 0402 do PA.



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

00044

Nesta tabela, ficou explícito que o insumo CAP 50/70 apresentou uma variação de 28,93%, sendo passível de considerar no cálculo do reequilíbrio financeiro, já o óleo diesel apresentou uma variação de 20,73%, porém na sua composição apresentada não foi possível extrair o consumo do óleo diesel, não sendo passível de considerar no cálculo do reequilíbrio financeiro.

CÁLCULO DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO:

De posse de todos os dados apresentados pela empresa executora nas folhas nº 0388 a 0406 do PA e levando em consideração os apontamentos acima procederemos o cálculo somente do insumo CAP-50/70, lembrando que na fundamentação no seu item 4 - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão ultrapassarão os praticados na tabela mais atual do SINAPI

Cálculo dos quantitativos CBUQ:

1.2.2 Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Binder Exclusive Carga E Transporte

229,82 m3

1.3.1 Execução De Pavimento Com Aplicação De Concreto Asfáltico, Camada De Rolamento Exclusive Carga E Transporte

191,52 m3

Total de massa asfáltica

421,34 m3

421,34 m3 x 2,50 Toneladas/m3

1.053,35 Toneladas (CBUQ)



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

0415

Cálculo do quantitativo CAP/5070:

Consumo do CAP 50/70 extraído da composição de Custo = 5,04%

1.053,35 TON x 5,05%

53,09 toneladas de CAP 50/70

Cálculo Financeiro:

Data da Proposta:

Conforme composição de custo unitária e nota fiscal nº 7823

CAP 50/70 R\$ 3.670,00

R\$ 3.670,00 x 53,09 Toneladas x 20,73%(BDI)

R\$ 235.225,55

Data da Aplicação (maio de 2021), extraído do SINAPI preço de insumos com desoneração referente ao mês de maio de 2021 conforme figura abaixo:

Código SINAPI 41899 Cimento Asfáltico de petróleo CAP 50/70 R\$ 3.514,16/toneladas

R\$ 3.514,16 / toneladas x 53,08 toneladas x 20,73%(BDI)

R\$ 225.237,12

Saldo:

Data Aplicação – Data da Proposta

R\$ 225.237,12 – R\$ 235.225,55

- R\$ 9.998,43



Município de Capanema - PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

000/416

CAIXA**PREÇOS DE INSUMOS**

Página: 33 de 137

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 05/2021

Pesquisa: IBGE

Localidade: CURITIBA

Encargos Sociais (%) Horista: 114,78

Mensalista: 71,81

Código	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00034741	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	35,94
00034664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	39,22
00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	48,69
00034666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	73,54
00034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 5 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	26,56
00034670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	32,98
00034671	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	27,53
00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	29,03
00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	35,42
00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	47,09
00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	57,41
00034676	CHAPA DE MDF CRU, E = 5 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	16,53
00034677	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE 1,25 X 1,85' M	M2	CR	22,22
00043126	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA ÚTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 0,90 MM	M2	CR	143,14
00043124	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA ÚTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 0,90 MM	M2	CR	167,13
00043125	CHAPA EM AÇO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA ÚTIL DE 915 MM E ESPESURA DE 1,25 MM	M2	CR	216,75
00040623	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM AÇO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, ENTOLA 315 X 15 X 3,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM	PAR	CR	136,22
00043701	CHAPA BICENA LIGA EM ALUMÍNIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESURA, QUALQUER LARGURA	KG	C	35,20
00012063	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 100 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	576,43
00012061	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 30 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	195,00
00012062	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 50 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	306,47
00013354	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIPOLAR, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSÍVEL DE 25 A, PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 3 CV E TENSÃO DE 220 V	UN	AS	457,71
00014067	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIPOLAR, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSÍVEL DE 15 A, PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 1 CV E TENSÃO DE 220 V	UN	AS	255,55
00014068	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIPOLAR, COM CAIXA TERMOPLÁSTICA, COM FUSÍVEL DE 33 A, PARA MOTOR COM POTÊNCIA DE 10 CV E TENSÃO DE 220 V	UN	AS	403,12
00020871	CHAVE DUPLA PARA CONEXÃO TIPO STORD, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2" EM LATAO PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCÊNDIO	UN	CR	20,42
00035047	CHAVE FUSÍVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSÍVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMÉTRICA 10,00 KA	UN	AS	274,65
00013369	CHAVE SECCIONADORA FUSÍVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSÍVEL NND, CORRENTE NOMINAL DE 150 A, TENSÃO DE 500 V	UN	AS	297,92
00013370	CHAVE SECCIONADORA FUSÍVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSÍVEL NND, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSÃO DE 500 V	UN	AS	412,99
00013279	CHUMBADOR DE AÇO TIPO PARABOL, 1 5/8" X 200 MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	CR	18,65
00011977	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 15 MM	UN	CR	9,56
00011975	CHUMBADOR DE AÇO, DIÂMETRO 5/8", COMPRIMENTO 51" COM PORCA	UN	CR	21,17
00039746	CHUMBADOR DE AÇO, 1" X 500 MM, PARA POSTES DE AÇO COM BASE, INCLUI PORCA E ARRUELA	UN	CR	235,65
00011976	CHUMBADOR DIÂMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	CR	1,08
00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO BRANCO, COM CANO 3 TEMPERATURAS, 5500 W, 110/220 V	UN	C	69,64
00001367	CHUVEIRO COMUM EM PLÁSTICO CROMADO, COM CANO 4 TEMPERATURAS, 110/220 V	UN	CR	225,26
00007608	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLER 3" PARA ACOPLAR EM RASTE 1/2", ÁGUA FRIA	UN	CR	4,89
00041999	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP. 500) COLETADO CAIXA NA ANF ACRESCIMO DE ICMS	-	C	3.514,16
00001380	CIMENTO BRANCO	KG	CR	1,76
00001375	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE RESA ULTRARÁPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG	CR	11,84



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Planejamento
e Projetos

020417

É O PARECER:

A luz dos fatos expostos no presente parecer técnico, a não apresentação da composição de custo da emulsão asfáltica sem justificativa, o contrato com a vigência vencida, a composição de custo unitário do transporte não sendo possível extrair o consumo do óleo diesel e em relação ao CAP 50/70, a diferença de valores da data da apresentação da proposta até o preço atualizado pela tabela do SINAPI na execução do insumo, deu decrescente num valor de R\$ 9.998,43, **SENDO ASSIM DOU PARECER DESFAVORÁVEL AO PLEITO DA EMPRESA REQUERENTE.**

Capanema, 20 de julho de 2.021

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D

Indicação da origem do preço:

- C – para preço coletado pelo IBGE
- CR – para preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (ver Manual de Metodologia e Conceitos);
- AS – para preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo.

Mês de Coleta: 05/2021

Pesquisa: IBGE

Localidade: CURITIBA

Encargos Sociais (%) Horista: 114,78

Mensalista: 71,81

	Descrição do Insumo	Unid	Origem de Preço	Preço Mediano (R\$)
00034741	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	35,94
00034664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	39,22
00034665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	48,69
00034666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	73,54
00034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	26,96
00034670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	32,98
00034671	CHAPA DE MDF CRU, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	27,53
00034672	CHAPA DE MDF CRU, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	29,03
00034673	CHAPA DE MDF CRU, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	35,42
00034674	CHAPA DE MDF CRU, E = 20 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	47,09
00034675	CHAPA DE MDF CRU, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	57,41
00034676	CHAPA DE MDF CRU, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	16,53
00034677	CHAPA DE MDF CRU, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	CR	22,22
00043126	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,80 MM	M2	CR	143,14
00043124	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 0,95 MM	M2	CR	167,13
00043125	CHAPA EM ACO GALVANIZADO PARA STEEL DECK, COM NERVURAS TRAPEZOIDAIS, LARGURA UTIL DE 915 MM E ESPESSURA DE 1,25 MM	M2	CR	216,75
00040623	CHAPA PARA EMENDA DE VIGA, EM ACO GROSSO, QUALIDADE ESTRUTURAL, BITOLA 3/16", E = 4,75 MM, 4 FUROS, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 500 MM	PAR	CR	136,22
00043701	CHAPA/BOBINA LISA EM ALUMINIO, LIGA 1.200 - H14, QUALQUER ESPESSURA, QUALQUER LARGURA	KG	C	35,20
00012083	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 100 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	576,63
00012081	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 30 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	195,00
00012082	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPO FACA, COM PORTA FUSIVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 60 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	UN	AS	306,47
00013354	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 25 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 7,5 CV E TENSAO DE 380 V	UN	AS	457,71
00014057	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 35 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 5 CV E TENSAO DE 220 V	UN	AS	255,55
00014058	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 63 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 10 CV E TENSAO DE 220 V	UN	AS	403,12
00020971	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	CR	20,42
00005047	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO SIMETRICA DE 7,10 KA, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO ASSIMETRICA 10,00 KA	UN	AS	274,65
00013369	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH00, CORRENTE NOMINAL DE 160 A, TENSAO DE 500 V	UN	AS	297,92
00013370	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSAO DE 500 V	UN	AS	412,99
00013279	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	KG	CR	18,85
00011977	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	CR	9,66
00011975	CHUMBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM PORCA	UN	CR	21,17
00039746	CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	CR	235,65
00011976	CHUMBADOR, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	CR	1,08
00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	C	69,64
00001367	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	UN	CR	225,26
00007608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5" PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2", AGUA FRIA	UN	CR	4,89
00041899	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 60/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	C	3.514,16
00001380	CIMENTO BRANCO	KG	CR	1,76
00001375	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG	CR	11,84

Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.



Município de Capanema - PR

000419

DESPACHO

Com relação a, Tomada de Preços, nº 23/2020, Contrato Administrativo nº 527/2020, objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA**. Após receber o Parecer Técnico encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado na página 388.

Capanema, 22 de julho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações



Tramitação do Processo

090420
Página 1 de 1

Processo: 1933/2021

Data: 01/07/2021 14:47

Situação: Encaminhado

Requerente: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Documento: 04.726.528/0001-01

Contato: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 5

Descrição: REF PARECER TÉCNICO 21/2021 - TM 23/2020, CONTRATO ADM 527/2020

Ocorrência: 4

Data: 22/07/2021 16:58:00

Previsão: 12/08/2021

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: Senhora Presidente da CPL,

Com apoio no Parecer Técnico nº- 32/2021, a Procuradoria se manifesta pelo desacolhimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa CAW - Serviços de Terraplanagem Ltda. - EPP através do Protocolo nº 1933/2021.

É o parecer.

Capanema, 22/07/2021.

Romanti Barbosa

Procurador Jurídico

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 5001/2015
Data: 22/07/2021 16:58:00
CPL, PR 50.675

Ocorrência: 3

Data: 22/07/2021 16:58:00

Previsão: 04/08/2021

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Confirmação: não

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE

Ocorrência: 2

Data: 01/07/2021 15:07:00

Previsão: 22/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapa: LICITAÇÃO

Confirmação: não

Descrição: REF PARECER TÉCNICO 21/2021 - TM 23/2020, CONTRATO ADM 527/2020

ANEXOS

Anexo

Descrição

1933.pdf

REQUERIMENTO

Ocorrência: 1

Data: 01/07/2021 14:47:02

Previsão: 22/07/2021

De: RAQUEL ALBANO

Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Autenticidade : 9ZTMH2Z574JMXC8EO97 (verificado em : 22/07/2021 16:59)



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Tomada de Preços nº 23/202, Contrato Administrativo de Preços nº 527/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, notifico a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. Acato a Manifestação Jurídica datada de 22/07/2021.

Solicito ao Setor de Licitações para notifique a Empresa Interessada.

Capanema, 22 de julho de 2021



Américo Belle
Prefeito Municipal



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Com relação a Tomada de Preços nº 23/202, Contrato Administrativo de Preços nº 527/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES NA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 893890/2019/MDR/CAIXA, notifico a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA – EPP da resposta do seu pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, a procuradoria se manifestou pelo desacolhimento de seu pedido, essa decisão foi amparada no Parecer técnico nº32/2021.

Segue em anexo cópia da Manifestação Jurídica , Parecer Técnico para vosso conhecimento e o Acato do Prefeito.

Capanema, 22 de julho de 2021


Roselia Kriger Becker Pagani
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:49
Para: 'cawmineracao@outlook.com'; 'Caw Engenharia'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 05-2021.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 01-2021.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP 23-2020.pdf; RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO TP -06-2021.pdf

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cawmineracao@outlook.com

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020

000425

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: sexta-feira, 23 de julho de 2021 07:51
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Caw Engenharia' (cawengenharia@outlook.com)

Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DAS TPs 01, 05, E 06/2021 E 23/2020